

第 152/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第11/2024號法律《修改〈民事登記法典〉》第十一條的規定，作出本批示。

重新公佈經十月十八日第59/99/M號法令核准，並經第9/1999號法律及第11/2024號法律修改的《民事登記法典》全文。

二零二四年八月二十九日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 11/2024 (Alteração ao Código do Registo Civil), o Chefe do Executivo manda:

É republicado integralmente o Código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99/M, de 18 de Outubro, e alterado pelas Leis n.ºs 9/1999 e 11/2024.

29 de Agosto de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

民事登記法典

第一編
一般規定第一章
民事登記之範圍與效力第一條
(登記之標的及強制性)

一、在澳門特別行政區發生的下列事實應列作民事登記範圍：

- 出生；
- 親子關係；
- 收養；
- 婚姻；
- 婚姻協定；
- 有關親權行使之規範，以及其變更及終止；
- 親權行使之禁止或中止，以及對此權力之限制性措施；
- 確定禁治產及確定準禁治產、對未成年人或禁治產人之監護、對未成年人或禁治產人之財產之管理，以及對準禁治產人之保佐；

CÓDIGO DO REGISTO CIVIL

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Âmbito e valor do registo civil

Artigo 1.º

(Objecto e obrigatoriedade do registo)

1. Devem ingressar no registo civil os seguintes factos ocorridos na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM:

- O nascimento;
- A filiação;
- A adopção;
- O casamento;
- As convenções matrimoniais;
- A regulação do exercício do poder paternal, sua alteração e cessação;
- A inibição ou suspensão do exercício do poder paternal e as providências limitativas desse poder;
- A interdição e inabilitação definitivas, a tutela de menores ou interditos, a administração de bens de menores ou interditos e a curadoria de inabilitados;

i) 對失蹤人之保佐及失蹤人推定死亡，以及《民法典》第八十九條第一款b項所規定之保佐；

j) 死亡。

二、在澳門特別行政區發生並引致上款所指任一事實有所變更或消滅之事實，亦屬強制登記之範圍。

第二條

(對須登記事實之可接納性)

對於屬強制登記之事實，在未登記前不得主張，但法律另有規定者除外。

第三條

(登記之證明力)

一、對於須強制登記之事實及符合民事登記所載之婚姻狀況，以民事登記作為依據之證據，不得以其他證據推翻之，但在涉及婚姻狀況或登記之訴訟中則除外。

二、對已登記之事實，如不請求註銷或更正有關登記，則不得在法院提起爭議。

第四條

(證據方法)

一、證明須登記之事實，僅得以本法典所規定之方法為之。

二、對於一九八四年二月一日前發生但仍未登記之事實，如並非為民事登記行為之作出或身份證明之用途而主張，則得以在該日以前容許之方法證明之。

第五條

(澳門特別行政區以外繕立之登記行為)

一、在澳門特別行政區以外，由有權限實體為在澳門特別行政區有常居所之人繕立之登記行為，只要並非明顯與公共秩序相違背，得按根據文件發出地之法律能證實該等登記行為之文件載入民事登記內。

二、如屬涉及非上款所指之人之登記行為，則僅在申請人能表明對轉錄具有正當利益時，方容許載入民事登記內。

i) A curadoria de ausentes e a morte presumida, bem como a curadoria prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do Código Civil;

j) O óbito.

2. A obrigatoriedade de ingresso abrange ainda os factos que ocorram na RAEM e que determinem a modificação ou extinção de qualquer dos referidos no número anterior.

Artigo 2.º

(Atendibilidade dos factos sujeitos a registo)

Salvo disposição legal em contrário, os factos cujo registo é obrigatório só podem ser invocados depois de registados.

Artigo 3.º

(Valor probatório do registo)

1. A prova resultante do registo civil quanto aos factos a ele obrigatoriamente sujeitos e ao estado civil correspondente não pode ser ilidida por qualquer outra, salvo nas acções de estado ou de registo.

2. Os factos registados não podem ser impugnados em tribunal sem que seja pedido o cancelamento ou rectificação dos correspondentes registos.

Artigo 4.º

(Meios de prova)

1. A prova dos factos sujeitos a registo só pode ser feita pelos meios previstos neste Código.

2. Os factos ocorridos antes de 1 de Fevereiro de 1984, que não tenham sido registados, podem provar-se pelos meios até então admitidos quando não sejam invocados para efeitos de actos de registo civil ou para fins de identificação.

Artigo 5.º

(Actos lavrados fora da RAEM)

1. Os actos de registo lavrados fora da RAEM pelas entidades competentes, respeitantes a indivíduos com residência habitual na RAEM, podem ingressar no registo civil em face dos documentos que os comprovem, em conformidade com a lei do local onde foram emitidos e desde que não haja manifesta incompatibilidade com a ordem pública.

2. Se os actos respeitarem a indivíduos não abrangidos pelo número anterior, o seu ingresso no registo apenas será permitido quando o requerente mostre legítimo interesse na transcrição.

第六條

(由澳門特別行政區以外之法院作出之裁判)

一、由澳門特別行政區以外之法院就婚姻狀況及民事能力所作之裁判，經審查及確認後，即透過在有關紀錄上作附註之方式直接作登記。

二、在不屬上款所指之情況下，如有關裁判係以作為婚姻狀況之單純證明而向澳門特別行政區之有關部門主張，則無須審查。

第二章

民事登記機關及其職權

第七條

(民事登記機關)

澳門特別行政區民事登記機關為民事登記局。

第八條

(職權)

一、民事登記局具職權對在澳門特別行政區發生、且屬本法典規範之一切事實進行登記，而不論所涉及之人屬哪一國籍。

二、[廢止]

第三章

簿冊及檔案

第一節

登記行為及卷宗的載體

第九條

(資訊載體)

一、民事登記以資訊方式處理。

二、本法典規定的通知、聲明，以及提出申請、請求和發送文件或卷宗，得在提供民事登記線上服務的電子平台上以電子方式為之。

三、對要求登記局提供的各項服務每日按時序所作的註錄，以及將全部徵收的款項記帳，均須以資訊載體進行。

Artigo 6.º

(Decisões de tribunais do exterior da RAEM)

1. As decisões proferidas por tribunais do exterior da RAEM relativas ao estado e à capacidade civil, depois de revistas e confirmadas, são directamente registadas por meio de averbamento aos assentos a que respeitam.

2. Fora do caso previsto no número anterior, não é necessária a revisão quando a decisão seja invocada apenas como mera prova do estado civil perante os respectivos serviços da RAEM.

CAPÍTULO II

Órgão do registo civil e sua competência

Artigo 7.º

(Órgão do registo civil)

É órgão do registo civil da RAEM a Conservatória do Registo Civil.

Artigo 8.º

(Competência)

1. À conservatória do registo civil compete o registo de todos os factos previstos neste Código, ocorridos na RAEM, independentemente da nacionalidade das pessoas a quem respeitam.

2. [Revogado]

CAPÍTULO III

Livros e arquivos

SECÇÃO I

Suportes dos actos e processos de registo

Artigo 9.º

(Suporte informático)

1. O registo civil é organizado através do recurso a meios informáticos.

2. As comunicações e notificações, as declarações, a apresentação de requerimentos e pedidos e o envio de documentos ou processos previstos no presente Código podem ser efectuados por via electrónica através da plataforma electrónica que disponibiliza serviços do registo civil *online*.

3. A anotação cronológica diária de todos os serviços requisitados à conservatória e a escrituração de todas as importâncias arrecadadas são realizadas em suporte informático.

四、登記局可在當面接待時使用電子工具以核實當事人或參與人的身份，並以電子載體收集當事人或參與人的親筆簽名。

第十條
(日誌簿冊)

[廢止]

第十一條
(紀錄簿冊之組成)

[廢止]

第十二條
(姓名資料庫)

- 一、凡以紀錄方式繕立之登記必須組織姓名資料庫。
- 二、被登記人之姓名有結構性變動時，即應更新其資料卡。
- 三、姓名資料庫係透過資訊載體而建立。

第十三條
(堂區紀錄)

一、將一九八四年二月一日前繕立之堂區紀錄複製而得之儲存數據，為着產生一切效力，均等同為民事登記簿冊，但屬非在本地區出生之人之洗禮紀錄者除外。

二、如某項事實同時載於民事登記簿冊及堂區登記簿冊內，則前者之證明力優於後者，並須註銷按上款之規定所複製之堂區紀錄。

第二節
簿冊之再造

第十四條
(理由)

- 一、某一紀錄簿冊全部或部分失去效用或遺失時，必須再造。
- 二、本節的規定經作出必要配合後，適用於以資訊載體繕立的任何民事登記行為或卷宗失去效用的情況。

4. A conservatória pode utilizar, no atendimento presencial, meios electrónicos para verificação da identidade das partes ou intervenientes e para recolha, em suporte electrónico, da assinatura autógrafa das partes ou intervenientes.

Artigo 10.º
(Livro Diário)

[Revogado]

Artigo 11.º
(Estrutura dos livros de assentos)

[Revogado]

Artigo 12.º
(Ficheiros onomásticos)

1. É obrigatória a organização de ficheiros onomásticos dos registos lavrados por assento.
2. Sempre que haja mudança estrutural do nome do registado deve ser actualizada a ficha respectiva.
3. Os ficheiros onomásticos são efectuados em suporte informático.

Artigo 13.º
(Registos paroquiais)

1. Os suportes de reprodução dos registos paroquiais lavrados anteriormente a 1 de Fevereiro de 1984 são equiparados, para todos os efeitos, aos livros de registo civil, salvo tratando-se de registos de baptismo de pessoas nascidas fora do Território.
2. Constando algum facto simultaneamente dos livros de registo civil e dos livros de registo paroquial, prevalece a prova resultante dos primeiros e cancela-se o registo paroquial reproduzido nos termos do número anterior.

SECÇÃO II
Reforma dos livros

Artigo 14.º
(Fundamento)

1. A inutilização ou extravio, total ou parcial, de algum livro de assentos obriga à sua reforma.
2. À inutilização de qualquer acto ou processo de registo civil, lavrado em suporte informático, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições da presente secção.

第十五條

(依照複本或摘錄之重造)

一、如就失去效用或遺失之簿冊存有複本或摘錄，又或就存於安全檔案或資訊載體中之紀錄存有其他複本，則有關再造須根據該等文件透過將紀錄及附註重造而作出，並應將原屬附註內之事實載入紀錄之正文內。

二、複本或摘錄中之資料，得以存檔文件所載之資料、利害關係人所提交之資料及文件，以及公共檔案內所存有之資料或其他認為適當之資料予以補充。

第十六條

(在無複本或摘錄時之重造)

一、如無複本或摘錄，應透過公告召集利害關係人，以便其在三十日內提交曾以有關失去效用或遺失之紀錄為依據而發出之證明或其他文件，又或提交涉及該等紀錄之證明或其他文件。

二、登記官得採用各類證據，尤其係索取存於任何部門或機構中有助於紀錄重造之登記或其他文件之副本。

三、公告須於澳門特別行政區報章中最多人閱讀之其中一份中文報章及一份葡文報章連續刊登兩次。

四、召集期屆滿後，應根據依職權獲得或利害關係人提供之資料進行再造。

第十七條

(聲明異議)

一、再造完成後，應知會利害關係人，以便其在三十日內檢查經再造之紀錄及提出聲明異議。

二、如無法透過可採用掛號信方式作出之通知知會利害關係人本人，則以在登記局大門張貼告示之方式召集利害關係人。

第十八條

(對聲明異議之判斷)

一、登記官須於十五日內就聲明異議作出決定。

二、如聲明異議針對某項登記之遺漏且獲得接納，則須根據聲明異議人所提供之資料及依職權獲得之資料，在先前之再造紀錄後續立該遺漏之登記。

三、如聲明異議被駁回，則須將此決定通知聲明異議人。

Artigo 15.º

(Reconstituição a partir de duplicados ou extractos)

1. Se houver duplicados ou extractos dos livros inutilizados ou extraviados, ou quaisquer outras duplicações dos registos depositadas em arquivos de segurança ou em suporte informático, a reforma é feita mediante a reconstituição dos assentos e dos averbamentos, com base naqueles documentos, devendo integrar-se os factos averbados no texto dos assentos, se for caso disso.

2. Os elementos extraídos dos duplicados ou extractos podem ser completados com os constantes de documentos arquivados, com informações e documentos apresentados pelos interessados e com os existentes em arquivos públicos ou outros julgados idóneos.

Artigo 16.º

(Reconstituição na falta de duplicados ou extractos)

1. Na falta de duplicados ou extractos, convocam-se os interessados por meio de anúncios para, no prazo de 30 dias, apresentarem certidões ou outros documentos extraídos dos assentos inutilizados ou extraviados ou que a eles se refiram.

2. O conservador pode socorrer-se de qualquer tipo de prova, nomeadamente requisitando cópia dos registos ou de outros documentos existentes nos arquivos de quaisquer serviços ou organismos, que possam auxiliar a reconstituição dos assentos.

3. A publicação dos anúncios faz-se em dois números seguidos de dois dos jornais mais lidos da RAEM, um de língua portuguesa e outro de língua chinesa.

4. Findo o prazo da convocação, procede-se à reforma, com base nos elementos oficiosamente obtidos ou fornecidos pelos interessados.

Artigo 17.º

(Reclamações)

1. Concluída a reforma, os interessados são notificados para, no prazo de 30 dias, examinarem os assentos reformados e apresentarem reclamações.

2. Não sendo possível proceder à sua notificação pessoal, que pode ter lugar por carta registada, são os interessados convocados por edital, afixado à porta da conservatória.

Artigo 18.º

(Julgamento das reclamações)

1. As reclamações são decididas pelo conservador no prazo de 15 dias.

2. Alegada a omissão de um registo, e atendida a reclamação, o registo omitido é lavrado a seguir ao último assento reformado, com base nos elementos oferecidos pelo reclamante e nos que oficiosamente forem conseguidos.

3. Indeferida a reclamação, é a decisão comunicada ao reclamante.

第十九條
(對再造簿冊之認證)

提出聲明異議之期間屆滿後，應核對再造之登記，並對有關簿冊進行認證。

第二十條
(部分再造)

一、如僅屬簿冊之部分失去效用或遺失，且失去效用或遺失之登記少於仍保存之登記，則須以插入所需單頁之方式單純將已失效用或遺失之部分再造，並重新裝訂成簿冊；就其他事項則須遵守經作出必要配合之以上各條之規定。

二、如須再造之登記數量甚少，則須將之直接繕立於本年之相應紀錄簿冊內，並作出必要之說明備考。

第二十一條
(再造之紀錄之特別必備資料)

一、在再造之紀錄之正文內應註明此再造事實，並由進行再造之登記官簽名及註明日期。

二、進行再造後，須將部分失去效用之原始登記註銷，並註明再造登記之編號及年份。

第二十二條
(對未經聲明異議提出之遺漏作出之彌補)

一、再造完成後，對於未經及時以聲明異議方式指出之任何登記之遺漏，僅得透過司法證明程序彌補。

二、對於附註記載之遺漏，得按第六十條之規定隨時作出彌補。

第三節
檔案

第二十三條
(檔案之檢查)

為調查目的而對登記作出檢查，僅得由法務局局長應利害關係人提出之附具理由之申請而給予許可，且必須顯明對所涉及之人已確保尊重其私人及家庭生活。

Artigo 19.º

(Legalização dos livros reformados)

Findo o prazo das reclamações, deve fazer-se a conferência dos registos reformados e a legalização dos livros.

Artigo 20.º

(Reforma parcial)

1. Se a inutilização ou extravio dos livros for apenas parcial, e abranger um número de registos inferior ao número dos registos subsistentes, reforma-se somente a parte inutilizada ou perdida, mediante a inserção das folhas necessárias, reencadernando-se os livros e observando-se em tudo o mais, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos anteriores.

2. Se o número de registos a reformar for diminuto, são lavrados directamente no correspondente livro de assentos do ano em curso, fazendo-se as necessárias cotas de referência.

Artigo 21.º

(Requisitos especiais dos assentos reformados)

1. Os assentos reformados devem conter, no texto, a menção do facto da reforma e são datados e assinados pelo conservador que a ela proceder.

2. Os registos originais, parcialmente inutilizados, são cancelados, após a reforma, com indicação do número e ano do registo reformado.

Artigo 22.º

(Suprimento das omissões não reclamadas)

1. A falta de inserção de qualquer registo, não oportunamente reclamada, só pode ser suprida, depois de finda a reforma, mediante processo de justificação judicial.

2. A falta de inserção de averbamentos pode ser suprida a todo o tempo, nos termos do artigo 60.º

SECÇÃO III

Arquivos

Artigo 23.º

(Exame do arquivo)

O exame dos registos para fins de investigação só pode ser autorizado pelo director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, a requerimento fundamentado dos interessados e desde que se mostre assegurado o respeito da vida privada e familiar das pessoas a quem respeitem.

第二十四條
(存檔)

一、作為登記依據或與登記有關的卷宗、文件及數據，均應存檔，並得以電子方式為之。

二、如上款所指的卷宗或文件以紙本為載體，登記局可將之數碼化，並應使用適當的數碼科技使紙本文件的內容能準確且持久顯示。

三、根據上款規定所製成的電子文件具有與紙本文件相同的證明力。

第二十五條
(指引)

公函及傳閱文件，連同機關之屬長期執行之批示或指引，均須以獨立卷冊集中存放及編排。

第二十六條
(銷毀文件)

一、第二十四條所指的紙本文件經數碼化製成電子文件後可銷毀，但登記行為的當事人或參與人在提交該等文件時，要求返還文件者除外。

二、未曾作為任何登記依據且存檔逾五年的紙本文件，可予銷毀，但須事先在筆錄內作出識別。

第二編
登記行為

第一章
一般登記行為

第一節
登記行為之當事人及參與人

第二十七條
(當事人)

對於每一項登記，當事人係指聲明人、與登記之事實直接有關之人或登記之完全效力取決於其同意之人。

Artigo 24.º
(Arquivamento)

1. Os processos, documentos e dados que serviram de base à realização de registos, ou que lhes respeitem, devem ser arquivados, podendo o arquivamento ser efectuado por via electrónica.

2. Se os processos ou documentos a que se refere o número anterior estiverem em suporte de papel, a conservatória pode digitalizá-los, devendo utilizar tecnologias digitais adequadas para que o conteúdo dos documentos em suporte de papel possa ser exibido com exactidão e de forma permanente.

3. Os documentos electrónicos produzidos nos termos do disposto no número anterior têm a mesma força probatória dos documentos em suporte de papel.

Artigo 25.º
(Instruções)

Os ofícios e as circulares, com despachos ou instruções de serviço de execução permanente, são reunidos e ordenados em volumes separados.

Artigo 26.º
(Destruição de documentos)

1. Os documentos em suporte de papel referidos no artigo 24.º podem ser destruídos depois de serem reproduzidos em documentos electrónicos através da digitalização, salvo se as partes ou intervenientes em actos de registo solicitarem, no momento da sua apresentação, a restituição dos documentos.

2. Os documentos em suporte de papel que não tenham servido de base a qualquer registo e que se encontrem arquivados há mais de 5 anos podem ser destruídos, mediante a sua prévia identificação em auto.

TÍTULO II

Dos actos de registo

CAPÍTULO I

Actos de registo em geral

SECÇÃO I

Partes e intervenientes em actos de registo

Artigo 27.º
(Quem é parte)

Dizem-se partes, em relação a cada registo, o declarante e as pessoas a quem o facto directamente respeite, ou de cujo consentimento dependa a plena eficácia deste.

第二十八條
(聲明人)

一、聲明人之身份，須透過註明其全名及常居所之方式，在有關紀錄之正文中予以認別。

二、聲明人之身份，須透過出示現行法例所接受之身份證明文件或透過兩名證人之證明予以證實。

第二十九條
(聾人、啞人或聾啞人之參與)

一、聾人、啞人或聾啞人對登記行為之參與，僅可視乎情況透過由其本人閱讀有關紀錄或文件而為之，或透過由登記官指定之合適傳譯閱讀有關紀錄或文件而為之；指定傳譯一事須載入筆錄存檔。

二、筆錄內應載明係為那些登記行為而指定傳譯，而傳譯則必須依法宣誓承諾傳達各項必要之問題、有關登記之內容及譯出當事人之意思。

三、懂得閱讀與書寫之聾人及聾啞人，應以書面方式表達其意思，以回答有關民事登記工作人員同樣以書面方式向其提出之各項問題；上述兩份文書均須存檔。

第三十條
(傳譯)

一、如當事人中之一人不懂任何一種正式語文或只懂其中一種正式語文，而有關民事登記工作人員亦不懂該當事人所使用之語文，則民事登記工作人員應為其指定一名傳譯，對此情況適用經作出必要配合之上條第一款及第二款之規定。

二、屬上款所指的情況，如當事人及民事登記工作人員均懂英語，則可免除指定傳譯。

三、就公證員及司祭有關締結婚姻的事宜亦適用以上兩款的規定。

第三十一條
(代理)

一、當事人得以獲其就有關行為授予特別權力之受權人為代理。

二、授權可藉被代理人簽名且簽名經當場認定的文書、經認證的文書或公證文書作出，且授權方及獲授權方均應為一人，但屬夫婦者除外。

Artigo 28.º
(Declarantes)

1. Os declarantes são identificados no texto dos assentos mediante a menção do nome completo e residência habitual.

2. A identidade dos declarantes é verificada pela exibição de documento de identificação admitido pela legislação em vigor ou mediante a abonação de duas testemunhas.

Artigo 29.º

(Intervenção de pessoas surdas, mudas ou surdas-mudas)

1. A intervenção de indivíduos surdos, mudos ou surdos-mudos em actos de registo só pode fazer-se, consoante os casos, mediante a leitura dos assentos e documentos pelos próprios, ou por intérprete idóneo, nomeado pelo conservador, em auto que fica arquivado.

2. Do auto deve constar a indicação dos actos para os quais o intérprete é nomeado, o qual, sob juramento legal, se compromete a transmitir as perguntas necessárias, o contexto dos mesmos e a traduzir a vontade das partes.

3. Os surdos e os surdos-mudos que saibam ler e escrever devem exprimir a sua vontade por escrito, em resposta às perguntas que, também por escrito, lhes forem formuladas pelo trabalhador do registo civil, arquivando-se ambos os escritos.

Artigo 30.º

(Interpretação)

1. Quando alguma das partes não conhecer nenhuma das línguas oficiais ou apenas conhecer uma delas e o trabalhador do registo civil não dominar o idioma em que a parte se exprime, deve aquele nomear-lhe um intérprete, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior.

2. Nas situações a que se refere o número anterior, pode ser dispensada a nomeação de intérprete sempre que a parte e o trabalhador do registo civil dominem a língua inglesa.

3. O disposto nos números anteriores é ainda aplicável ao notário e ao ministro de culto em matéria de celebração do casamento.

Artigo 31.º

(Representação)

1. A parte pode fazer-se representar por procurador com poderes especiais para o acto.

2. A procuração pode ser outorgada por documento assinado pelo representado, com reconhecimento presencial da assinatura, por documento autenticado ou por instrumento público e deve ser singular, salvo tratando-se de marido e mulher.

三、如屬在公證員或司祭面前締結婚姻，則授權中應明確指出該事實，並指明有關司祭所信仰的宗教。

第三十二條
(為結婚而作之授權)

一、為結婚而作之授權或為同意適婚之未成年人結婚而作之授權，均應指明他方結婚人之身份。

二、在締結婚姻之行為中，僅一方結婚人得以受權人為代理。

第三十三條
(證人)

一、在作出任何類型之紀錄時，如對當事人之身份或有關聲明之真實性存有疑問，則須有兩名證人參與。

二、證人係視為證實當事人身份及有關聲明之真實性之人，如有關事實屬虛假證明則須負民事及刑事責任。

三、第二十八條第一款之規定適用於證人身份之認別。

第三十四條
(得作證人之人)

會簽名並能簽名之具有行為能力之人，方得為證人。

第三十五條
(血親或姻親之參與)

容許當事人之血親或姻親以證人之身份參與登記行為。

第二節
登記之文件依據

第三十六條
(作成登記行為及卷宗)

一、為作成登記行為及卷宗，如民事登記資料庫載有有關行為的紀錄，則免除提交有關行為的證明。

3. Tratando-se de casamento a celebrar perante notário ou ministro de culto, a procuração deve indicar expressamente esse facto, bem como o credo religioso a que o ministro pertença.

Artigo 32.º
(Procuração para casamento)

1. A procuração para casamento ou para concessão do consentimento a menor núbil deve identificar o outro nubente.

2. No acto da celebração só um dos nubentes pode fazer-se representar por procurador.

Artigo 33.º
(Testemunhas)

1. Há lugar a intervenção de duas testemunhas em assento de qualquer espécie quando se suscitem dúvidas sobre a identidade das partes ou sobre a veracidade das respectivas declarações.

2. As testemunhas consideram-se sempre abonatórias da identidade das partes, bem como da veracidade das respectivas declarações, e respondem civil e penalmente em caso de falsidade.

3. À identificação das testemunhas é aplicável o n.º 1 do artigo 28.º

Artigo 34.º
(Quem pode ser testemunha)

Só podem ser testemunhas pessoas capazes que saibam e possam assinar.

Artigo 35.º
(Intervenção de parentes ou afins)

É permitida a intervenção como testemunhas nos actos de registo de parentes ou afins das partes.

SECÇÃO II
Suportes documentais do registo

Artigo 36.º
(Instrução de actos e processos de registo)

1. Para a instrução de actos e processos de registo é dispensada a apresentação de certidões de actos cujos assentos constem da base de dados do registo civil.

二、為適用上款的規定，如文件已存檔於登記局，又或其資料已透過或可透過第二百四十九條規定的資料互聯的方式取得，亦免除提交該等文件。

三、〔廢止〕

第三十七條

(澳門特別行政區以外地方發出之文件)

一、由澳門特別行政區以外地方按當地法律發出之文件，得用以作成登記行為或卷宗，且其證明力與於澳門特別行政區發出之性質相同之文件之證明力相同，但不影響《民法典》第三百五十八條第二款規定之適用。

二、非以任一正式語文書寫之文件，應按《公證法典》第一百八十二條及續後數條規定附具經證明之譯本。

三、以英文書寫之文件得免除譯本。

第三節

拒絕

第三十八條

(拒絕之義務)

在下列情況下，登記官應拒絕作出登記行為：

- 行為屬不存在或無效；
- 行為已被登記；
- 行為不屬其職權範圍，或屬其本人應迴避作出者。

第三十九條

(拒絕批示)

以扼要但能適當說明理由之方式而作出之拒絕作出民事登記行為之批示，須在應作出有關民事登記行為之期間內通知各利害關係人。

第四節

登記之方式

第一分節

一般規定

第四十條

(載入方式)

一、對須作民事登記之事實所進行之登記，係以紀錄或附註方式作出。

2. Para efeitos do disposto no número anterior, é ainda dispensada a apresentação de documentos que se encontrem arquivados na conservatória, ou cujos dados tenham sido ou possam ser obtidos através da interconexão de dados prevista no artigo 249.º

3. [Revogado]

Artigo 37.º

(Documentos passados fora da RAEM)

1. Os documentos passados fora da RAEM, em conformidade com a lei local, podem instruir actos ou processos de registo e fazem prova como o fariam os documentos da mesma natureza exarados na RAEM, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 358.º do Código Civil.

2. Os documentos que não sejam escritos numa das línguas oficiais devem ser acompanhados de tradução certificada, nos termos dos artigos 182.º e seguintes do Código do Notariado.

3. Pode ser dispensada a tradução de documentos escritos em língua inglesa.

SECÇÃO III

Recusas

Artigo 38.º

(Dever de recusa)

O conservador deve recusar a prática do acto de registo nos seguintes casos:

- Se o acto for inexistente ou nulo;
- Se o acto já estiver registado;
- Se o acto não couber na sua competência ou ele estiver pessoalmente impedido de o praticar.

Artigo 39.º

(Despachos de recusa)

Os despachos de recusa da prática de actos de registo civil, elaborados de forma concisa, mas devidamente fundamentados, são notificados aos interessados dentro do prazo para a sua prática.

SECÇÃO IV

Modalidades de registo

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 40.º

(Forma de ingresso)

1. O registo civil dos factos a ele sujeitos é lavrado por meio de assento ou de averbamento.

二、附註為其所涉及紀錄之內容之組成部分。

2. Os averbamentos integram o conteúdo do assento a que respeitam.

第四十-A條
(有效性的確認)

Artigo 40.º-A
(Validação)

為一切法律效力，紀錄或附註獲確認為有效者，等同於在紀錄或附註上簽名。

A validação dos assentos ou averbamentos equivale, para todos os efeitos legais, à assinatura dos assentos ou averbamentos.

第二分節
紀錄

SUBSECÇÃO II
Assentos

第四十一條
(方式)

Artigo 41.º
(Modalidades)

紀錄係以登錄或轉錄之方式繕立。

Os assentos são lavrados por inscrição ou por transcrição.

第四十二條
(登錄)

Artigo 42.º
(Inscrição)

下列紀錄須以登錄方式繕立：

São lavrados por inscrição:

a) 在澳門特別行政區發生、且經直接向登記局作出聲明之出生及死亡之紀錄；

a) Os assentos de nascimento e óbito ocorridos na RAEM, quando declarados directamente na conservatória;

b) 在海上或空中旅途中發生、且經按上項規定作出聲明之出生及死亡之紀錄；

b) Os assentos de nascimento e óbito ocorridos em viagem marítima ou aérea, se declarados nos termos da alínea anterior;

c) 在澳門特別行政區、於登記官面前締結之非屬緊急結婚之紀錄；

c) Os assentos de casamento não urgente celebrado na RAEM, perante o conservador;

d) 向民事登記工作人員所作之未載於出生登記之母親身份聲明及認領聲明之紀錄。

d) Os assentos de declaração de maternidade e de perfilhação, quando prestadas perante o trabalhador do registo civil e não constem do registo de nascimento.

第四十三條
(轉錄)

Artigo 43.º
(Transcrição)

下列紀錄應以轉錄方式繕立：

Devem ser lavrados por transcrição:

a) [廢止]

a) [Revogada]

b) 以第八十七條第一款所指之筆錄為依據而作出之出生紀錄；

b) Os assentos de nascimento baseados no auto a que se refere o n.º 1 do artigo 87.º;

c) 按第一百二十一條第一款的規定在澳門特別行政區且在具職權主持結婚的公證員或司祭面前所締結的婚姻的紀錄；

c) Os assentos de casamento celebrado na RAEM perante notário ou ministro de culto com competência funcional para o acto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 121.º;

d) 在澳門特別行政區締結之緊急結婚之紀錄；

d) Os assentos de casamento urgente celebrado na RAEM;

e) 以向獲指派在星期六、星期日及公眾假期處理有關工作的民事登記工作人員所作的聲明為依據而作出或根據第一百四十三-A條的規定繕立的死亡紀錄；

f) 屬第五條之規定所允許登記之事實之紀錄；

g) 由法院裁判命令作出的紀錄；

h) 有關紀錄並非於澳門特別行政區的登記局作出而應以附註形式進行登記的民事登記行為的紀錄。

第四十四條 (地點)

一、紀錄須在登記局繕立；如利害關係人提出要求，則亦可在任何開放予公眾進入之其他樓宇內繕立。

二、上款之規定，適用於為同意結婚而作之筆錄，亦適用於用作登記行為或提起有關程序之依據之聲明筆錄。

三、如紀錄非於登記局內繕立，則應載明繕立地點，但在監獄或履行違法青少年教育監管制度之場所繕立者除外。

第四十五條 (一般必備資料)

一、除每類紀錄有其專有之一般必備資料外，紀錄尚應載明以下內容：

- a) 有關類別之順序編號；
- b) 當事人及其他參與人之身份資料；
- c) 登記局之名稱及繕立紀錄之年、月、日；
- d) 當事人及其他參與人之簽名；
- e) 登記官之簽名，並在簽名前指明其職務。

二、如當事人不會或不能簽名，則須載明該情況。

三、如紀錄所依據的聲明以電子方式作出，則第一款d項所指的內容得以具適合的保障級別的電子身份識別工具代替。

四、如紀錄非由登記官簽署，則在民事登記工作人員的簽名前須指明其參與有關行為的身份。

五、如有傳譯及受權人的參與，則應載入紀錄的正文內，並指出傳譯及受權人的全名，屬第三十條第二款規定免除指定傳譯的情況，亦應載入紀錄的正文內。

e) Os assentos de óbito baseados em declaração prestada perante o trabalhador do registo civil destacado, para o efeito, aos sábados, domingos e feriados, ou lavrados nos termos do disposto no artigo 143.º-A;

f) Os assentos de factos admitidos a registo nos termos do artigo 5.º;

g) Os assentos ordenados por decisão judicial;

h) Os assentos de actos de registo civil que devam ser registados por averbamento quando o respectivo assento não tenha sido efectuado na conservatória da RAEM.

Artigo 44.º (Lugar)

1. Os assentos são lavrados na conservatória ou, quando solicitado pelos interessados, em qualquer outro edifício com entrada franqueada ao público.

2. O disposto no número anterior aplica-se aos autos de consentimento para casamento e aos autos de declaração destinados a servir de base a actos de registo ou à instauração dos respectivos processos.

3. Do texto do assento lavrado fora da conservatória deve constar o respectivo local, salvo quando se tratar de estabelecimento prisional ou para cumprimento de regime tutelar educativo dos jovens infractores.

Artigo 45.º (Requisitos gerais)

1. Além dos requisitos privativos de cada espécie, o assento deve conter os seguintes elementos:

- a) O número de ordem da respectiva espécie;
- b) A identificação das partes e de outros intervenientes;
- c) A designação da conservatória e o dia, mês e ano em que é lavrado;
- d) A assinatura das partes e de outros intervenientes;
- e) A assinatura do conservador, precedida da designação do cargo.

2. Quando as partes não souberem ou não puderem assinar, é mencionada essa circunstância.

3. Se as declarações que serviram de base ao assento forem prestadas por via electrónica, os elementos a que se refere a alínea d) do n.º 1 podem ser substituídos por meio de identificação electrónica com um nível de garantia adequado.

4. Quando não seja o conservador a subscrever o assento, a assinatura do trabalhador do registo civil é precedida da indicação da respectiva qualidade em que intervém.

5. A intervenção de intérprete e de procurador deve ser mencionada no texto do assento, com indicação do nome completo, assim como a dispensa da nomeação de intérprete, no caso previsto no n.º 2 do artigo 30.º.

第四十六條
(行文)

- 一、紀錄的行文應採用黑色。
- 二、容許使用意義明確之縮寫，以及以數字符號註明日期及編號。
- 三、空白之處須置三星標，使其不得使用。
- 四、[廢止]

第四十七條
(編號)

各類紀錄均有自一月一日起排序的順序編號。

第四十八條
(宣讀)

- 一、紀錄應在全體參與人同時在場的情況下大聲宣讀，但屬第四十五條第三款規定的情況除外。
- 二、宣讀後，如某一參與人拒絕簽名，則須載明此情況及註銷有關紀錄。
- 三、一經簽名，即不得對紀錄之內容作出更改，但屬第七十二條第三款所指之情況者除外。
- 四、載於登記中之事項如不屬法律所規定之事項，則一律視為未寫出。

第四十九條
(以轉錄方式繕立的紀錄的特別載明)

- 一、在以轉錄方式作出之紀錄內，除須載明摘自有關憑證，且按紀錄之類別屬法定專載之資料外，尚須載明有關憑證之性質、出處及發出日期。
- 二、如紀錄涉及在澳門特別行政區以外繕立之行為，則可透過將憑證全文全部複製之方式作出轉錄，又或在無相應紀錄之法定式樣時，得透過單純集合各項為作出法律所規定之附註而必需之載明資料而作出轉錄。
- 三、如憑證在內容或身份資料方面有缺漏或不合規範之處，則轉錄得以收集卷宗所載資料的方式補充或更正，以便資料能正確載入紀錄的正文內，轉錄亦得以查閱民事登記資料庫，以及在有需要時透過聽取利害關係人陳述的方式補充或更正。

Artigo 46.º
(Redacção)

1. Na redacção dos assentos deve ser utilizada a cor preta.
2. É permitido o uso de abreviaturas de significado inequívoco e de algarismos nas menções referentes a datas e números.
3. Os espaços em branco são inutilizados pela aposição de três asteriscos.
4. [Revogado]

Artigo 47.º
(Numeração)

Os assentos de cada espécie têm número de ordem a partir do dia 1 de Janeiro.

Artigo 48.º
(Leitura)

1. Os assentos devem ser lidos em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes, salvo no caso previsto no n.º 3 do artigo 45.º.
2. Se, após a leitura, algum dos intervenientes se recusar a assinar, é mencionada esta circunstância e cancelado o assento.
3. Salvo o disposto no n.º 3 do artigo 72.º, nenhuma alteração pode ser feita no texto dos assentos depois de assinados.
4. São havidas como não escritas as menções constantes dos registos que não estejam previstas na lei.

Artigo 49.º
(Menções especiais dos assentos lavrados por transcrição)

1. Nos assentos lavrados por transcrição, além das menções legais privativas da sua espécie, extraídas do respectivo título, faz-se constar a natureza, a proveniência e a data da emissão do título.
2. Se o assento respeitar a acto lavrado fora da RAEM, a transcrição pode ser feita por meio de reprodução integral do conteúdo do título ou, quando não haja modelo legal de assento correspondente, mediante simples recolha das menções necessárias à realização dos averbamentos previstos na lei.
3. Se o título for omissivo ou enfermar de irregularidade quanto a elementos de referência ou identificação, a transcrição pode ser completada ou corrigida, por recolha dos elementos constantes do processo, a fim de permitir a sua correcta menção no texto do assento, por consulta à base de dados do registo civil e, se tal for necessário, pela audição dos interessados.

四、如憑證中欠缺本法典所規定之某些載明資料，而該等資料不影響行為之實質，則轉錄得根據利害關係人所作出、透過文件證實之聲明而以附註形式補充。

第五十條
(說明備考)

一、在緊接紀錄正文之部分，除須註明本法典所規定之特別備考外，尚須指出：

- a) 文件依據之編號及有關文件集之編號；
- b) 每日按時序所作的註錄的編號。

二、[廢止]

三、在特別規定中所規定的參照其他紀錄的關連備考，其內容為指出所參照登記的編號及年份。

第三分節
附註

第五十一條
(登記之更新)

如紀錄中之資料變更或有需要補充，則有關紀錄須透過在緊接正文之部分作出附註而更新。

第五十二條
(出生)

一、出生紀錄之附註內，須註明所有導致被登記人之身份資料變更或其婚姻狀況及民事能力變更之法律事實，尤其是：

- a) 結婚、婚姻之解銷、婚姻不存在或撤銷婚姻之宣告，以及法院裁判之分產；
- b) 親子關係之確立；
- c) [廢止]
- d) [廢止]
- e) 收養及有關判決之再審；
- f) 有關親權行使之規範、親權行使之終止及在交託子女方面之變更；

4. Se no título faltarem menções previstas neste Código, que não interessem à substância do acto, a transcrição pode ser completada, por averbamento, com base em declarações dos interessados, provadas documentalmente.

Artigo 50.º
(Cotas de referência)

1. Na sequência do texto do assento, além das cotas especiais previstas neste Código, são referenciados:

- a) Os números atribuídos aos suportes documentais e o número do respectivo maço;
- b) O número da anotação cronológica diária.

2. [Revogado]

3. As cotas de conexão com outro assento, previstas em disposição especial, consistem na indicação do número e ano do registo referenciado.

SUBSECÇÃO III
Averbamentos

Artigo 51.º
(Actualização do registo)

Os assentos são obrigatoriamente actualizados, por averbamento lavrado na sequência do texto, quando se alterem os seus elementos ou haja necessidade de os completar.

Artigo 52.º
(Nascimento)

1. Averbam-se ao assento de nascimento todos os factos jurídicos que determinem a modificação dos elementos de identificação ou do estado e capacidade civil do registado, nomeadamente:

- a) O casamento, sua dissolução, declaração de inexistência e anulação, bem como a separação judicial de bens;
- b) O estabelecimento da filiação;
- c) [Revogada]
- d) [Revogada]
- e) A adopção e a revisão da sentença respectiva;
- f) A regulação do exercício do poder paternal, a sua cessação e a alteração que respeite à confiança do filho;

g) 親權行使之禁止及中止，以及對此權力之限制性措施；

h) 確定禁治產及確定準禁治產、對未成年人或禁治產人之監護、對未成年人或禁治產人之財產之管理、對準禁治產人及失蹤人之保佐或《民法典》第八十九條第一款b項所規定之保佐，以及已婚未成年人對財產管理之無能力；

i) 姓名之更改；

j) 在解銷婚姻後或重新締結婚姻之情況下保留原用之配偶姓氏；

l) 死亡及推定死亡。

二、上款g項所指之事實，須附註於子女之出生紀錄中。

第五十三條 (婚姻)

一、下列事實應附註於結婚紀錄中：

a) 婚姻之解銷、婚姻不存在之宣告及婚姻之撤銷；

b) 夫妻中之一方推定死亡；

c) 由非適婚未成年人、禁治產人、因精神失常而導致準禁治產之人所締結之婚姻或欠缺必須參與之證人參與之婚姻，其可撤銷性之補正；

d) 法院裁判之分產；

e) 婚前協定，但以有關證明在婚姻締結或轉錄作出後提交為限；

f) 婚後協定。

二、作出上款a項、b項及d項所指事實之附註前，應在夫妻雙方之出生紀錄中作出相應之附註。

第五十四條 (死亡)

下列事實應附註於死亡紀錄中：

a) [廢止]

b) [廢止]

c) 嗣後知悉之有關死者之任何身份資料或情況。

g) A inibição e a suspensão do exercício do poder paternal, bem como as providências limitativas desse poder;

h) A interdição e a inabilitação definitivas, a tutela de menor ou interdito, a administração de bens de menor ou interdito, a curadoria de inabilitado e de ausente ou a prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do Código Civil e a incapacidade de menor casado para administrar os bens;

i) A alteração de nome;

j) A conservação dos apelidos dos cônjuges que tenha lugar em caso de dissolução do casamento ou novas núpcias;

l) O óbito e a morte presumida.

2. Os factos referidos na alínea g) do número anterior são averbados aos assentos de nascimento dos filhos.

Artigo 53.º

(Casamento)

1. Averbam-se ao assento de casamento:

a) A dissolução, a declaração de inexistência e a anulação do casamento;

b) A morte presumida de algum dos cônjuges;

c) A sanção da anulabilidade do casamento celebrado por menor não núbil, por interdito ou inabilitado por anomalia psíquica ou sem a intervenção de testemunhas, quando obrigatória;

d) A separação judicial de bens;

e) A convenção antenupcial, quando a respectiva certidão for apresentada após a celebração ou transcrição do casamento;

f) As convenções pós-nupciais.

2. O averbamento dos factos referidos nas alíneas a), b) e d) do número anterior deve preceder a realização dos correspondentes averbamentos aos assentos de nascimento dos cônjuges.

Artigo 54.º

(Óbito)

Averbam-se ao assento de óbito:

a) [Revogada]

b) [Revogada]

c) Qualquer elemento de identificação ou referenciação do falecido que se conheça em momento posterior.

第五十五條
(方式及期限)

一、附註須以紀錄或獨立文件為依據，且應在作出有關行為或收到文件後二十四小時內作出。

二、如作為附註依據之文件欠缺某些雖不影響事實之實質，但對作附註屬不可缺少之資料，則得以其他文件作補充。

三、第四十六條第二款及第四十八條第四款的規定，適用於附註。

四、附註由登記官或民事登記工作人員簽署。

第五十六條
(為在其他登記局作出附註而作之通知)

[廢止]

第五十七條
(關於紀錄之疑問)

一、[廢止]

二、因某一紀錄之遺漏或因紀錄之作出有錯誤以致妨礙附註之作出者，應依職權促使彌補遺漏或更正登記。

三、未導致對被登記人之身份產生疑問之差異，尤其屬姓名書寫方式及音譯方面之差異，不應構成作出附註之障礙。

第五十八條
(法院裁判的通知)

一、法院應在兩日內向登記局送交涉及人的婚姻狀況及民事能力的已確定裁判的副本，尤其是下列裁判的副本：

- a) 設立、變更或終止監護、對未成年人財產之管理或保佐；
- b) 命令對親權之行使作出規範、變更、禁止、中止、終止，或限制其行使之措施，又或確認親權行使之協議；
- c) 命令收養或對有關判決進行再審；
- d) 宣告失蹤人之推定死亡。

Artigo 55.º
(**Forma e prazo**)

1. Os averbamentos baseiam-se em assentos ou documentos avulsos, devendo ser efectuados dentro das 24 horas que se seguem à realização do acto ou à recepção do documento.

2. Se o documento base do averbamento for omisso quanto a elementos que não interessem à substância do facto, mas sejam indispensáveis à sua feitura, podem aqueles ser completados com outros documentos.

3. Aos averbamentos é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 46.º e no n.º 4 do artigo 48.º.

4. Os averbamentos são assinados pelo conservador ou trabalhador do registo civil.

Artigo 56.º
(**Comunicação para averbamento em outra conservatória**)

[Revogado]

Artigo 57.º
(**Dúvidas sobre o assento**)

1. [Revogado]

2. Se houver omissão de um assento ou erro na sua feitura que obste à realização do averbamento, deve ser promovido officiosamente o suprimento da omissão ou a rectificação do registo.

3. Não devem constituir obstáculo à realização do averbamento as divergências, nomeadamente relativas à grafia ou transliteração dos nomes, que não suscitem dúvidas acerca da identidade dos titulares dos registos.

Artigo 58.º
(**Comunicação de decisões judiciais**)

1. O tribunal deve enviar à conservatória, no prazo de 2 dias, cópia das decisões transitadas em julgado relativas ao estado e capacidade civil das pessoas, designadamente das que:

- a) Instituem, modifiquem ou extingam a tutela, a administração de bens de menor ou a curadoria;
- b) Decretem a regulação, alteração, inibição, suspensão ou cessação do exercício do poder paternal, ou providências dele limitativas, ou homologuem o acordo desse exercício;
- c) Decretem a adopção ou a revisão da respectiva sentença;
- d) Declarem a morte presumida de ausentes.

二、[廢止]

2. [Revogado]

三、[廢止]

3. [Revogado]

四、判決證明除應載有有關紀錄的編號及年份等作附註所需的資料外，尚應載明有關法院、處理有關程序的分庭、判決日期及其成為確定判決的日期，以及在可能的情況下載明當事人的身份證明文件的類別及編號。

4. A certidão da sentença deve conter, além dos elementos necessários à feitura do averbamento com referência ao número e ano do assento respectivo, a indicação do tribunal, da secção do processo, da data da sentença e do trânsito em julgado e, sempre que possível, a indicação do tipo e número do documento de identificação das partes.

第五十九條

(對以法院裁判為依據而作之附註作出通知)

Artigo 59.º

(Comunicação de averbamentos feitos com base em decisões judiciais)

[廢止]

[Revogado]

第六十條 (遺漏的附註)

Artigo 60.º

(Averbamentos omissos)

一、不論須附註的事實在何時發生，均應依職權對附註的遺漏進行彌補。

1. A omissão de um averbamento deve ser suprida oficiosamente, qualquer que seja a data da verificação do facto a averbar.

二、遺漏之附註，亦得應利害關係人主動出示證實須附註事實之文件而隨時繕立。

2. Os averbamentos em falta podem também ser lavrados a todo o tempo, por iniciativa dos interessados que exibam documentos comprovativos dos factos a averbar.

第六十一條 (欠缺用作附註之空間)

Artigo 61.º

(Falta de espaço para averbamentos)

[廢止]

[Revogado]

第五節 登記之遺漏

SECÇÃO V

Omissão de registo

第六十二條 (遺漏之彌補)

Artigo 62.º

(Suprimento da omissão)

一、對於未及時繕立之登記，如不能按本法典特別規定之方式彌補該遺漏，則應以下列任一方式彌補：

1. Se não for possível suprir, nos termos especialmente previstos neste Código, a omissão de registo não oportunamente lavrado, deve a mesma ser suprida por uma das formas seguintes:

a) 如所遺漏者屬以登錄方式繕立之登記，或屬不能按下一項之規定作出彌補之以轉錄方式繕立之登記，則須透過在司法證明程序中作出之確定裁判予以彌補；

a) Tratando-se de registo a lavrar por inscrição, ou por transcrição que não possa ser feita nos termos da alínea seguinte, o registo omitido é efectuado mediante decisão judicial transitada em julgado proferida em processo de justificação;

b) 如登記須以轉錄方式作出，則有關遺漏之填補須透過向主管實體申請必需之憑證作為依據而為之，如該實體並無繕立有關憑證之正本，則應設法作出彌補，並向登記局送交有關憑證。

b) Se o registo tiver de ser feito por transcrição, a omissão é suprida com base no título necessário, requisitado à entidade competente, a qual, se não tiver lavrado o original, deve providenciar pelo seu suprimento, remetendo à conservatória o respectivo título.

二、法院之裁判應按照有關登記類別之法定必備資料，直接及明確定出各項須載於登記內之資料。

三、然而，如遺漏某些應載於登記但不影響登記事實實質之資料，則登記官得採用有關卷宗內之其他資料。

四、登記官如獲悉某一登記之遺漏，須立即採取適用於有關個案之措施以促使彌補該遺漏。

第六節

登記之瑕疵

第一分節

登記在法律上不存在

第六十三條

(不存在之原因)

一、下列情況下，登記在法律上不存在：

a) 涉及法律上不存在之事實，且按有關登記內容亦得知該事實在法律上不存在；

b) 由無職權之人簽署，且按有關登記內容亦得知該人無職權；

c) 欠缺任一參與人之簽名，又或所欠缺之民事登記工作人員簽名屬不可彌補；

d) 結婚紀錄內未載明結婚人聲明自願締結婚姻。

二、如紀錄之正文內載明證人或傳譯之參與，則欠缺證人或傳譯之簽名並不構成紀錄不存在之原因；屬結婚紀錄時，如因欠缺證人之必要參與而引致締結行為具有之可撤銷性已按第二百零八條至第二百一十條之規定補正，則有關簽名之欠缺亦不構成紀錄不存在之原因。

第六十四條

(欠缺簽名的彌補)

一、下列情況下，民事登記工作人員簽名之欠缺得予彌補：

a) 屬以登錄方式所作的紀錄者，根據文件或採取的措施顯示可由所取得的資料得出有關登記所指的事實在法律上存在的結論；

2. A decisão judicial deve fixar directa e expressamente os elementos a levar ao registo, segundo os requisitos legais da respectiva espécie.

3. O conservador pode, porém, socorrer-se de outros elementos do processo, sempre que haja omissão de alguma menção que, devendo constar do registo, não interesse à substância do facto registado.

4. O conservador, logo que tenha conhecimento da omissão de um registo, é obrigado a promover o seu suprimento, com as diligências que ao caso couberem.

SECÇÃO VI

Vícios do registo

SUBSECÇÃO I

Inexistência jurídica do registo

Artigo 63.º

(Causas de inexistência)

1. O registo é juridicamente inexistente quando:

a) Respeitar a facto juridicamente inexistente e isso resultar do próprio contexto;

b) Tiver sido assinado por quem não tinha competência funcional, se tal resultar do próprio contexto;

c) Faltar a assinatura de qualquer dos intervenientes ou for insuprível a falta de assinatura do trabalhador do registo civil;

d) Tratando-se de assento de casamento, não contiver a menção de que os nubentes declararam celebrá-lo de livre vontade.

2. A falta de assinatura das testemunhas ou do intérprete não é causa de inexistência do assento se do texto constar a sua intervenção ou, tratando-se de assento de casamento, se a anulabilidade do acto celebrado, resultante da falta de intervenção das testemunhas, quando obrigatória, tiver sido sanada nos termos dos artigos 208.º a 210.º

Artigo 64.º

(Suprimento da falta de assinatura)

1. É suprível a falta de assinatura do trabalhador do registo civil nos seguintes casos:

a) Nos assentos por inscrição, quando se obtiverem elementos que permitam concluir que o facto a que se refere o registo é juridicamente existente, em face de documentos ou diligências efectuadas;

b) 屬以轉錄方式所作之紀錄者，透過作為紀錄依據之已存檔憑證證實有關紀錄可予繕立；

c) 屬附註者，透過相關紀錄或已存檔之文件證實有關附註係經適當作出。

二、[廢止]

三、在第一款所指的情況下作出的登記，須由發現欠缺簽名的登記官簽名，並載明作出彌補的日期。

第六十五條

(制度)

登記在法律上不存在，無須經法院宣告，任何利害關係人均得隨時主張之，但登記官有義務依職權促使法院作出此宣告時，仍須為之。

第二分節

登記之無效

第六十六條

(無效之原因)

下列情況下，登記屬無效：

- a) 屬虛假登記或屬透過轉錄虛假憑證而作之登記；
- b) 澳門特別行政區之登記機關無職權繕立之登記；
- c) 由無職權之人簽署之登記，且該無職權並非從作出登記行為時之情況直接反映出來；但《民法典》第三百六十三條第二款之規定仍予適用。

第六十七條

(登記之虛假)

下列情況下，登記方屬虛假：

- a) 任一參與人之簽名並非由登記所指之簽名作成人本人作出；
- b) 存在會導致對被登記之事實或當事人之身份產生錯誤之瑕疵；
- c) 將某一從未發生之事實如同已確定之事實反映出來；
- d) 將某一不存在之憑證如同其轉錄反映出來。

b) Nos assentos por transcrição, quando se verificar, pelo título arquivado que lhes serviu de base, que podiam ser lavrados;

c) Nos averbamentos, quando se verificar, pelo assento ou documento arquivado, que foram devidamente lançados.

2. [Revogado]

3. Os registos nas condições do n.º 1 são assinados pelo conservador que notar a falta de assinatura, com menção da data do suprimento.

Artigo 65.º

(Regime)

A inexistência jurídica do registo pode ser invocada a todo o tempo por qualquer interessado, independentemente de declaração judicial, sem prejuízo de esta, sendo caso disso, dever ser oficiosamente promovida pelo conservador.

SUBSECÇÃO II

Nulidade do registo

Artigo 66.º

(Causas de nulidade)

O registo é nulo quando:

- a) For falso ou resultar da transcrição de título falso;
- b) Os serviços de registo da RAEM forem incompetentes para o lavrar;
- c) Tiver sido assinado por quem não tinha competência funcional, se tal não resultar directamente do próprio contexto, sem prejuízo do preceituado no n.º 2 do artigo 363.º do Código Civil.

Artigo 67.º

(Falsidade do registo)

A falsidade do registo só pode consistir em:

- a) A assinatura de algum dos intervenientes não ser da autoria da pessoa a quem é atribuída;
- b) Ter sido viciado por forma a induzir em erro acerca do facto registado ou da identidade das partes;
- c) Apresentar-se como fixação de um facto que nunca ocorreu;
- d) Apresentar-se como transcrição de um título inexistente.

第六十八條
(憑證之虛假)

下列情況下，被轉錄之憑證方為虛假憑證：

- a) 任一參與人之簽名並非由憑證所指之簽名作成人本人作出；
- b) 存在屬上條b項所指情況之瑕疵；
- c) 涉及從不存在之事實或從未作出之法院裁判。

第六十九條
(有關無效之法院宣告)

登記之無效，須經法院裁判宣告後，方得主張之。

第三分節
登記之註銷

第七十條
(理由)

一、下列情況下，應註銷登記：

- a) 法院宣告登記不存在或無效；
- b) 法院宣告被登記之事實不存在、無效或撤銷，但屬婚姻之撤銷者除外；
- c) 登記係另一經合規範繕立之登記之重複登記；
- d) [廢止]
- e) 因未經作出必要之聲明或並未將與聲明相應之事實登記而使登記不完整；
- f) 法律具體列明之其他情況。

二、在上款a項所指註銷之情況下，如所登記之事實存在，則應按第六十二條之規定促使登記之作出。

三、以第一款c項為依據的註銷，可由登記官以簡單批示為之，其須註銷不合規範繕立的登記。

四、按照第一款e項所作之註銷，得由登記官為之，但該登記官須事先在該紀錄中註明不完整之原因。

Artigo 68.º

(Falsidade do título)

A falsidade do título transcrito só pode consistir em:

- a) A assinatura de algum dos intervenientes não ser da autoria da pessoa a quem é atribuída;
- b) Ter sido viciado nas condições previstas na alínea b) do artigo anterior;
- c) Respeitar a facto que nunca existiu ou a decisão judicial que nunca foi proferida.

Artigo 69.º

(Declaração judicial de nulidade)

A nulidade do registo só pode ser invocada depois de declarada por decisão judicial.

SUBSECÇÃO III

Cancelamento do registo

Artigo 70.º

(Fundamentos)

1. O registo deve ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Quando for judicialmente declarada a sua inexistência ou nulidade;
- b) Quando o próprio facto registado for judicialmente declarado inexistente, nulo ou anulado, salvo tratando-se de casamento anulado;
- c) Quando corresponder à duplicação de outro registo regularmente lavrado;
- d) [Revogada]
- e) Quando ficar incompleto, por não terem sido prestadas as declarações necessárias ou por não chegar a ser registado o facto correspondente;
- f) Nos outros casos especificados na lei.

2. Nos casos de cancelamento referidos na alínea a) do número anterior, se o facto registado for juridicamente existente, deve promover-se o seu registo nos termos do artigo 62.º

3. O cancelamento fundado na alínea c) do n.º 1 pode ser feito por simples despacho do conservador, que cancela o registo que não se mostre regularmente lavrado.

4. O cancelamento nos termos da alínea e) do n.º 1 pode ser efectuado pelo conservador, que previamente menciona no assento a razão por que ficou incompleto.

五、對於因所欠缺之民事登記工作人員簽名屬不可彌補而導致不存在之登記，如就有關事實之登記遺漏已作出合規範之彌補，則該不存在之登記之註銷係由登記官作出，而無須經法院宣告該登記不存在。

第七十一條
(制度及效力)

已註銷之登記，不產生作為已登記事實之憑證之任何效力，但仍可於旨在透過司法途徑彌補登記遺漏之訴訟中主張該登記以證明有關事實。

第四分節
登記之更正

第七十二條
(登記之不準確)

一、如登記所具有之錯誤或遺漏並未導致登記在法律上不存在或無效，則登記視為不準確。

二、不準確之登記，應由登記官主動更正之，又或應利害關係人之請求而更正；如須予補正之不當情事、缺陷或不準確係屬有關機關之責任，則必須依職權促使作出更正。

三、更正須透過附註作出，但屬在簽名後隨即顯示有必要作出之更正者除外；在此情況下，應在有關登記作出後隨即透過登記官繕立之聲明而作出更正，且全部簽名均須重新作出。

第七十三條
(行政更正)

一、對不合規範的登記作行政更正，尤其在下列情況，應儘可能由登記官以獨立或繕寫於文件、聲明筆錄或倘有的申請書上的簡單批示作出：

- a) 書寫或漢字拼音之明顯錯誤；
- b) 就所指出之登記繕立地點或日期出現錯誤；
- c) 其他屬有關機關責任之不當情事、缺陷或不準確，且按照登記局之存檔文件顯示有可能作出更正者；
- d) 在以轉錄方式所作之紀錄上或在附註上所出現之錯誤係來自作為轉錄或附註依據之憑證，且該憑證上之錯誤已由有權限實體糾正；
- e) 證明文件顯示有遺漏或不準確。

5. O cancelamento de registo inexistente por falta insuprível da assinatura do trabalhador do registo civil é efectuado pelo conservador, independentemente da declaração judicial da inexistência, se a omissão do registo do facto já se encontrar regularmente suprida.

Artigo 71.º
(Regime e efeitos)

O registo cancelado não produz quaisquer efeitos como título do facto registado, sem prejuízo da possibilidade de ser invocado para prova desse facto em acção destinada a suprir judicialmente a omissão do registo.

SUBSECÇÃO IV
Rectificação do registo

Artigo 72.º
(Inexactidão do registo)

1. Considera-se inexacto o registo que enferme de erro ou omissão que o não tornem juridicamente inexistente ou nulo.

2. O registo inexacto deve ser rectificado por iniciativa do conservador, ou a pedido dos interessados, sendo obrigatória a promoção oficiosa da rectificação sempre que a irregularidade, deficiência ou inexactidão a sanar seja da responsabilidade dos serviços.

3. A rectificação é feita por averbamento, salvo se se mostrar necessária logo após a assinatura, devendo fazer-se, neste caso, em acto contínuo, por meio de declaração lavrada pelo conservador, no seguimento do registo, repetindo-se todas as assinaturas.

Artigo 73.º
(Rectificação administrativa)

1. A rectificação administrativa de um registo irregular deve ser feita, sempre que possível, mediante simples despacho do conservador, avulso ou exarado no documento, no auto de declarações ou no requerimento, se o houver, nomeadamente, nos seguintes casos:

- a) Manifesto erro de grafia ou de romanização de caracteres chineses;
- b) Erro quanto à indicação do lugar ou da data em que o registo foi lavrado;
- c) Outras irregularidades, deficiências ou inexactidões da responsabilidade dos serviços, quando a rectificação se mostre possível em face dos documentos arquivados na conservatória;
- d) Erro do assento lavrado por transcrição ou do averbamento, proveniente do título que lhe serviu de base, se for obtida a correcção deste pela entidade competente;
- e) Omissão ou inexactidão, em face de documento comprovativo.

二、如登記官根據證明文件證實不當情事明顯不能以簡單批示補正，則編排行政證明程序。

三、屬第一款所指的情況，如登記官認為有需要，可命令採取必要的措施或聽取利害關係人的陳述及作成筆錄。

第七十四條

(司法更正)

如登記的更正會導致對被登記人或參與人的身份產生疑問，則須透過在司法證明程序中所作的裁判更正登記。

第七十五條

(將更正歸入紀錄正文)

一、應利害關係人之口頭申請，附註於某紀錄之更正得隨時透過重新作出登記及註銷原登記而歸入紀錄正文。

二、上款之規定，亦適用於按第七十二條第三款第二部分之規定而繕立之更正聲明。

三、已註銷之附註，得透過按第一款之規定所申請之重新作出之登記而從紀錄中刪除。

第二章

各種登記行為

第一節

出生

第一分節

出生聲明

第七十六條

(聲明)

有關在澳門特別行政區出生的事實，須在三十日內向登記局作出聲明。

第七十七條

(應作聲明之人)

一、下列者為有義務作出生聲明之人：

a) 父母；

2. Há lugar à organização do processo de justificação administrativa quando o conservador, em face dos documentos comprovativos da irregularidade, verifique que esta, manifestamente, não pode ser sanada por simples despacho.

3. Nos casos referidos no n.º 1, o conservador pode, sempre que o considere necessário, determinar as diligências necessárias ou ouvir em auto os interessados.

Artigo 74.º

(Rectificação judicial)

O registo é rectificado mediante decisão proferida em processo de justificação judicial quando na rectificação do registo se suscitarem dúvidas acerca da identidade dos seus titulares ou intervenientes.

Artigo 75.º

(Integração de rectificações)

1. A rectificação averbada a um assento pode, a todo o tempo, ser integrada no texto, a requerimento verbal dos interessados, mediante a feitura de novo registo e o cancelamento do anterior.

2. O disposto no número anterior é também aplicável à declaração de rectificação lavrada nos termos da segunda parte do n.º 3 do artigo 72.º

3. Os averbamentos que se encontrem cancelados podem ser eliminados do assento mediante a feitura de novo registo, requerido nos termos do n.º 1.

CAPÍTULO II

Actos de registo em especial

SECÇÃO I

Nascimento

SUBSECÇÃO I

Declaração de nascimento

Artigo 76.º

(Declaração)

O nascimento ocorrido na RAEM é declarado, no prazo de 30 dias, na conservatória.

Artigo 77.º

(Quem deve ser declarante)

1. São declarantes obrigatórios do nascimento:

a) Os pais;

- b) 負擔待被登記人生活之人；
- c) 知悉出生事實之待被登記人之最近血親；
- d) 進行分娩之場所之負責人或房屋所有人；
- e) 曾協助生產之醫生、助產士或其他人；
- f) 受待被登記人生父母任一方委託作出聲明之人。

二、上款所指任一人履行義務後，即解除其餘各人之義務。

三、聲明人為負擔待被登記人生活之人，此事實得透過作成筆錄之證人證言予以證明。

四、公立或私立醫院應以符合官方式樣之印件，將過去一星期內在該醫院發生之出生事實，知會登記局，但不影響第一款規定之適用。

第七十八條

(由法院命令作出之登記)

一、如在法定期間內並無聲明作出，則登記官應將該事實告知檢察院。

二、檢察院在收集必要之資料後，應向初級法院提出申請，以便其命令作出依職權進行之登記。

三、在為彌補登記遺漏之程序中所作之判決，應按第六十二條第二款之規定而定出應在有關紀錄中載明之資料。

四、紀錄之作出，係以在判決成為確定時立即送交登記局之判決全文證明為依據。

第七十九條

(延遲聲明之特別情況)

一、對發生逾一年之出生所作之主動聲明係由父母任一方、負擔待被登記人生活之人或年滿十四歲之待被登記人本人作出時，方得接受；由待被登記人本人聲明時，應儘可能聽取父母之證言。

二、如出生之發生已逾十四年，則有關聲明應在延遲出生登錄之許可程序完成後作出。

第八十條

(出生及死亡之同時聲明)

一、如同時聲明出生及死亡，則應作出相應之紀錄，並在出生紀錄中載明死亡之事實。

b) A pessoa que tiver o registando a seu cargo;

c) Os parentes mais próximos que tenham conhecimento do facto;

d) O director do estabelecimento ou o dono da casa onde o parto ocorreu;

e) O médico, a parteira ou outra pessoa que tenha assistido ao nascimento;

f) Qualquer pessoa incumbida de prestar a declaração por algum dos progenitores do registando.

2. O cumprimento da obrigação por qualquer das pessoas mencionadas no número anterior desonera todas as outras.

3. A prova de que o declarante tem o registando a seu cargo pode ser feita por testemunhas ouvidas em auto.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, os hospitais, públicos ou privados, devem comunicar à conservatória, em impresso de modelo oficial, os nascimentos neles ocorridos durante a semana anterior.

Artigo 78.º

(Registo por determinação judicial)

1. Quando o nascimento não seja declarado no prazo legal deve o conservador participar o facto ao Ministério Público.

2. O Ministério Público, depois da recolha dos elementos necessários, deve requerer ao Tribunal Judicial de Base que determine a realização oficiosa do registo.

3. A sentença que vier a ser proferida em processo de suprimimento da omissão de registo deve fixar os elementos a levar ao assento, nos termos do n.º 2 do artigo 62.º

4. O assento é feito com base em certidão integral da sentença, enviada à conservatória logo que transitada em julgado.

Artigo 79.º

(Casos especiais de declarações tardias)

1. A declaração voluntária de nascimento ocorrido há mais de um ano só pode ser recebida quando prestada por qualquer dos pais, por quem tiver o registando a seu cargo ou pelo próprio se for maior de 14 anos, devendo, neste caso, ser ouvidos os pais, sempre que possível.

2. Se o nascimento tiver ocorrido há mais de 14 anos, a declaração deve ser precedida da organização de processo de autorização para inscrição tardia de nascimento.

Artigo 80.º

(Declaração simultânea de nascimento e óbito)

1. Quando forem declarados simultaneamente o nascimento e o óbito, são feitos os assentos correspondentes, mencionando-se o óbito no assento de nascimento.

二、[廢止]

三、[廢止]

四、如死者於一九八四年二月一日前出生，則不論是否作出生登記，均得繕立死亡登記。

第二分節 出生登記

第八十一條 (紀錄的內容)

一、除一般必備資料外，出生紀錄尚應載明下列資料：

- a) 待被登記人之全名，以羅馬拼音表示時應使用大寫字母；
- b) 性別；
- c) 出生日期，如屬可能，包括準確的時間；
- d) 出生地；
- e) 父母之全名、出生地點及常居所；
- f) 法律就特別情況所要求之其他載明事項。

二、各項資料均須由聲明人提供，並應儘可能出示待被登記人父母之身份證明文件。

三、繕立紀錄之民事登記工作人員，應透過被出示或已存檔之文件、可獲取之資料及進行必要之調查，以確定聲明之準確性。

四、如懷疑所作聲明的主要動機是使其本人或他人取得澳門特別行政區的居留許可或逗留特別許可，登記官可要求父母及待被登記人前往具職權的公共部門進行法醫學鑑定。

五、屬以電子方式所作的聲明為依據而繕立的紀錄者，須在紀錄內載明此情況。

第八十二條 (姓名)

一、待被登記人之姓名由聲明人定出；如聲明人不定出，則由繕立紀錄之民事登記工作人員定出。

二、全名係由姓氏及名字組成，並應遵守下列規則：

- a) 對兄弟姊妹應給予不同之名字；

2. [Revogado]

3. [Revogado]

4. Se o falecido tiver nascido antes de 1 de Fevereiro de 1984, o registo de óbito pode ser lavrado independentemente da feitura do registo de nascimento.

SUBSECÇÃO II

Registo de nascimento

Artigo 81.º

(Conteúdo do assento)

1. Além dos requisitos gerais, o assento de nascimento deve conter os seguintes elementos:

- a) O nome completo do registando, escrito em maiúsculas, quando romanizado;
- b) O sexo;
- c) A data do nascimento, incluindo, se possível, a hora exacta;
- d) O lugar do nascimento;
- e) O nome completo, lugar do nascimento e residência habitual dos pais;
- f) Qualquer outra menção exigida por lei em casos especiais.

2. Os elementos são fornecidos pelo declarante, devendo ser exibidos, sempre que possível, os documentos de identificação dos pais do registando.

3. O trabalhador do registo civil que lavrar o assento deve confirmar a exactidão das declarações através de documentos exibidos ou arquivados, de informações que possa obter e da realização das averiguações que se mostrem necessárias.

4. O conservador pode solicitar aos pais e ao registando a realização de perícias médico-legais, junto dos serviços públicos competentes, quando tiver suspeitas de que a declaração prestada tem por motivação determinante proporcionar, a si ou a outrem, a obtenção de autorização de residência ou autorização especial de permanência na RAEM.

5. Nos assentos lavrados com base em declarações prestadas por via electrónica é feita a menção dessa circunstância no assento.

Artigo 82.º

(Nome)

1. O nome do registando é indicado pelo declarante ou, quando este o não faça, pelo trabalhador do registo civil que lavrar o assento.

2. O nome completo é formado por nome próprio e apelidos, devendo observar-se as seguintes regras:

- a) A irmãos devem ser atribuídos nomes próprios diferentes;

b) 姓氏係自父親、母親或父母親雙方之姓氏中擇一歸從；

c) 如親子關係尚未確立，則聲明人可為待被登記人選擇姓氏，聲明人不作出該選擇時，則須遵守第八十八條第一款的規定；

d) 符合公共秩序及善良風俗。

三、以中文登錄姓名時，應採用十月十一日第88/85/M號法令核准的密碼及廣州音譯音之字音表規定的羅馬拼音定出該姓名的拼音，又或在聲明人請求的情況下，採用中國內地、香港特別行政區或台灣地區的正式羅馬拼音定出該姓名的拼音。

四、對根據上款最後部分定出的羅馬拼音有疑問時，登記官可要求提供補充資料或提交其認為必要的文件，如聲明人未能提供資料或文件，又或該等資料或文件仍未能釐清疑問，則須採用密碼及廣州音譯音之字音表規定的羅馬拼音。

第八十三條 (姓名的更改)

一、出生紀錄內所定的姓名，僅可透過登記官在更改姓名的程序中所作的許可而更改。

二、基於下列情況而作之更改或作出下列所指之更改者，無須上述之許可：

a) 親子關係之確立、收養或收養之再審，以及結婚；

b) 對登記之不準確所作出之更正；

c) 簡單插入連接姓氏之虛詞，或就紀錄中僅載有被登記人之名字之情況加上姓氏；

d) 在已採用另一名字之情況下放棄出生紀錄內所定之其中一個名字，但滿十六歲者除外；

e) 放棄因婚姻而採用之姓氏，以及被登記人喪失姓氏使用權之一般情況；

f) 並未以聲明人身份作出生聲明之父母，自登記日起計三十日內行使為未成年子女選擇姓名之權利；

g) 《民法典》第一千七百三十一條所指權利之行使。

三、上款所指的更改，須應利害關係人經作成筆錄的口頭請求或透過經公證認定的申請而以附註方式載入登記。

b) Os apelidos são escolhidos de entre os que pertençam ao pai ou à mãe ou a ambos os pais;

c) Se a filiação não ficar estabelecida, pode o declarante escolher os apelidos a atribuir ao registando e, não o fazendo, observa-se o disposto no n.º 1 do artigo 88.º;

d) Ser conforme à ordem pública e aos bons costumes.

3. Na inscrição do nome em língua chinesa, para fixação da respectiva romanização, deve utilizar-se a romanização prevista no silabário codificado de romanização do cantonense aprovado pelo Decreto-Lei n.º 88/85/M, de 11 de Outubro, ou, nos casos em que o declarante o solicite, a romanização oficial do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong ou da Região de Taiwan.

4. Sempre que se suscitem dúvidas sobre a romanização a fixar de acordo com a parte final do número anterior, o conservador pode solicitar a prestação de informações complementares ou a apresentação de documentos que considere necessários, sendo utilizada a romanização prevista no silabário codificado de romanização do cantonense, se o declarante não puder fornecer as informações ou documentos ou estes não puderem esclarecer as dúvidas.

Artigo 83.º

(Alteração do nome)

1. O nome fixado no assento de nascimento só pode ser modificado mediante autorização do conservador, proferida em processo de alteração de nome.

2. Exceptuam-se as alterações fundadas ou consistentes em:

a) Estabelecimento da filiação, adopção ou sua revisão e casamento;

b) Rectificação de inexactidões do registo;

c) Simples intercalação de partículas de ligação de apelidos ou adição de apelidos quando do assento constar apenas o nome próprio do registado;

d) Renúncia a um dos nomes fixados no assento de nascimento, quando tenha sido adoptado um segundo nome, salvo tratando-se de maior de 16 anos;

e) Renúncia aos apelidos adoptados pelo casamento e, em geral, perda do direito ao apelido por parte do registado;

f) Exercício do direito de escolha do nome do filho menor, por parte dos pais, quando estes não tenham sido declarantes do nascimento, dentro do prazo de 30 dias a contar da data do registo;

g) Exercício dos direitos previstos no artigo 1731.º do Código Civil.

3. As alterações referidas no número anterior ingressam no registo por averbamento, a pedido verbal do interessado, reduzido a auto, ou através de requerimento com reconhecimento notarial.

四、屬第二款e項最後部分規定的情況，須依職權作附註。

五、有關離婚一方保留姓氏之附註，須根據前配偶所給予並於登記官面前繕立成筆錄之許可而作出，或根據前配偶所給予並以公文書、經認證之私文書、在法院繕立之書錄作成之許可而作出，又或根據法官給予之許可而作出。

六、有關再婚之喪偶一方保留姓氏之附註，須根據在結婚程序中於登記官面前所作經作成筆錄之聲明而作出。

第八十四條
(孿生子)

[廢止]

第三分節
被遺棄人

第八十五條
(概念)

為出生登記之效力，在澳門特別行政區任何地點發現遭遺棄且父母不明之新生嬰兒，視為被遺棄人。

第八十六條
(被遺棄人之送交)

發現被遺棄人之人，應儘快將被遺棄人連同其所有之一切物件及衣服，送交行政或警察當局，以便在未有其出生紀錄之情況下促使作出該紀錄。

第八十七條
(登記)

一、隨着待被登記人被送交及受理該送交之當局作出筆錄後，被遺棄人之出生紀錄即透過轉錄該筆錄而被繕立；上述筆錄應載有下列資料：

- a) 待被登記人被發現之日期及地點；
- b) 表面年齡；
- c) 識別待被登記人之特徵；
- d) 待被登記人之隨身衣物之描述；
- e) 有助於識別被遺棄人身份之其他參考資料。

4. No caso previsto na parte final da alínea e) do n.º 2, o averbamento é feito oficiosamente.

5. O averbamento de conservação de apelidos por parte do cônjuge divorciado é feito em face de autorização do ex-cônjuge, prestada em auto lavrado perante o conservador ou em documento autêntico ou particular autenticado, de termo lavrado em tribunal ou mediante autorização do juiz.

6. O averbamento de conservação de apelidos por parte do cônjuge viúvo que contrai novas núpcias é feito em face de declaração prestada perante o conservador, em auto, no processo de casamento.

Artigo 84.º
(Gêmeos)

[Revogado]

SUBSECÇÃO III

Abandonados

Artigo 85.º
(Conceito)

Para efeitos de registo de nascimento, considera-se abandonado o recém-nascido de pais desconhecidos que for encontrado ao abandono em qualquer lugar da RAEM.

Artigo 86.º
(Apresentação do abandonado)

Quem encontrar um abandonado deve apresentá-lo, logo que possível, com todos os objectos e roupas de que ele seja portador, à autoridade administrativa ou policial, para que promova o assento de nascimento, se for caso disso.

Artigo 87.º
(Registo)

1. O assento de nascimento de abandonado é lavrado mediante a apresentação do registando e por transcrição do auto levantado pela autoridade contactada, do qual devem constar:

- a) A data e local em que o registando foi encontrado;
- b) A idade aparente;
- c) Os sinais que o individualizem;
- d) A descrição do vestuário e objectos juntos;
- e) Quaisquer outras referências que possam contribuir para a sua identificação.

二、為着產生上款規定之效力，待被登記人被發現之日期及地點，視為其出生之日期及地點。

2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se a data e lugar em que o registando foi encontrado como correspondentes à data e lugar do nascimento.

第八十八條
(姓名)

Artigo 88.º
(Nome)

一、登記官有權為待被登記人取一個最多由三個不使人產生疑問之常用字組成之全名，但上述用字應不致使人聯想該人被遺棄之狀況。

1. Compete ao conservador atribuir ao registando um nome completo constituído, no máximo, por três vocábulos de uso vulgar e inequívoco, que não sejam de modo a recordar a sua condição de abandonado.

二、為被遺棄人取名時，可考慮其隨身被發現之任何書面指示。

2. Na escolha do nome pode ser respeitada qualquer indicação escrita encontrada junto do abandonado.

第二節
親子關係

SECÇÃO II
Filiação

第一分節
母親身份及父親身份之記載

SUBSECÇÃO I
Menção de maternidade e de paternidade

第八十九條
(母親身份之強制記載)

Artigo 89.º
(Menção obrigatória da maternidade)

一、如有可能，出生聲明人應指出待被登記人母親之身份。

1. O declarante do nascimento deve identificar, quando possível, a mãe do registando.

二、被指出之母親身份應在登記內載明。

2. A maternidade indicada é mencionada no registo.

第九十條
(發生不足一年之出生事實)

Artigo 90.º
(Nascimento ocorrido há menos de um ano)

一、如出生事實之發生不足一年，則登記內所載明之母親身份視為已確定。

1. A maternidade mencionada no registo, se o nascimento tiver ocorrido há menos de um ano, considera-se estabelecida.

二、就紀錄之內容應儘可能通知母親本人，並向其知會該在聲明中所指之母親身份視為已確定；但聲明係由母親或其丈夫作出時則無須作出上述通知。

2. O conteúdo do assento, salvo se a declaração for feita pela mãe ou pelo marido desta, é, sempre que possível, comunicado à mãe, mediante notificação pessoal, informando-a de que a maternidade declarada é havida como estabelecida.

三、向母親作出通知一事，須依職權將其附註於出生紀錄上。

3. A notificação feita à mãe é averbada, oficiosamente, ao assento de nascimento.

第九十一條
(出生之發生已滿一年)

Artigo 91.º
(Nascimento ocorrido há um ano ou mais)

一、在出生之發生已滿一年之情況下，如母親為聲明人、或聲明作出時母親在場或獲其特別授權之受權人在場，又或經由

1. Se o nascimento tiver ocorrido há um ano ou mais, a maternidade indicada considera-se estabelecida se for a mãe a declarante, se estiver presente no acto ou nele representada

示母親曾在公證書、遺囑或在法院繕立之書錄中作出母親身份聲明之證明，則被指出之母親身份視為已確定。

二、不屬上款所指之情況時，登記官應儘可能將紀錄內容向被指為母親之人本人作出通知，以便其在十五日內以被作成筆錄之聲明表示是否確認其母親身份。

三、如假定母親不能被通知或不確認其母親身份，則有關母親身份之記載不產生效力。

四、通知及確認母親身份之事實，須依職權將其附註於出生紀錄上。

第九十二條

(不產生效力之母親身份之記載)

一、在上條第三款所指之情況下，須依職權將母親身份之記載不產生效力之事實作出附註，並將有關出生紀錄之全文副本之證明連同就尚有之聲明所作筆錄之副本一併送交法院。

二、出生逾兩年者，無須送交證明。

三、摘自出生登記之證明，不得載有已不產生效力之有關母親身份之記載或與之有關之附註，但屬第一款所指情況者除外。

第九十三條

(母親身份不詳)

母親身份未在登記內載明時，亦須將上條第一款所指之證明送交法院。

第九十四條

(以書錄作出母親身份之確認)

如假定母親在法院確認其母親身份，則法官須將有關書錄之證明送交登記局，以便在有關於子女之出生紀錄內作出附註。

第九十五條

(父親身份之強制記載)

一、推定之父親身份須於有關子女之出生紀錄內強制載明，但不影響下條規定之適用。

二、如父母結婚登記之作出後於子女之出生紀錄，且在子女之出生紀錄內並無載明父親身份，則應依職權將被推定之父親身份附註於紀錄內。

por procurador com poderes especiais ou se for exibida prova da declaração de maternidade feita pela mãe em escritura, testamento ou termo lavrado em tribunal.

2. Fora dos casos previstos no número anterior, o conservador deve, sempre que possível, comunicar à pessoa indicada como mãe, mediante notificação pessoal, o conteúdo do assento para, no prazo de 15 dias, declarar em auto se confirma a maternidade.

3. Se a pretensa mãe não puder ser notificada ou não confirmar a maternidade, a menção da maternidade fica sem efeito.

4. Os factos da notificação e da confirmação da maternidade são averbados, oficiosamente, ao assento de nascimento.

Artigo 92.º

(Menção da maternidade sem efeito)

1. Nos casos previstos no n.º 3 do artigo anterior, o facto de a menção da maternidade ficar sem efeito é averbado oficiosamente e remetida ao tribunal certidão de cópia integral do assento de nascimento, acompanhada de cópia do auto de declarações, havendo-as.

2. A remessa da certidão não tem lugar se tiverem decorrido dois anos sobre a data do nascimento.

3. Das certidões extraídas do registo de nascimento, exceptuada a prevista no n.º 1, não pode constar qualquer referência à maternidade que tenha ficado sem efeito ou aos averbamentos que lhe respeitam.

Artigo 93.º

(Maternidade desconhecida)

A remessa ao tribunal da certidão prevista no n.º 1 do artigo anterior tem também lugar se a maternidade não for mencionada no registo.

Artigo 94.º

(Confirmação da maternidade por termo)

Se no tribunal a pretensa mãe confirmar a maternidade, o juiz remete certidão do termo respectivo à conservatória, para efeitos de averbamento no assento de nascimento do filho.

Artigo 95.º

(Menção obrigatória da paternidade)

1. A paternidade presumida é obrigatoriamente mencionada no assento de nascimento do filho, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

2. Se o registo do casamento dos pais vier a ser efectuado posteriormente ao assento de nascimento do filho, e se deste não constar menção da paternidade, deve ser-lhe averbada, oficiosamente, a paternidade presumida.

第九十六條

(指出丈夫不具有父親身份的聲明)

一、如已婚女性在作出生聲明時指明有關子女並非丈夫的子女，則不予作出推定父親身份的記載。

二、在上款所規定的情況下，隨即可接受父親身份的自願承認。

三、就第一款所指的指明須作成筆錄，且筆錄內應適當記錄聲明人丈夫的身份。

四、繕立紀錄後，應儘可能將紀錄內容通知母親的丈夫。

第九十七條

(非屬推定之父親身份之記載)

父親身份之承認係出於自願或透過司法途徑而作出者，方得載明非屬推定之父親身份。

第九十八條

(父親身份不詳)

一、如在未滿兩歲之未成年人之出生紀錄內僅確立母親身份，則為着依職權調查父親身份之目的，須將紀錄全文副本之證明送交法院。

二、如未成年人出生登記所載的父親身份記載被刪除，則為着依職權調查父親身份的目的，須將該出生登記的全文副本證明送交法院。

第九十九條

(備考)

就第九十二條、第九十三條及第九十八條所指證明之送交，須作出有關備考。

第一百條

(重新作出出生紀錄之情況)

一、應被登記人或其法定代理人之口頭請求，得將親子關係之確立、因親子關係確立而引致之姓名更改以及收養之事實，納入以原紀錄及其附註為依據之重新作出之出生紀錄內。

Artigo 96.º

(Declaração de não paternidade do marido)

1. Se a mulher casada fizer a declaração do nascimento com a indicação de que o filho não é do marido, não é feita a menção da paternidade presumida.

2. Na situação prevista no número anterior, pode, desde logo, ser aceite o reconhecimento voluntário da paternidade.

3. A indicação a que se refere o n.º 1 é reduzida a auto, nele devendo o marido da declarante ser devidamente identificado.

4. Lavrado o assento, deve proceder-se, sempre que possível, à notificação do seu conteúdo ao marido da mãe.

Artigo 97.º

(Menção da paternidade não presumida)

A menção da paternidade não presumida só tem lugar quando haja reconhecimento voluntário ou judicial.

Artigo 98.º

(Paternidade desconhecida)

1. Quando no assento de nascimento de menor de 2 anos ficar apenas estabelecida a maternidade, é remetida ao tribunal certidão de cópia integral para efeitos de averiguação oficiosa da paternidade.

2. Para efeitos de averiguação oficiosa da paternidade é remetida ao tribunal certidão de cópia integral do registo de nascimento de menor sempre que seja eliminada a menção da paternidade dele constante.

Artigo 99.º

(Cotas)

Da remessa das certidões referidas nos artigos 92.º, 93.º e 98.º é lançada a respectiva cota.

Artigo 100.º

(Casos de novo assento de nascimento)

1. O estabelecimento da filiação, a alteração de nome consequente e a adopção podem ser integrados em novo assento de nascimento, feito com base no primitivo e nos seus averbamentos, a pedido verbal do registado ou dos seus representantes legais.

二、如被登記人為成年人，則上款之規定，適用於按以往法律所容許之歧視性記載、對無須登記之事實所作之附註，以及有關親權行使之附註。

三、對於載於原紀錄而未納入重新作出之紀錄內之事實，其附註須在新登記中複製。

四、原登記須予以註銷，但屬收養情況者除外。

五、新登記應按本法典之規定而繕立，並載明本法典所要求之各項資料，但不應指出聲明人而應指明申請人。

第一百零一條

(登記在親子關係方面之效力)

一、對於與在先前登記內所顯示之親子關係有抵觸之母親身份聲明，不得繕立登記。

二、在父親身份之推定仍適用之期間，出生登記內不得含有與父親身份之推定有抵觸之記載，但第九十六條第一款所指之情況除外。

第二分節

母親身份聲明之登記

第一百零二條

(紀錄的內容)

一、除一般必備資料外，母親身份聲明之紀錄尚應載有下列資料：

- 子女之全名、性別、出生日期、出生地點及常居所；
- 母親之全名、婚姻狀況、出生地點及常居所；
- 母親身份之明確聲明。

二、聲明人應儘可能提交其本人及有關子女的出生登記證明。

三、須以備考方式在緊接紀錄之處指出子女之出生紀錄；子女已死亡者，尚須指出其死亡登記。

第一百零三條

(以附註方式作出之母親身份聲明之登記)

對以遺囑、公證書或在法院繕立之書錄而作出之母親身份聲明，須以附註方式在有關子女之出生紀錄內作登記。

2. O disposto no número anterior é aplicável às menções discriminatórias consentidas pela lei anterior, aos averbamentos de factos não sujeitos a registo e aos averbamentos respeitantes ao exercício do poder paternal, quando o titular do registo seja maior de idade.

3. Os averbamentos dos factos não integrados constantes do assento primitivo são reproduzidos no novo registo.

4. Salvo no caso de adopção, o registo primitivo é cancelado.

5. O novo registo deve ser lavrado nos termos e com os elementos exigidos neste Código, sem a menção do declarante e com a indicação do requerente.

Artigo 101.º

(Valor do registo em matéria de filiação)

1. Não pode ser lavrado registo de declaração de maternidade em contrário da filiação que resulte de acto de registo anterior.

2. Salvo o caso previsto no n.º 1 do artigo 96.º, não são admissíveis no registo de nascimento menções que contrariem a presunção de paternidade enquanto esta não cessar.

SUBSECÇÃO II

Registo de declaração de maternidade

Artigo 102.º

(Conteúdo do assento)

1. Além dos requisitos gerais, o assento de declaração de maternidade deve conter os seguintes elementos:

- O nome completo, sexo, data e lugar do nascimento e residência habitual do filho;
- O nome completo, estado, lugar do nascimento e residência habitual da mãe;
- A declaração expressa da maternidade.

2. A declarante deve apresentar, sempre que possível, certidões do seu registo de nascimento e do filho.

3. Na sequência do assento são referenciados por cota o assento de nascimento do filho e, sendo já falecido, o registo de óbito.

Artigo 103.º

(Registo de declaração de maternidade por averbamento)

A declaração de maternidade feita por testamento, escritura pública ou termo lavrado em tribunal é registada, por averbamento, ao assento de nascimento do filho.

第三分節
認領之登記

第一百零四條

(以紀錄方式作出之登記)

一、以紀錄方式繕立之認領登記，應包括作為特別必備資料之有關認領人之年齡及明確承認父親身份之記載，就該登記適用經作出適當配合之第一百零二條之規定。

二、對於認領之事實，係按照上條之規定以附註方式將其載入有關子女之出生紀錄內。

第一百零五條

(對未出生之人之認領)

一、認領未出生之人，須在受孕後作出，且認領人須指出何人為母親，該認領方得載入登記內。

二、紀錄應載有被認領人母親之全名、婚姻狀況、出生地點、受孕時期及預產期等。

三、如從出生日期證實受孕發生在認領之後，則應將該事實通知檢察院，以便在須撤銷有關登記時促使其撤銷。

第三節
結婚

第一分節
結婚程序

第一百零六條

(結婚聲明)

一、結婚之意願，應由結婚人雙方親自或透過受權人向民事登記局作出聲明。

二、為着產生上款規定之效力，一方結婚人之常居所應在澳門特別行政區。

第一百零七條

(聲明的方式及內容)

一、結婚聲明得以電子方式或在登記局作出，如屬後者，應作成筆錄並由聲明人及登記官簽名。

SUBSECÇÃO III

Registo de perfilhação

Artigo 104.º

(Registo por assento)

1. O registo de perfilhação, quando lavrado por assento, deve conter, como requisitos especiais, a idade do perfilhante e o reconhecimento expresso da paternidade, sendo-lhe aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 102.º

2. A perfilhação ingressa por averbamento ao assento de nascimento do filho, nos termos fixados no artigo anterior.

Artigo 105.º

(Perfilhação de nascituro)

1. A perfilhação de nascituro só pode ingressar no registo se for posterior à concepção e o perfilhante identificar a mãe.

2. O assento deve conter a indicação do nome completo, estado e lugar do nascimento da mãe do perfilhado, da época da concepção e data provável do parto.

3. Se, pela data do nascimento, se verificar ser a concepção posterior à perfilhação, deve o facto ser comunicado ao Ministério Público para, sendo caso disso, promover a anulação do acto.

SECÇÃO III

Casamento

SUBSECÇÃO I

Processo de casamento

Artigo 106.º

(Declaração para casamento)

1. A pretensão de contrair casamento deve ser declarada por ambos os nubentes, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na conservatória do registo civil.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, um dos nubentes deve ter a sua residência habitual na RAEM.

Artigo 107.º

(Forma e conteúdo da declaração)

1. A declaração para casamento pode ser prestada por via electrónica ou na conservatória, devendo, neste último caso, ser reduzida a auto assinado pelos declarantes e pelo conservador.

二、聲明應載有下列資料：

- a) 結婚人的全名、身份證明文件的類別及編號、年齡、婚姻狀況、出生地點及常居所；
- b) 如結婚人為未成年人，則應載明其父母之全名，父母之一方已死亡者，應載明此情況；
- c) 結婚人有監護人時，應載明其監護人之全名；
- d) 如結婚人中之一方屬再婚，則應載明其前配偶之死亡日期、或推定死亡之日期及宣告推定死亡之判決之日期，又或載明其先前婚姻之離婚日期或被撤銷之日期，並指出有關判決成為確定之日期，或准予離婚之決定之日期；
- e) 應締結婚姻之地點；
- f) 締結婚姻時是否有婚前協定之註明；
- g) 第一百一十一條第四款所指彌補的請求；
- h) 屬第一百三十一條第二款規定的情況，明確聲明根據所屬的屬人法的規定，不存在任何阻礙締結婚姻的障礙。

三、如結婚人表示有意在公證員或澳門特別行政區獲法律認可的司祭面前締結婚姻，則結婚申請內尚應載明有關意願。

第一百零八條

(組成)

一、在不影響第一百一十一條規定適用的情況下，作出首次聲明須附同下列文件：

- a) 結婚人出生登記之證明；
- b) 未成年結婚人之父親或母親之死亡登記證明；如其雙親死亡或均為禁治產人，則為設立監護之登記之證明；
- c) 結婚人欲享受本法典所定之豁免手續費時應附同其經濟狀況之證明；
- d) 如已繕立婚前協定，應附同證明文件；
- e) 結婚人之身份證明文件。

二、上款a項及c項所指之文件，應在作出聲明時提交；其餘文件則得在結婚前或用作結婚之證明書發出前提交。

三、身份證明文件經核對及註錄後，須交還提交人。

四、如聲明以電子方式作出，且結婚人持有由澳門特別行政區主管部門或實體發出的有效身份證明文件，登記局向該部門或實體要求有關文件的副本以代替第一款e項所指的文件。

2. A declaração deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo, tipo e número do documento de identificação, idade, estado, lugar do nascimento e residência habitual dos nubentes;
- b) Nome completo dos pais, com a menção do falecimento de algum deles, se o nubente for menor;
- c) Nome completo do tutor do nubente com tutela instituída;
- d) No caso de novas núpcias de algum dos nubentes, a data do óbito ou da morte presumida do cônjuge anterior e a data da sentença que a declarou, ou a data do divórcio ou anulação do casamento anterior, com a indicação da data do trânsito em julgado das sentenças, ou a data da decisão do divórcio;
- e) Indicação do lugar em que o casamento deve ser celebrado;
- f) Menção de o casamento ser celebrado com ou sem convenção antenupcial;
- g) Pedido de suprimento a que se refere o n.º 4 do artigo 111.º;
- h) No caso previsto no n.º 2 do artigo 131.º, a declaração expressa de que, de harmonia com a respectiva lei pessoal, nenhum impedimento obsta à celebração do casamento.

3. O requerimento para casamento, no caso de os nubentes terem manifestado essa intenção, deve ainda conter a referência ao facto de o casamento ser celebrado perante o notário ou ministro de culto legalmente reconhecido na RAEM.

Artigo 108.º

(Instrução)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 111.º, a declaração inicial é instruída com os seguintes documentos:

- a) Certidões do registo de nascimento dos nubentes;
- b) Certidões do registo de óbito do pai ou da mãe de nubente menor, ou do registo de tutela instituída, no caso de falecimento ou interdição de ambos;
- c) Atestados comprovativos da situação económica dos nubentes, quando pretendam beneficiar da isenção emolumentar prevista neste Código;
- d) Documento comprovativo da convenção antenupcial, caso tenha sido celebrada;
- e) Documentos de identificação dos nubentes.

2. Os documentos referidos nas alíneas a) e c) do número anterior são apresentados no acto da declaração; os restantes podem sê-lo até à celebração do casamento ou à passagem do certificado para casamento.

3. Os documentos de identificação são restituídos aos apresentantes depois de verificados e anotados.

4. Se a declaração for prestada por via electrónica e os nubentes forem titulares de documento de identificação válido, emitido por serviço ou entidade competente da RAEM, a conservatória solicita a esse serviço ou entidade, em substituição dos documentos referidos na alínea e) do n.º 1, cópia dos respectivos documentos.

第一百零九條
(出生證明之必備資料)

一、出生登記之證明應為敘述性，且發出未滿三個月。

二、由澳門特別行政區以外之地方發出之出生登記證明，須符合發出國家或發出地區之法律為同樣目的所要求之方式。

第一百一十條
(再婚)

如結婚人中之一方屬再婚，則就先前婚姻已解銷或撤銷之事實，須視乎情況而透過出生證明內所載有之附註、死亡證明、判決證明或決定證明予以證實。

第一百一十一條
(登記證明的免除)

一、如可透過與身份證明局資料互聯的方式取得居民身份證內載有的資料，則免除提交結婚人的出生登記證明。

二、在下列情況下，如結婚人無法在合理短期內獲得組成結婚程序之卷宗所需之出生或死亡登記之證明，則可應其請求而免除提交有關證明：

- a) 有關事實係在澳門特別行政區以外發生或其登記在澳門特別行政區以外繕立；
- b) 有關事實係在強制民事登記開始生效前在本地區發生；
- c) 有關登記因遺失或失去效用而待再造。

三、在結婚聲明中，結婚人應說明無法在合理短期內獲得證明之理由及指出結婚之緊急性，有關登記已被繕立時，尚應指出繕立之機關。

四、屬上款規定的情況，對於應透過證明予以證實的事實，須由結婚人透過聲明而提供有關資料以作彌補。

五、如登記官對上款規定的聲明的真實性存有疑問，應聽取兩名證人的證言以作彌補。

第一百一十二條
(障礙之聲明)

一、在結婚人結婚前，任何人均得就結婚障礙之存在作出聲明，而具有職權主持結婚之人一經知悉結婚障礙之存在亦應立即作出聲明。

Artigo 109.º

(Requisitos das certidões de nascimento)

1. As certidões de registo de nascimento devem ser de narrativa e emitidas há menos de três meses.

2. As certidões de registo de nascimento passadas fora da RAEM têm de satisfazer a forma exigida para o mesmo fim pela lei do país ou território de origem.

Artigo 110.º

(Novas núpcias)

No caso de novas núpcias de algum dos nubentes, a prova da dissolução ou anulação do casamento anterior faz-se pelos averbamentos mencionados nas certidões de nascimento ou pelas certidões de óbito ou de decisão ou sentença, conforme os casos.

Artigo 111.º

(Dispensa de certidão de registo)

1. É dispensada a apresentação de certidões de registo de nascimento do nubente sempre que os dados constantes do bilhete de identidade de residente possam ser obtidos através da interconexão de dados com a Direcção dos Serviços de Identificação.

2. As certidões de registo de nascimento ou óbito necessárias à instrução do processo de casamento podem ser dispensadas a pedido do nubente impossibilitado de as obter com a brevidade normal, nos seguintes casos:

- a) Quando o facto tenha ocorrido ou o seu registo tenha sido lavrado fora da RAEM;
- b) Quando o facto tenha ocorrido no Território anteriormente à entrada em vigor do registo civil obrigatório; e
- c) Quando o registo se tenha extraviado ou inutilizado e esteja pendente a reforma.

3. Na declaração para casamento o nubente deve expor as razões que o impossibilitam de obter a certidão com a brevidade normal, invocar urgência na celebração do casamento e, se tiver sido lavrado o registo, indicar o serviço respectivo.

4. No caso previsto no número anterior, os elementos do facto que deveria ser comprovado por certidão são supridos pelos que forem declarados pelo nubente.

5. Caso o conservador tenha dúvidas sobre a veracidade da declaração prevista no número anterior, deve supri-las ouvindo duas testemunhas.

Artigo 112.º

(Declaração de impedimento)

1. A existência de impedimento matrimonial pode ser declarada por qualquer pessoa até ao momento da celebração e deve sê-lo por quem tenha competência funcional para celebrar o casamento, logo que dele tenha conhecimento.

二、如有人聲明存在障礙，又或登記官以任何途徑得知障礙之存在，則登記官應將之載入結婚程序之卷宗，並中止程序之進行直至障礙消除、經法院裁判免除或裁定為理由不成立為止，但《民法典》第一千四百八十六條第三款之規定仍予適用。

三、然而，如有關障礙單純隨時間之經過而消除，則不中止程序之進行，而僅暫緩婚姻之締結或不發出用作結婚之證明書，直至障礙消除為止，且無須作出第一款所指之聲明。

四、為審查是否存在血親關係之禁止性障礙，凡未載入登記內之母親身份及父親身份均得於結婚程序中透過登記官認為合適之方法予以證實。

第一百一十三條

(補充措施)

一、在不影響以上各條規定之適用下，登記官具職權核實結婚人之身份及結婚能力，且在有必要時，得向有權限當局收集資料、要求提供人證及補充書證，以及召集結婚人或其法定代理人。

二、如在六十日內無法取得補充證明，則登記官應作出具理由之批示命令存檔；對於該批示可向初級法院提起上訴，並適用經作出必要配合之第二百三十一條及續後各條之規定。

第一百一十四條

(最後批示)

一、經採取措施並分析所提供的文件及所作出的聲明後，登記官應自最後一項措施完成起五個工作日內繕立批示，以許可結婚人締結婚姻或命令將卷宗存檔。

二、在批示內應透過簡單援引載於首次聲明內之資料以指出結婚人之身份資料，而該等資料則以卷宗內之其他資料作為補充或更正；批示內應載明是否存在結婚障礙及指出對結婚人之結婚能力之審定。

三、附於卷宗之登記、證明或證明書內之不當情事或瑕疵，尤其是有關姓名之書寫方式或音譯，又或有關姓氏之刪除或添加之不當情事或瑕疵，只要不導致對所涉及之人之身份產生懷疑，則不妨礙許可結婚之批示之作出。

四、關於不許可結婚之批示，應通知結婚人本人，或透過掛號信作出通知，並適用經作出必要配合之上條第二款之規定。

2. Se for deduzido algum impedimento, ou a sua existência chegar por qualquer forma ao conhecimento do conservador, deve este fazê-lo constar do processo de casamento, suspendendo o seu andamento até que o impedimento cesse, seja dispensado ou julgado improcedente por decisão judicial, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 1486.º do Código Civil.

3. Tratando-se, contudo, de impedimento que cessa pelo simples decurso do tempo, o andamento do processo não é suspenso, mas apenas sustada a celebração do casamento ou a passagem do certificado, até que o impedimento cesse, não havendo lugar à declaração referida no n.º 1.

4. Para efeitos da verificação de impedimento dirimente de parentesco, a maternidade e a paternidade não ingressadas no registo podem ser comprovadas no processo de casamento pelos meios que ao conservador pareçam idóneos.

Artigo 113.º

(Diligências complementares)

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, ao conservador compete verificar a identidade e a capacidade matrimonial dos nubentes, podendo colher informações junto das autoridades competentes, exigir prova testemunhal e documental complementar e convocar os nubentes ou os seus representantes legais, quando se mostre necessário.

2. Na impossibilidade de obtenção de prova complementar dentro do prazo de 60 dias, deve o conservador exarar despacho fundamentado de arquivamento, do qual cabe recurso para o Tribunal Judicial de Base, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 231.º e seguintes.

Artigo 114.º

(Despacho final)

1. Concluídas as diligências e analisados os documentos e declarações prestadas, o conservador, dentro do prazo de 5 dias úteis a contar da última diligência, deve lavrar despacho a autorizar os nubentes a celebrar o casamento ou a mandar arquivar o processo.

2. No despacho devem ser identificados os nubentes por simples remissão para os elementos constantes da declaração inicial, completados ou corrigidos com outros existentes no processo, feita referência à existência ou inexistência de impedimentos ao casamento e apreciada a sua capacidade matrimonial.

3. Não são impeditivas do despacho de autorização as irregularidades ou deficiências verificadas nos registos, certidões ou certificados juntos ao processo, nomeadamente as relativas à grafia ou transliteração dos nomes ou à eliminação ou adicionamento de apelidos, se não se suscitarem dúvidas acerca da identidade das pessoas a quem respeitem.

4. O despacho desfavorável à celebração do casamento é notificado aos nubentes, pessoalmente ou por carta registada, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

第一百一十五條
(締結婚姻之期間)

一、婚姻應自許可結婚之批示作出日起九十日內締結。

二、結婚人未在上款所指之期間內締結婚姻，而有關卷宗內之某些文件亦在其時失效者，得自批示作出日起一年內透過重新加上該等已逾有效期之文件而使有關結婚程序重新有效。

第二分節
用作結婚之證明書

第一百一十六條
(證明書的發出)

一、如結婚人表示有意按照第一百二十一條的規定在具職權主持結婚行為的公證員或司祭面前締結婚姻，又或擬在澳門特別行政區以外的地方締結婚姻，則發出用作結婚的證明書。

二、證明書應自最後批示作出之日起三日內發出；如結婚人提出請求之日後於批示作出日，則自結婚人提出請求之日起三日內發出。

第一百一十七條
(證明書的內容)

一、證明書須以符合官方式樣之印件書寫，並應載有：

a) 結婚人的全名、身份證明文件的類別及編號、年齡、婚姻狀況、出生地點、父母姓名及常居所；

b) 未成年結婚人父母一方死亡之載明；

c) 結婚人有監護人時，應載明其監護人之全名；

d) 締結婚姻時是否有婚前協定的註明，如已提交婚前協定的證明文件則註明該協定；

e) 如屬已預先取得父母或監護人同意之情況，則應載明父母或監護人之預先同意，又或載明得在結婚人結婚時作出同意之人之姓名；如屬以法院批准取代同意之情況，則亦應將之載明；

f) 結婚人中之一方透過其受權人結婚時，指出該受權人之全名；

g) 應締結婚姻之期間。

Artigo 115.º

(Prazo para a celebração do casamento)

1. O casamento deve celebrar-se dentro de 90 dias a contar da data do despacho que o autoriza.

2. Se o casamento não for celebrado no prazo referido no número anterior e, entretanto, tiverem caducado alguns documentos, pode o processo ser revalidado, dentro de um ano a contar do despacho, mediante a junção dos documentos que tenham excedido o prazo de validade.

SUBSECÇÃO II

Certificado para casamento

Artigo 116.º

(Passagem do certificado)

1. É passado certificado para casamento no caso em que os nubentes tenham manifestado a intenção de celebrar casamento perante notário ou ministro de culto com competência funcional para o acto, nos termos do disposto no artigo 121.º, ou quando pretendam contrair casamento fora da RAEM.

2. O certificado é passado no prazo de 3 dias a contar da data do despacho final ou da do pedido dos nubentes, se for posterior.

Artigo 117.º

(Conteúdo do certificado)

1. O certificado é escrito em impresso de modelo oficial e deve conter:

a) O nome completo, tipo e número do documento de identificação, idade, estado, lugar do nascimento, filiação e residência habitual dos nubentes;

b) A menção do falecimento de algum dos pais de nubente menor;

c) O nome completo do tutor, se o houver;

d) A indicação de o casamento ser celebrado com ou sem convenção antenupcial, identificando-a, se tiver sido já apresentado documento comprovativo;

e) A menção de ter existido consentimento prévio dos pais ou tutor, sendo caso disso, ou dos nomes das pessoas que o podem prestar no acto da celebração, bem como do respectivo suprimento judicial, havendo-o;

f) O nome completo do procurador de algum dos nubentes, se o houver;

g) O prazo dentro do qual o casamento deve ser celebrado.

二、如結婚人聲明有婚前協定，但直至證明書發出時仍未提交有關證明文件，則須作出得於結婚前提交有關文件之註明。

第一百一十八條
(障礙之嗣後知悉)

如在證明書發出後方知悉存在結婚障礙，則登記官應將此事通知將會主持結婚之實體，以便暫緩婚姻之締結。

第三分節
對未成年人結婚所給予之同意

第一百一十九條
(請求)

一、適婚未成年人為能結婚應取得行使親權之人或監護人之許可，又或取得法院之批准以取代該許可。

二、有關許可或取代許可之批准之證明文件，須附入結婚程序之卷宗。

第一百二十條
(給予同意之方式)

一、同意之給予，得親自或由受權人透過下列途徑為之：

- a) 在民事登記局繕立之筆錄；
- b) 公證公文書或經認證之文書；
- c) 在澳門特別行政區以外地方由當地有權限之當局繕立之公文書或經認證之文書。

二、在上款所指之文件中，應指出另一方結婚人之身份資料。

三、同意之給予亦可在婚姻締結之行為中作出，在此情況下，有關同意僅應在紀錄中載明。

第四分節
婚姻之締結

第一百二十一條
(主持結婚的職權)

一、婚姻可在登記官或公證員面前締結，又或在按特別法例規定具職權主持結婚行為的司祭面前締結。

2. Se os nubentes tiverem declarado haver convenção antenupcial mas não apresentarem o documento comprovativo até à passagem do certificado, menciona-se que pode ser apresentado até à celebração do casamento.

Artigo 118.º

(Conhecimento superveniente de impedimentos)

Em caso de conhecimento de algum impedimento após a passagem do certificado, deve o conservador comunicar o facto à entidade perante quem o acto vai ser celebrado, a fim de que seja sustada a celebração do casamento.

SUBSECÇÃO III

Consentimento para casamento de menores

Artigo 119.º

(Pedido)

1. O menor núbil deve obter autorização dos detentores do poder paternal ou do tutor, ou o respectivo suprimento judicial, com vista ao casamento que pretende realizar.

2. O documento comprovativo da autorização ou do seu suprimento é junto ao processo de casamento.

Artigo 120.º

(Forma de prestar o consentimento)

1. O consentimento pode ser prestado, pessoalmente ou por procurador, pelos seguintes meios:

- a) Auto lavrado em conservatória do registo civil;
- b) Documento notarial autêntico ou autenticado;
- c) Documento autêntico ou autenticado lavrado fora da RAEM pelas autoridades locais competentes.

2. Nos documentos referidos no número anterior, deve ser identificado o outro nubente.

3. O consentimento pode ainda ser prestado no acto da celebração do casamento, caso em que apenas deve ser mencionado no assento.

SUBSECÇÃO IV

Celebração do casamento

Artigo 121.º

(Competência para a celebração do casamento)

1. O casamento pode ser celebrado perante o conservador ou notário, ou na presença de ministro de culto com competência funcional para o acto, nos termos do disposto em legislação especial.

二、如不向有關公證員或司祭提交第一百一十六條所指的證明書，則不得締結婚姻。

第一百二十二條
(日期及參與人)

一、締結婚姻的日期、時間及地點，應由結婚人與有關登記官、公證員或司祭協商定出。

二、締結婚姻時，結婚人雙方或結婚人一方及另一方之受權人必須在場，上條第一款所指具主持結婚行為職權之人亦必須在場。

三、就同一締結婚姻之行為得有兩名至四名證人參與。

四、然而，如任一方結婚人或受權人之身份並未透過出示現行法例所接受之身份證明文件予以證實，則必須有兩名證人參與。

五、在本身無職權主持結婚行為，但公開擔任相應職務之人面前締結之婚姻，視為在登記官面前締結，但雙方結婚人在結婚時明知該人無職權者除外。

第一百二十三條
(莊嚴)

一、婚姻之締結須公開進行，並遵守下列程序：

a) 具主持結婚行為職權之人宣告結婚即將進行，並指出結婚人之身份資料及視乎情況而宣讀最後批示或證明書之內容；

b) 如結婚人為未成年人，且尚未獲得父母或監護人之同意，亦未獲得取代同意之法院批准，則具主持結婚行為職權之人須詢問應給予同意之人是否同意；該等人不給予同意時，結婚之進行即須中止；

c) 隨後，須要求各出席者就所知悉任何妨礙結婚之障礙作出聲明；

d) 如無人聲明有障礙，則須逐一詢問結婚人是否接受對方為配偶；

e) 結婚人應各自清楚及自由表明其願意與對方結婚之意思。

二、結婚人雙方均作出同意後，婚姻的締結即視為完成，登記官、公證員或司祭應宣讀結婚人的全名及宣佈其已結為夫婦。

2. O casamento não pode ser celebrado sem que ao respectivo notário ou ministro de culto seja apresentado o certificado a que se refere o artigo 116.º.

Artigo 122.º

(Data e intervenientes)

1. O dia, hora e local da celebração do casamento devem ser acordados entre os nubentes e o conservador, o notário ou o ministro de culto respectivo.

2. No acto da celebração é indispensável a presença dos nubentes, ou de um deles e do procurador do outro, e de quem tem competência funcional para o acto, nos termos do n.º 1 do artigo anterior.

3. No mesmo acto podem intervir entre duas a quatro testemunhas.

4. A presença de duas testemunhas é, porém, obrigatória sempre que a identidade de qualquer dos nubentes ou do procurador não seja verificada pela exibição de documento de identificação admitido pela legislação em vigor.

5. Considera-se celebrado perante o conservador o casamento realizado na presença de quem não tinha competência funcional para o acto, mas que exercia publicamente as correspondentes funções, salvo se ambos os nubentes, no momento da celebração, conheciam a falta daquela competência.

Artigo 123.º

(Solenidade)

1. A celebração do casamento é pública e obedece às seguintes formalidades:

a) A pessoa com competência funcional para o acto anuncia que vai ter lugar a celebração do casamento, indicando os elementos relativos à identificação dos nubentes e lendo o despacho final ou o certificado, consoante o caso;

b) Se os nubentes forem menores e ainda não tiver sido dado o consentimento dos pais ou tutor, nem suprida essa autorização, o celebrante pergunta às pessoas que o devem prestar se o concedem, suspendendo a realização do casamento se não for concedido;

c) Em seguida, interpela as pessoas presentes para declararem se conhecem algum impedimento que obste à realização do casamento;

d) Não sendo declarados impedimentos, pergunta a cada um dos nubentes se aceita o outro por consorte;

e) Cada um dos nubentes deve expressar clara e livremente a sua vontade de casar com o outro.

2. Prestado o mútuo consenso, considera-se celebrado o casamento, devendo o conservador, o notário ou o ministro de culto proclamar que os nubentes, com indicação dos seus nomes completos, estão unidos pelo casamento.

第五分節**緊急結婚****第一百二十四條**

(允許之情況)

一、僅在下列情況下，方允許在無須遵照有關結婚程序及在無法律賦予主持結婚行為職權之人參與下締結婚姻：

a) 快將分娩；

b) 有理由擔心結婚人中之一方即將死亡，即使係因外在情況所引致者。

二、締結緊急婚姻，應遵照下列程序：

a) 民事登記工作人員在結婚人所在之房屋門前，以口頭或書面形式宣佈結婚即將進行；如無民事登記工作人員，則由任一出席者宣佈；

b) 結婚人各自在四位證人面前明確聲明其願與對方結婚之意思，但證人中之兩人不得為可繼承結婚人遺產之血親；

c) 在普通紙張上書寫結婚記載而無須遵守特別之手續，並由全體懂得及能書寫之參與人簽名；但能即時繕立臨時登記者除外。

三、如緊急結婚係於民事登記工作人員面前進行，則僅須兩名證人參與。

第一百二十五條

(臨時登記)

一、登記官須就緊急結婚之進行立即繕立臨時登記；如不可能立即繕立，則須在四十八小時內繕立。在該登記內須載明全體參與人之全名及有關緊急結婚之各項特別情況。

二、如就有關緊急結婚已按上條第二款c項之規定作出結婚記載，則臨時登記須以轉錄方式繕立，並由兩名在締結行為進行時在場之證人簽名。

第一百二十六條

(登記之進行)

一、如民事登記工作人員曾參與締結行為，則臨時登記須依職權繕立；如民事登記工作人員未參與締結行為，則臨時登記係應任一利害關係人、證人或檢察院之請求而繕立。

SUBSECÇÃO V**Celebração do casamento urgente****Artigo 124.º****(Casos em que é permitida)**

1. É permitida a celebração do casamento independentemente do respectivo processo e sem a intervenção da pessoa a quem a lei atribua competência funcional para o acto nos seguintes casos:

a) Na iminência de parto;

b) Em situação de fundado receio de morte próxima de algum dos nubentes, ainda que derivada de circunstâncias externas.

2. A celebração do casamento urgente obedece às seguintes formalidades:

a) Proclamação oral ou escrita, feita à porta da casa onde se encontram os nubentes, pelo trabalhador do registo civil ou, na sua falta, por alguma das pessoas presentes, de que vai celebrar-se o casamento;

b) Declaração expressa de cada um dos nubentes da sua vontade de casar com o outro, perante quatro testemunhas, duas das quais não podem ser parentes sucessíveis dos nubentes;

c) Redacção da acta do casamento, em papel comum e sem formalidades especiais, assinada por todos os intervenientes que saibam e possam escrever, salvo se for possível lavrar imediatamente o assento provisório.

3. Se o casamento for celebrado perante o trabalhador do registo civil, é suficiente a intervenção de duas testemunhas.

Artigo 125.º**(Assento provisório)**

1. Do casamento urgente é lavrado pelo conservador, imediatamente ou, se isso não for possível, no prazo de 48 horas, um assento provisório no qual se mencionam os nomes completos de todos os intervenientes e as circunstâncias especiais da celebração.

2. Se do casamento tiver sido feita acta nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo anterior, o assento provisório é lavrado por transcrição e assinado por duas testemunhas presentes ao acto da celebração.

Artigo 126.º**(Termos do assento)**

1. O assento provisório é lavrado oficiosamente se o trabalhador do registo civil tiver intervindo na celebração ou, quando assim não seja, a pedido de qualquer interessado, das testemunhas ou do Ministério Público.

二、夫妻中非處於不能處理事務之一方或結婚行為中之證人，如不申請作臨時登記，則須對該遺漏所造成之損失負連帶責任。

三、對於應在登記上簽名之證人，須通知其前往登記局簽名，並指出如不前往將被科處違令罪所適用之處罰。

第一百二十七條

(認可)

一、緊急結婚須由繕立臨時登記之登記官透過在結婚程序中所作之批示給予認可。

二、有關程序須依職權按第一百零八條及續後各條規定之適用部分而安排，並須向夫妻雙方本人作出通知或以掛號信作出通知，以便其前往登記局提交所需附具之文件。

三、如結婚程序已展開，則對緊急結婚之審查即應在該程序中作出，並應對各存檔文件及所作之措施予以考慮。

四、程序應自臨時登記之日起三十日內完成，但經在批示內適當作出合理解釋者除外。

五、認可結婚之批示應明確指出各項應載於確定紀錄內之資料。

第一百二十八條

(拒絕認可)

一、下列情況下之結婚不予認可：

a) 未具備法定要件或未遵行第一百二十四條及第一百二十五條所規定之手續；

b) 有重要跡象顯示所具備之要件或遵行之手續係虛構或不實；

c) 在存在某種禁止性障礙下結婚。

二、拒絕認可之批示，應向利害關係人本人作出通知或以掛號信作出通知；對該拒絕批示得向初級法院提起上訴，並適用經作出必要配合之第二百三十一條及續後各條之規定。

三、上訴之期間屆滿而未有上訴提起者，須立即註銷臨時登記。

2. O cônjuge não impossibilitado ou as testemunhas do casamento que não requererem a realização do registo provisório ficam solidariamente responsáveis pelos prejuízos resultantes da omissão.

3. As testemunhas, que devem assinar o assento, são notificadas para comparecer com esse fim na conservatória, sob a cominação da pena aplicável ao crime de desobediência.

Artigo 127.º

(Homologação)

1. O casamento urgente está sujeito a homologação do conservador que lavrou o assento provisório, mediante despacho proferido em processo de casamento.

2. O processo é organizado, oficiosamente, nos termos dos artigos 108.º e seguintes, na parte aplicável, notificando-se os cônjuges, pessoalmente ou por carta registada, para comparecerem na conservatória a fim de juntarem os documentos necessários.

3. Se houver já processo de casamento, nele deve ser apreciado o casamento urgente, atendendo aos documentos arquivados e às diligências efectuadas.

4. Salvo casos devidamente justificados no despacho, o processo deve estar concluído no prazo de 30 dias a contar da data do assento provisório.

5. O despacho que homologar o casamento deve fixar expressamente todos os elementos que devem constar do assento definitivo.

Artigo 128.º

(Recusa da homologação)

1. O casamento não pode ser homologado nos seguintes casos:

a) Se não se verificarem os requisitos legais ou não tiverem sido observadas as formalidades prescritas nos artigos 124.º e 125.º;

b) Se houver indícios sérios de serem supostos ou falsos esses requisitos ou formalidades;

c) Se o casamento tiver sido contraído com algum impedimento dirimente.

2. O despacho que recusar a homologação deve ser notificado aos interessados, pessoalmente ou por carta registada, dele cabendo recurso para o Tribunal Judicial de Base, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 231.º e seguintes.

3. O assento provisório é cancelado, logo que decorrido o prazo de recurso sem que este seja interposto.

第六分節**本地居民在澳門特別行政區以外結婚及外國人在
澳門特別行政區結婚****第一百二十九條**

(本地居民在澳門特別行政區以外締結之婚姻)

一、常居於澳門特別行政區之人如欲在澳門特別行政區以外地方結婚，得請求登記局核實其結婚能力並發出有關證明書。

二、證明書係在按照第一百零六條及續後各條之規定而編排有關結婚程序之卷宗後方予發出。

第一百三十條

(外國人間之婚姻)

在澳門特別行政區，兩名外國人得按照任一方國籍國之法律所規定之方式，在有關之領事人員面前結婚。

第一百三十一條

(對非本地居民結婚能力的核實)

一、如在澳門特別行政區無常居所之人欲按本法典所規定之方式及程序在澳門特別行政區結婚，則應以符合其屬人法規定及發出未滿六個月之證明書組成結婚程序之卷宗，以證明不存在任何阻礙結婚之障礙。

二、基於在澳門特別行政區並無有關國家的領事代表處或該國家不發出證明書，又或基於其他可予考慮的理由，導致結婚人不能提交證明書，則該文件的欠缺得以明確聲明根據其屬人法的規定不存在任何阻礙締結婚姻的障礙的方式予以彌補。

三、第一百一十三條之規定，適用於核實第一款所指之人之結婚能力。

第四節**結婚登記****第一分節****非緊急結婚之登記****第一百三十二條**

(紀錄的作出)

一、在登記官面前締結之婚姻，其紀錄須在莊嚴之締結行為完成後立即繕立，並在所有參與人在場下大聲宣讀。

SUBSECÇÃO VI**Casamento de residentes fora da RAEM e de estrangeiros na RAEM****Artigo 129.º****(Casamento celebrado fora da RAEM por residente)**

1. O indivíduo residente habitual na RAEM que pretenda casar fora da RAEM pode requerer a verificação, pela conservatória, da sua capacidade matrimonial e a passagem do respectivo certificado.

2. O certificado é passado mediante a organização do processo de casamento, nos termos dos artigos 106.º e seguintes.

Artigo 130.º**(Casamento entre estrangeiros)**

O casamento entre dois estrangeiros pode ser celebrado na RAEM segundo a forma prescrita na lei nacional de qualquer dos contraentes, perante os respectivos agentes consulares.

Artigo 131.º**(Verificação da capacidade matrimonial de não residentes)**

1. Quem, não tendo residência habitual na RAEM, pretenda celebrar casamento na RAEM, segundo a forma e nos termos previstos neste Código, deve instruir o processo de casamento com certificado, passado há menos de seis meses em conformidade com a sua lei pessoal, destinado a provar que nenhum impedimento obsta à celebração.

2. Quando ao nubente não seja possível apresentar o certificado por não haver instalada na RAEM representação consular do respectivo país, por este o não emitir ou por outro motivo atendível, pode a falta do documento ser suprida pela declaração expressa de que, de harmonia com a sua lei pessoal, nenhum impedimento obsta à celebração do casamento.

3. É aplicável à verificação da capacidade matrimonial dos indivíduos indicados no n.º 1 o disposto no artigo 113.º.

SECÇÃO IV**Registo do casamento****SUBSECÇÃO I****Registo do casamento não urgente****Artigo 132.º****(Feitura do assento)**

1. O assento de casamento celebrado perante o conservador é lavrado logo após o acto solene da celebração e lido em voz alta perante todos os intervenientes.

二、如屬在公證員或司祭面前締結婚姻，則其紀錄須按照有關結婚記載的複本而繕立。

第一百三十三條

(紀錄的內容)

除一般必備資料外，結婚紀錄尚應載有下列資料：

- a) 各結婚人之全名、年齡、父母姓名、出生地點及常居所；
- b) 締結時間、日期及地點；
- c) 指出未成年結婚人父母或監護人所作出之同意，又或法院所作出之取代同意之批准；有關同意係在締結婚姻時給予者，尚應載明此情況；
- d) 婚姻締結時是否已有婚前協定的註明，並註明該協定，如協定的財產制度為法定類型中的一種時，指出所訂立的財產制度；
- e) 結婚人所作之自願結婚之聲明；
- f) 結婚人雙方表示同意結婚時所面對的民事登記工作人員的身份，又或公證員或司祭的全名；
- g) 因結婚而採用之姓氏；
- h) 各證人之全名及常居所；
- i) 有結婚人之監護人、傳譯及一方結婚人之受權人參予行為時該等人之全名。

第一百三十四條

(結婚記載的必備資料)

一、第一百三十二條第二款所指之記載，應於締結婚姻後立即以一式兩份方式繕立，其內應載明有關結婚紀錄所需之各項資料。

二、結婚記載內尚應指出按第一百二十一條第二款之要求而提交之證明書，並指明其發出日期及發出之登記局，記載內亦應指出被提交之異於證明書內有關婚前協定之載明之文件。

三、如夫妻雙方均懂得並能夠簽名，則須在結婚記載及其複本上簽名，主持人及倘有之其他參與人亦須在結婚記載及其複本上簽名。

四、主持人應自締結行為作出之日起三日內將結婚記載的複本送交登記局，以便轉錄。

2. Em caso de matrimónio contraído na presença do notário ou ministro de culto, o assento é lavrado com base no duplicado da acta do casamento.

Artigo 133.º

(Conteúdo do assento)

Além dos requisitos gerais, o assento de casamento deve conter os seguintes elementos:

- a) O nome completo, idade, filiação, lugar do nascimento e residência habitual de cada um dos nubentes;
- b) A hora, data e lugar da celebração;
- c) A referência ao consentimento dos pais ou tutor, ou ao seu suprimento judicial e, quando a autorização tenha sido prestada no acto da celebração, a menção desta circunstância;
- d) A indicação de o casamento se ter celebrado com ou sem convenção antenupcial, identificando-a, com a referência ao regime de bens estipulado, se for um dos regimes tipo;
- e) A declaração, prestada pelos nubentes, de que realizam o casamento por sua livre vontade;
- f) A qualidade do trabalhador do registo civil, ou o nome completo do notário ou ministro de culto perante o qual é prestado o mútuo consento;
- g) Os apelidos adoptados;
- h) O nome completo e residência habitual das testemunhas;
- i) O nome completo do tutor dos nubentes, do intérprete e do procurador de algum deles, se os houver.

Artigo 134.º

(Requisitos da acta do casamento)

1. A acta referida no n.º 2 do artigo 132.º é lavrada, em duplicado, logo após a celebração do casamento e deve conter todos os elementos necessários ao conteúdo do respectivo assento.

2. Da acta deve ainda constar a referência ao certificado exigido pelo n.º 2 do artigo 121.º, com a indicação da data e conservatória emitente, e à apresentação de documento que contrarie a menção do certificado relativo às convenções antenupciais.

3. A acta e o duplicado são assinados pelos cônjuges, quando saibam e possam fazê-lo, pelo oficiante e pelos demais intervenientes no acto, se os houver.

4. No prazo de 3 dias a contar da data da celebração, o oficiante deve enviar à conservatória o duplicado da acta do casamento, para transcrição.

第一百三十五條
(轉錄的期間)

一、[廢止]

二、登記官應自收到結婚記載的複本之日起五個工作日內轉錄結婚記載的複本，並將轉錄通知有關公證員或司祭。

第一百三十六條
(拒絕轉錄)

一、下列情況下，應拒絕將結婚記載之複本轉錄：

- a) 在未經提交第一百二十一條第二款所要求之證明書下結婚；
- b) 複本內未載有第一百三十三條所規定之指明事項或應有之簽名；
- c) 登記官有充分理由懷疑結婚人之身份。

二、在上款b項及c項所指的情況下，登記官應以公函形式將複本送交有關公證員或司祭，以便其就有關文件作出補充或解釋，以使有關轉錄儘可能在婚姻締結後的七日內作出。

三、夫妻一方或雙方之死亡並不影響轉錄之作出。

四、轉錄之拒絕，應向結婚人本人作出通知或透過掛號信作出通知。

第二分節
緊急結婚之登記

第一百三十七條
(確定紀錄)

一、緊急結婚之確定紀錄係按照第一百二十七條第五款所指批示，以轉錄方式在五日內作出，紀錄內應特別載明有關結婚係屬緊急性質，但該緊急結婚之個別具體情況則應予省略。

二、確定紀錄完成後，即須註銷臨時登記。

第三分節
本地居民在澳門特別行政區以外結婚之登記

第一百三十八條
(轉錄)

一、在澳門特別行政區以外締結之婚姻，如結婚人中之一方或雙方為常居於澳門特別行政區之人，則得以夫妻任一方、其繼

Artigo 135.º

(Prazo para a transcrição)

1. [Revogado]

2. O conservador deve efectuar a transcrição do duplicado da acta do casamento dentro do prazo de 5 dias úteis, a contar da data do seu recebimento, e comunicá-la ao notário ou ministro de culto respectivo.

Artigo 136.º

(Recusa da transcrição)

1. A transcrição do duplicado da acta do casamento deve ser recusada nos seguintes casos:

- a) Se o casamento foi celebrado sem a apresentação do certificado exigido pelo n.º 2 do artigo 121.º;
- b) Se o duplicado não contiver as indicações prescritas no artigo 133.º ou as assinaturas devidas;
- c) Se o conservador tiver fundadas dúvidas acerca da identidade dos contraentes.

2. Nos casos a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior, o conservador deve remeter o duplicado, por ofício, ao respectivo notário ou ministro de culto, para que se complete ou esclareça o documento em termos de a transcrição se efectuar, sempre que possível, dentro dos 7 dias ulteriores à celebração do casamento.

3. A morte de um ou de ambos os cônjuges não obsta à transcrição.

4. A recusa da transcrição deve ser notificada aos nubentes, pessoalmente ou por carta registada.

SUBSECÇÃO II

Registo do casamento urgente

Artigo 137.º

(Assento definitivo)

1. O assento definitivo de casamento urgente é feito por transcrição, no prazo de 5 dias, com base no despacho a que se refere o n.º 5 do artigo 127.º, e deve conter, como menção especial, a referência à natureza urgente do casamento, mas omitindo-se as circunstâncias particulares da celebração.

2. A realização do assento definitivo determina o cancelamento do registo provisório.

SUBSECÇÃO III

Registo do casamento de residentes fora da RAEM

Artigo 138.º

(Transcrição)

1. O casamento celebrado fora da RAEM em que pelo menos um dos nubentes resida habitualmente na RAEM pode ser directamente transcrito na conservatória, em face do docu-

承人或其他利害關係人所提交之證實結婚之文件為依據，直接轉錄於登記局。

二、轉錄係根據上款所指之文件以摘錄方式作出；如尚未編排有關結婚之卷宗，則須在轉錄前按照第一百零八條及續後各條之規定編排該結婚之卷宗。

三、如登記官從結婚之卷宗中發現有關婚姻係於存在某種使其可被撤銷之障礙下締結，則應拒絕轉錄。

四、一方結婚人之出生係載於澳門特別行政區之民事登記內時，對於其在澳門特別行政區以外之地方所締結之婚姻而作出之登記，亦適用以上數款之規定。

第五節 婚姻協定之登記

第一百三十九條 (婚姻協定)

一、僅以法定的其中一種婚姻財產制為協定財產制的婚姻協定，得以登記官繕立筆錄的方式或以電子方式訂立。

二、如在結婚前訂立協定，則須在有關的結婚程序中繕立筆錄或作出聲明。

三、如有關結婚尚未載入民事登記，則利害關係人應按照上條之規定促使其轉錄之作出。

第一百四十條 (登記方式)

一、如婚前協定公證書的證明於締結婚姻之前提交，又或婚前協定按照上條第一款的規定作出，則須以在結婚紀錄的正文中載明該協定而使之載入登記。

二、如婚前協定公證書之證明於結婚後提交，又或屬婚後協定之情況，則有關登記須以附註形式作出。

第一百四十一條 (對第三人之效力)

一、婚姻協定係自登記日起，方對第三人產生效力。

二、即使在登記作出後，對於在登記前取得權利之第三人，亦不得在損害其利益之情況下以婚姻協定對抗之。

mento comprovativo do casamento, apresentado por qualquer dos cônjuges, seus herdeiros ou outros interessados.

2. A transcrição é realizada, por extracto, com base no documento previsto no número anterior e é precedida do processo de casamento, nos termos dos artigos 108.º e seguintes, se este ainda não tiver sido organizado.

3. A transcrição é recusada se, pelo processo de casamento, o conservador verificar que o casamento foi celebrado com algum impedimento que o torne anulável.

4. O disposto nos números anteriores é também aplicável em caso de ingresso do casamento celebrado fora da RAEM, sempre que algum dos nubentes tenha o nascimento lavrado no registo civil da RAEM.

SECÇÃO V

Registo das convenções matrimoniais

Artigo 139.º

(Convenção matrimonial)

1. A convenção matrimonial, em que apenas seja estipulado um dos regimes de bens do casamento previstos na lei, pode ser celebrada por meio de auto lavrado pelo conservador ou por via electrónica.

2. Tratando-se de convenção celebrada antes do casamento, o auto é lavrado ou a declaração é prestada no respectivo processo de casamento.

3. No caso em que o casamento ainda não tenha ingressado no registo civil, devem os interessados promover a sua transcrição, nos termos do artigo anterior.

Artigo 140.º

(Forma do registo)

1. A convenção antenupcial ingressa no registo por menção no texto do assento de casamento quando a certidão da respectiva escritura seja apresentada até à celebração do casamento ou seja celebrada nos termos previstos no n.º 1 do artigo anterior.

2. O registo é feito por averbamento quando a certidão da escritura de convenção seja apresentada posteriormente, ou quando se trate de convenção pós-nupcial.

Artigo 141.º

(Efeitos em relação a terceiros)

1. As convenções matrimoniais só produzem efeitos em relação a terceiros a partir da data do registo.

2. Mesmo depois de registadas, as convenções não são oponíveis a terceiros que hajam adquirido direitos antes do registo, na medida em que os prejudiquem.

第六節**死亡****第一分節****死亡聲明****第一百四十二條****(期間)**

一、有關死亡的事實，須於兩日內在登記局或在第四十三條 e 項所指的民事登記工作人員面前作聲明。

二、按上款最後部分作出之聲明，須按官方式樣作成筆錄，並由聲明人及有關民事登記工作人員簽名。

三、第一款所指期間之計算，須視乎情況而自發生死亡之日、發現或剖驗屍體之日起計，又或自免除剖驗之日起計。

第一百四十三條**(應作聲明之人)**

一、下列者有義務作出死亡聲明：

- a) 發生死亡之房屋之主人；
- b) 具行為能力、且在死者死亡時在場之其最近之血親；
- c) 其他在死者死亡時在場之死者家屬；
- d) 發生死亡之公共或私人場所之管理人或負責人；
- e) 目睹死亡之司祭；
- f) 在棄屍情況下之行政或警察當局；
- g) 負責葬禮之人或實體。

二、上款所指之任何人或實體履行義務後，即解除其他人或實體之義務。

第一百四十三-A條**(以電子方式通知死亡)**

一、在發出死亡證明書時，公立或私立醫院應以電子方式將死亡證明書所載的資料通知登記局，以便作出死亡紀錄。

二、作出上款規定的通知後，即終止第一百四十二條規定的聲明義務。

SECÇÃO VI**Óbito****SUBSECÇÃO I****Declaração de óbito****Artigo 142.º****(Prazo)**

1. O óbito é declarado, no prazo de 2 dias, na conservatória ou perante o trabalhador do registo civil a que se refere a alínea e) do artigo 43.º.

2. A declaração prestada nos termos da parte final do número anterior é reduzida a auto de modelo oficial e assinada pelo declarante e pelo trabalhador do registo civil.

3. O prazo referido no n.º 1 conta-se, consoante os casos, do dia em que ocorrer o falecimento ou for encontrado ou autopsiado o cadáver, ou daquele em que a autópsia for dispensada.

Artigo 143.º**(Quem deve ser declarante)**

1. São declarantes obrigatórios do óbito:

- a) Os donos da casa onde o óbito ocorreu;
- b) O parente capaz mais próximo do falecido, que estiver presente;
- c) Outros familiares do falecido, que estiverem presentes;
- d) O administrador ou director do estabelecimento, público ou particular, onde ocorreu o óbito;
- e) O ministro de culto que tenha assistido ao falecimento;
- f) As autoridades administrativas ou policiais, no caso de abandono do cadáver;
- g) A pessoa ou entidade encarregada do funeral.

2. O cumprimento da obrigação por qualquer das pessoas ou entidades referidas no número anterior desonera todas as outras.

Artigo 143.º-A**(Óbitos comunicados por via electrónica)**

1. No momento da emissão do certificado de óbito, devem os estabelecimentos hospitalares, públicos ou privados, comunicar à conservatória, por via electrónica, os dados constantes do certificado de óbito para efeitos de elaboração do assento de óbito.

2. Feita a comunicação prevista no número anterior cessa a obrigação de declaração prevista no artigo 142.º.

三、作出通知後，登記官應促使依職權作出登記。

四、如死亡證明書所載資料由經衛生局適當認可具資格作有關通知的醫療服務提供者以電子方式通知登記局，則適用以上數款的規定。

第一百四十四條
(醫生證明書)

一、死亡聲明應透過提交由證明死亡屬實之醫生以衛生局提供之表格所作之死亡證明書予以確認；如無上述表格，則以普通紙張出具死亡證明書。

二、如未提交上述證明書，則接收聲明之民事登記工作人員應向具職權之衛生當局要求核實死亡並發出有關證明書。

三、對於按上條的規定作出通知的死亡，免除提交死亡證明書。

第一百四十五條
(證明書之取代)

一、須證明死亡屬實之醫生絕對不能到場時，具職權之行政當局得在兩名證人參與下以繕立筆錄取代該證明書，筆錄內須聲明已核實死亡，以及聲明是否存在暴力死亡之跡象或犯罪之懷疑。

二、筆錄應以衛生局所提供之印件以一式兩份之方式繕立；其中一份應組成死亡聲明，而另一份則視乎情況而應送交死者之主診醫生或衛生當局，以便按所收集之資料確定引致死亡之疾病及發出死亡證明書。

三、證明書須送交接收死亡聲明之登記局。

第一百四十六條
(證明書之拒絕接收)

簽署醫生證明書或死亡核實筆錄之實體，如其簽名未經公證員認定或未以鋼印或印章認證，則登記官得拒絕接收上述證明書或筆錄，但有關簽名已於登記局存檔者除外。

第一百四十七條
(須剖驗屍體之情況下之程序)

一、[廢止]

3. Na sequência da comunicação efectuada, o conservador deve promover a realização oficiosa do registo.

4. O disposto nos números anteriores aplica-se sempre que os dados constantes do certificado de óbito sejam comunicados à conservatória, por via electrónica, por prestadores de cuidados de saúde devidamente qualificados pelos Serviços de Saúde para proceder a esta comunicação.

Artigo 144.º

(Certificado médico)

1. A declaração deve ser corroborada pela apresentação do certificado de óbito, passado pelo médico que o tiver verificado, em impresso do modelo fornecido pelos Serviços de Saúde ou, na falta de impressos, em papel comum.

2. Não sendo apresentado o certificado, deve o trabalhador do registo civil que receber a declaração requisitar à autoridade sanitária competente a verificação do óbito e a passagem do respectivo certificado.

3. É dispensada a apresentação do certificado de óbito relativamente aos óbitos comunicados nos termos do disposto no artigo anterior.

Artigo 145.º

(Suprimento do certificado)

1. Na impossibilidade absoluta de comparência de médico que verifique o óbito, o certificado pode ser substituído por auto lavrado pela autoridade administrativa competente, com a intervenção de duas testemunhas, no qual se declara verificado o óbito e a existência ou ausência de sinais de morte violenta ou de suspeitas de crime.

2. O auto, feito em duplicado, é lavrado em impresso fornecido pelos Serviços de Saúde, devendo um dos exemplares instruir a declaração de óbito e o outro ser remetido, consoante os casos, ao médico assistente do falecido ou à autoridade sanitária para que, em face dos elementos coligidos, classifique a doença que deu causa à morte e passe o certificado de óbito.

3. O certificado é remetido à conservatória que tenha recebido a declaração de óbito.

Artigo 146.º

(Recusa do certificado)

Pode ser recusado pelo conservador o certificado médico ou o auto de verificação de óbito se a assinatura da entidade que o subscrever não estiver reconhecida por notário ou autenticada com selo branco ou carimbo, salvo estando depositada na conservatória.

Artigo 147.º

(Procedimento em caso de autópsia)

1. [Revogado]

二、調查死因之當局，應將進行剖驗屍體或免除剖驗之日期及採取措施所得出之結果，尤其係在調查程序中證實之有關死亡之時間、日期及地點方面之資料通知登記局，以便繕立在死亡紀錄上。

第一百四十八條
(死亡聲明的遺漏)

一、如死亡聲明未在法定期間作出，則應遵守經作出必要配合之第七十八條之規定。

二、如不能取得醫生證明書或核實筆錄，則須透過在司法證明程序中取得許可，方可繕立有關紀錄。

三、對於一九八四年二月一日前發生的死亡，可根據由衛生當局或醫院發出的明確證實死亡及其發生的情況的文件作登記。

第二分節
死亡登記

第一百四十九條
(紀錄的內容)

一、除一般必備資料外，死亡紀錄尚應載有下列資料：

a) 死者的全名、身份證明文件的類別及編號、性別、年齡、出生地點及最後常居所；

b) [廢止]

c) 死亡或發現屍體之時間、日期及地點；

d) [廢止]

e) 載明是根據第一百四十三-A條的規定繕立。

二、[廢止]

三、第八十一條第二款及第三款之規定適用於死亡紀錄，而其中所指之資料係指死者之資料。

四、紀錄之作出，僅取決於具備識別死者身份所需之資料，而其餘欠缺之資料則於獲悉後立即附註於紀錄內。

第一百五十條
(身份不明之人之死亡)

一、身份不明之人之死亡紀錄，應載有下列之特別載明事項：

a) 發現屍體之地點、日期及屍體所處之狀況；

2. A autoridade que investigar a causa da morte deve comunicar à conservatória o dia da realização da autópsia ou da sua dispensa e o resultado das diligências efectuadas, nomeadamente as indicações apuradas no processo sobre a hora, dia e local do falecimento, a fim de serem levadas ao assento de óbito.

Artigo 148.º

(Omissão da declaração de óbito)

1. Não sendo feita a declaração de óbito no prazo legal, observa-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 78.º.

2. Se for impossível obter o certificado médico ou o auto de verificação, o assento respectivo só pode ser lavrado mediante autorização em processo de justificação judicial.

3. Os óbitos ocorridos antes de 1 de Fevereiro de 1984 podem ser registados com base em documento, emitido pela autoridade sanitária ou por estabelecimento hospitalar, que comprove inequivocamente a morte e as circunstâncias em que ocorreu.

SUBSECÇÃO II

Registo de óbito

Artigo 149.º

(Conteúdo do assento)

1. Além dos requisitos gerais, o assento de óbito deve conter os seguintes elementos:

a) Nome completo, tipo e número do documento de identificação, sexo, idade, lugar do nascimento e última residência habitual do falecido;

b) [Revogada]

c) Hora, data e lugar do falecimento ou do aparecimento do cadáver;

d) [Revogada]

e) Menção de ter sido lavrado nos termos do disposto no artigo 143.º-A.

2. [Revogado]

3. É aplicável ao assento de óbito o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 81.º, devendo os elementos ali referidos respeitar ao falecido.

4. Para a realização do assento são indispensáveis apenas os elementos necessários à identificação do falecido, averbando-se, logo que conhecidos, os elementos em falta.

Artigo 150.º

(Óbito de desconhecido)

1. O assento de óbito de pessoa cuja identidade não seja conhecida deve conter, como menções especiais:

a) O lugar, data e estado em que o cadáver foi encontrado;

- b) 死者之性別、膚色及表面年齡；
- c) 於屍體身上及身旁發現之衣服、紙張或物件；
- d) 任何有助於識別死者身份之具體情況。

二、登記官應儘可能將曾在報章刊登或由任何當局命令拍攝之屍體照片作為文件存檔。

第一百五十一條
(胎兒的死亡登記)

一、如胎兒在妊娠期已滿二十二周或以上死亡，則須作出死亡登記。

二、紀錄內應載明下列資料：

- a) 死胎之性別；
- b) 以月或周表示之可能懷孕期；
- c) 產婦之全名及常居所；
- d) 產下死胎之日期及地點；
- e) 載明是根據第一百四十三-A條的規定繕立。

三、聲明得由任何具行為能力之人作出。

第三分節
在旅途中發生或因事故而發生之死亡

第一百五十二條
(旅程)

一、死亡係於以澳門特別行政區為目的地或在澳門特別行政區停靠之海上或空中交通工具內發生，且屍體被運抵澳門特別行政區者，須由有關交通工具之權力當局知會屍體抵達地各主管實體，然後依第一百四十五條之規定處理。

二、死亡係於水中或空中發生且無法尋獲屍體者，有關交通工具之權力當局須將該事實知會警察當局，而警察當局則應繕立事件筆錄並將之送交登記局，以便透過司法證明程序繕立死亡登記。

三、按照以上兩款規定而繕立之筆錄未載有識別死者身份所需之各項資料時，登記官應設法獲得必要之補充資料。

- b) O sexo, cor e idade aparente do falecido;
- c) O vestuário, papéis ou objectos achados junto do cadáver;
- d) Qualquer outra circunstância que contribua para a sua identificação.

2. Sempre que possível, o conservador deve arquivar, como documentos, fotografias do cadáver que tenham sido publicadas em jornais ou mandadas tirar por qualquer autoridade.

Artigo 151.º

(Registo de óbito de fetos)

1. Sempre que ocorrer morte fetal, com tempo de gestação de 22 semanas ou superior, é efectuado o registo de óbito.

2. Do assento devem constar os seguintes elementos:

- a) Sexo;
- b) Duração provável da gravidez, referida a meses ou semanas;
- c) Nome completo e residência habitual da parturiente;
- d) Data e lugar do parto;
- e) Menção de ter sido lavrado nos termos do disposto no artigo 143.º-A.

3. A declaração pode ser prestada por qualquer pessoa capaz.

SUBSECÇÃO III

Óbitos ocorridos em viagem ou por acidente

Artigo 152.º

(Viagem)

1. O óbito ocorrido a bordo de meio de transporte marítimo ou aéreo com destino ou escala na RAEM, sendo o cadáver desembarcado na RAEM, é comunicado pela autoridade de bordo às competentes autoridades do lugar de desembarque, observando-se de seguida o disposto no artigo 145.º

2. No caso de falecimento com queda à água ou no espaço, e desaparecimento do cadáver, a autoridade de bordo comunica o facto às autoridades policiais, que devem lavrar auto de ocorrência e remetê-lo à conservatória para lavrar o registo de óbito mediante processo de justificação judicial.

3. Se os autos lavrados nos termos dos números anteriores não contiverem todos os elementos necessários à identificação do falecido, deve o conservador procurar obter as informações complementares necessárias.

第一百五十三條
(事故)

因火災、倒塌、爆炸、水災、颱風、地震、海難或其他同類事故而導致一人或多人死亡時，對於被尋獲屍體且能識別身份之每名受害人須分別繕立一份死亡紀錄。

第一百五十四條
(司法證明)

一、在上條所指之情況下，如未尋獲屍體或僅尋獲身份不能識別之屍骸，又或不能到達屍體之所在地，則檢察院應透過登記局提起死亡之司法證明程序。

二、屬海上事故者，海事當局應向檢察院送交有關事故之發生及失蹤人身份之調查筆錄。

三、司法證明之裁判作出後，應按照判決內所載之資料及所收集之補充資料，繕立倘有之個人死亡紀錄或一份集體死亡紀錄。

第四分節
強制性通知

第一百五十五條
(登記官作出的通知)

一、對於外國人及非本地居民的死亡，登記局須通知治安警察局，並按國際協約或區際協議的規定，通知死者所屬國家或地區的當局。

二、在無協約或協議的情況下，須自登記之日起五日內將死亡紀錄的全文副本證明送交總部設在澳門特別行政區的具權限的官方或領事代表處，又或在無該代表處時，送交設於較近澳門特別行政區的國家或地區的官方或領事代表處。

第一百五十六條
(定期通知)

一、登記官應於每日結束前作出下列通知：

- a) 將當日已登記的年滿十七歲人士的死亡通知行政公職局；
- b) 將當日已登記的死亡通知退休基金會。
- c) [廢止]

Artigo 153.º
(Acidente)

No caso de morte de uma ou mais pessoas como consequência de incêndio, desmoronamento, explosão, inundação, tufão, terramoto, naufrágio ou outro acidente análogo, é lavrado um assento de óbito para cada uma das vítimas cujo corpo tiver sido encontrado em condições de poder ser individualizado.

Artigo 154.º
(Justificação judicial)

1. Se, nas hipóteses previstas no artigo anterior, os cadáveres não forem encontrados ou só aparecerem despojos não individualizáveis, ou se for impossível atingir o local onde se encontram, deve o Ministério Público promover, por intermédio da conservatória, a justificação judicial do óbito.

2. Nos casos de acidente ocorrido no mar, a autoridade marítima deve remeter ao Ministério Público auto de investigação sobre a ocorrência e a identificação das pessoas desaparecidas.

3. Decidida a justificação, devem ser lavrados os assentos de óbito individuais a que haja lugar, ou um colectivo, com base nos elementos constantes da sentença e em informações complementares recolhidas.

SUBSECÇÃO IV
Comunicações obrigatórias

Artigo 155.º
(Comunicações a efectuar pelo conservador)

1. Os óbitos de estrangeiros e de não residentes são comunicados pela conservatória ao Corpo de Polícia de Segurança Pública e às autoridades do país ou região de origem do falecido, de harmonia com o estipulado em convenções internacionais ou em acordos inter-regionais.

2. Na falta de convenção ou acordo, é remetida, no prazo de 5 dias a contar da data do registo, certidão de cópia integral do assento de óbito à representação oficial ou consular competente sediada na RAEM ou, não a havendo, a outra instalada em país ou região mais próximo.

Artigo 156.º
(Comunicações periódicas)

1. O conservador deve, até ao final de cada dia, fazer as seguintes comunicações:

- a) À Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, dos óbitos registados nesse dia relativos a pessoas que tenham completado 17 anos de idade;
- b) Ao Fundo de Pensões, dos óbitos registados nesse dia.
- c) [Revogada]

二、如因死者的繼承人所處的狀況將導致採取監護措施或提起倘有的財產清冊程序，則登記官尚須於每月首八日內將有關死亡通知駐於具管轄權處理上述程序的法院的檢察院，有關通知須附同死亡紀錄的敘述證明。

三、在上款所指通知中，應載明死者的全名，屬財產清冊程序的情況，尚應載明擔任待分割遺產管理人職務人的姓名及遺產可能具有的價值。

四、收集第二款所指通知所需的資料，於申請首份的死亡紀錄證明時進行。

第三編 須登記事實之證明

第一章 證據方法

第一百五十七條 (一般方法)

一、凡屬須登記的事實及人的婚姻狀況，均視乎情況而須以查閱民事登記資料庫的方式、又或透過證明或身份證予以證明。

二、公共部門或實體，以及私人公證員在履行或行使有關職責或職權時，透過與登記局互聯而取得的資料具有等同於利害關係人須出示或提交的民事登記證明的法律效力。

第二章 證明

第一百五十八條 (種類及方式)

一、摘自登記之證明得為敘述性證明或為全文副本證明。

二、敘述性證明須以符合官方式樣或國際公約所定式樣之印件發出，且儘可能利用電腦資源為之。

三、全文副本證明，應儘可能採用影印方式作出。

四、摘自曾作登記依據之存檔文件之證明，須為全文副本證明。

五、摘自紀錄並供澳門特別行政區以外地方使用之證明，必須為敘述性證明；如屬摘自存檔文件之證明，則強制規定以打字方式作成，但有關文件係以打字方式作成且可影印者除外。

2. Ao conservador compete ainda fazer a comunicação ao Ministério Público junto do tribunal competente para a providência tutelar ou para a eventual instauração de inventário, até ao dia 8 de cada mês, dos óbitos dos indivíduos com herdeiros em condições de originarem aqueles processos, acompanhada de certidão de narrativa dos assentos de óbito.

3. Da comunicação a que se refere o número anterior deve constar o nome completo dos falecidos e, no caso de inventário, ainda o nome da pessoa a quem compete o cargo de cabeça de casal e o valor provável da herança.

4. A recolha das informações necessárias à comunicação referida no n.º 2 é efectuada no momento da requisição da primeira certidão de assento de óbito.

TÍTULO III

Da prova dos factos sujeitos a registo

CAPÍTULO I

Meios de prova

Artigo 157.º

(Meios normais)

1. Os factos sujeitos a registo e o estado civil das pessoas provam-se, consoante os casos, pelo acesso à base de dados do registo civil, por meio de certidão ou de bilhete de identidade.

2. As informações obtidas pelos serviços ou entidades públicos e notários privados, no desempenho ou exercício das respectivas atribuições ou competências, através de interconexão com a conservatória, têm o mesmo valor jurídico das certidões de registo civil que o interessado tenha de exhibir ou apresentar.

CAPÍTULO II

Certidões

Artigo 158.º

(Espécies e forma)

1. As certidões extraídas dos actos de registo podem ser de narrativa ou de cópia integral.

2. As certidões de narrativa são passadas, sempre que possível, com recurso a meios informáticos, em impresso de modelo oficial ou de acordo com o estabelecido em convenção internacional.

3. As certidões de cópia integral devem, sempre que possível, revestir a forma de fotocópias.

4. As certidões extraídas de documentos arquivados que tenham servido de base aos registos são de cópia integral.

5. As certidões extraídas dos assentos destinadas ao exterior da RAEM são sempre de narrativa; tratando-se de documentos arquivados, são obrigatoriamente dactilografadas, salvo se o documento estiver dactilografado e puder ser fotocopiado.

第一百五十九條
(內容)

Artigo 159.º
(Conteúdo)

一、敘述性證明應按有關式樣所示載明各項摘自紀錄正文及更改紀錄之附註之資料。

二、在被收養子女之敘述性出生證明內，父母姓名應僅透過指出養父母全名而載明。

三、被收養人之親生父母姓名，僅在申請人明確提出要求下，方於摘自有關出生紀錄之敘述證明中載明，但不影響《民法典》第一千八百三十七條第二款規定之適用；然而，在用作組成結婚程序之卷宗之證明內則必須載明親生父母之姓名。

四、全文副本證明應轉錄有關紀錄之全部正文及其附註部分，但屬對親子關係之歧視性記述者除外。

五、如登記具有未補正之不當情事或瑕疵，則登記之證明應載明此情況。

第一百六十條
(正當性)

Artigo 160.º
(Legitimidade)

一、具有正當利益並明確指出申請證明用途之人，方得申請證明。

二、對於非在婚姻關係中出生之子女或收養之子女，僅得應被登記人、其直系血親尊親屬、直系血親卑親屬或繼承人之請求，又或應司法當局或刑事警察當局之要求，方得自有關子女之出生紀錄發出全文副本證明或影印本。

三、在收養程序待決時或命令收養後，又或不論在任何情況下自有關登記局收到關於將未成年人作出司法或行政交託之通知後，有關未成年人之出生證明，均應按照《民法典》第一千八百三十七條之規定以及按照在專有程序中所作之涉及身份保密之裁決而發出。

四、對於由醫生發出之死亡證明書，其證明僅發給能證實對有關申請具有正當利益並提出合理理由之人。

五、登記官基於申請人不具正當性或有理由懷疑所申請之證明係用作不法目的時，得拒絕發出證明。

六、在上款所指之情況下，登記官應以書面方式繕立附具理由之拒絕批示，並在第一百六十二條所指之期間內將該批示通知申請人。

1. As certidões de narrativa devem conter os elementos constantes do respectivo modelo, extraídos do texto do assento com as modificações introduzidas pelos averbamentos.

2. Nas certidões de narrativa de nascimento de filhos adoptivos, a filiação deve ser mencionada apenas mediante a indicação do nome completo dos pais adoptivos.

3. A filiação natural do adoptado só é mencionada nas certidões de narrativa extraídas dos correspondentes assentos de nascimento se o requisitante expressamente o solicitar, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 1837.º do Código Civil, mas é sempre mencionada nas certidões destinadas a instruir processos de casamento.

4. Nas certidões de cópia integral transcreve-se o texto completo dos assentos e os seus averbamentos, salvo as referências a menções discriminatórias de filiação.

5. As certidões de registos que revelem alguma irregularidade ou deficiência não sanada devem mencionar esta circunstância.

1. Só podem requisitar certidões as pessoas que revelem interesse legítimo e especifiquem o fim a que as mesmas se destinam.

2. Dos assentos de nascimento de filhos nascidos fora do casamento ou adoptivos só podem ser passadas certidões de cópia integral ou fotocópias a pedido das pessoas a quem o registo respeita, seus ascendentes, descendentes ou herdeiros, ou a requisição das autoridades judiciais ou de polícia criminal.

3. Na pendência do processo de adopção, após a sua decretação ou, em qualquer caso, desde que recebida, na conservatória respectiva, a comunicação relativa à confiança judicial ou administrativa do menor, as certidões de nascimento que a estes respeitem devem ser passadas em conformidade com o disposto no artigo 1837.º do Código Civil e com a decisão proferida, em processo próprio, sobre o segredo de identidade.

4. Do certificado médico de óbito só podem ser passadas certidões a quem comprove interesse legítimo e fundado no respectivo pedido.

5. O conservador pode recusar a passagem de certidões por falta de legitimidade do requisitante para o efeito ou quando tiver suspeitas fundadas de que se destinam a fins ilícitos.

6. No caso previsto no número anterior, o conservador deve lavar, por escrito, despacho fundamentado da recusa, e dele notificar o requisitante no prazo a que se refere o artigo 162.º

第一百六十一條
(申請)

- 一、證明可於登記局內或透過郵寄方式申請。
- 二、申請人須提供搜尋相應紀錄或文件所需的資料。
- 三、以郵寄方式申請證明時，須將有關費用、申請人身份證明文件的影印本，以及必要時其他能證明申請人具有正當性或利益的適當文件送交登記局，否則被拒絕發出證明。
- 四、如未於接受申請後隨即發出證明，應交予利害關係人有關申請的證明文件。
- 五、在提出申請時，如具正當利益的申請人明確指出申請目的，可要求在證明內載明其身份證明文件的類別及編號。
- 六、死亡紀錄的證明作為下葬憑證之用。

第一百六十二條
(發出之期間)

以影印本或經電腦處理之副本而作成之證明，須於申請當日發出；如屬以打字方式作成之證明，則須於三日內發出。

第一百六十三條
(以影印本方式發出之證明)

- 一、如屬有關簿冊、紀錄、文件或其各自之微縮底片所具備之實際條件所許可，則得以影印本方式發出證明，但不影響第一百五十八條第五款第二部分及第一百六十條第二款及第三款規定之適用。
- 二、影印本應載有登記局之名稱、登記之編號及年份，以及內容與正本一致之聲明。

第一百六十四條
(帳目)

- 一、證明內應載有應繳手續費及印花稅的詳細帳目，又或其免除的註錄。
- 二、申請人獲發證明時，須支付上款所述的帳目。

Artigo 161.º
(Requisição)

1. As certidões podem ser requisitadas na conservatória ou pelo correio.
2. Os requisitantes têm de fornecer os elementos necessários à pesquisa do correspondente assento ou documento.
3. Na requisição de certidão pelo correio é remetido à conservatória o respectivo custo, fotocópia do documento de identificação do requisitante e, se necessário, outro documento idóneo comprovativo da sua legitimidade ou interesse, sob pena de recusa de passagem da certidão.
4. Sempre que a certidão não seja passada em seguida à requisição, deve ser entregue ao interessado um comprovativo do pedido.
5. No momento da requisição, o requisitante que revele interesse legítimo e especifique o fim a que se destina pode solicitar que fique a constar da certidão a menção ao tipo e número do seu documento de identificação.
6. A certidão do assento de óbito serve de guia de enterramento.

Artigo 162.º

(Prazo para a passagem)

As certidões são passadas no mesmo dia, quando extraídas por fotocópia ou por cópia informática, ou no prazo de 3 dias, se dactilografadas.

Artigo 163.º

(Certidões por fotocópia)

1. Sem prejuízo do disposto na segunda parte do n.º 5 do artigo 158.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 160.º, as certidões podem ser passadas por fotocópia, desde que o permitam as condições materiais dos livros, dos assentos, dos documentos ou dos respectivos fotogramas quando microfilmados.
2. As fotocópias devem conter a designação da conservatória, o número e ano do registo e a declaração de conformidade com o original.

Artigo 164.º

(Conta)

1. Das certidões deve constar a conta discriminada dos emolumentos e do imposto de selo devidos, ou a nota da respectiva isenção.
2. O pagamento da conta referida no número anterior é feito no momento da entrega da certidão ao requisitante.

第三章

簡報

[廢止]

第一百六十五條
(發出)

[廢止]

第一百六十六條
(內容)

[廢止]

第四編

民事登記之專有程序

第一章

一般規定

第一百六十七條
(程序之形式)

本編規範之普通證明程序及特別程序，為民事登記之專有程序。

第一百六十八條
(權限)

一、民事登記之各項專有程序，均須於登記局內提起，調查及完成報告，有關決定則視乎情況而須由登記官、初級法院或行政長官作出。

二、調查係由登記官統籌。

三、有權限作出決定之實體並非登記官時，該實體得命令完成有關之調查工作，著令採取認為必要之措施及為此目的而將有關卷宗發還登記局。

第一百六十九條
(正當性)

一、被登記人、其繼承人、聲明人及其他對請求之獲准或反對請求有直接利益之人，以及檢察院，均具有參與程序之正當性。

CAPÍTULO III

Boletins

[Revogado]

Artigo 165.º
(Emissão)

[Revogado]

Artigo 166.º
(Conteúdo)

[Revogado]

TÍTULO IV

Dos processos privativos do registo civil

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 167.º
(Formas de processo)

São privativos do registo civil os processos comuns de justificação e os processos especiais previstos neste título.

Artigo 168.º
(Competência)

1. Os processos privativos do registo civil são instaurados, instruídos e informados na conservatória, cabendo a sua decisão, consoante os casos, ao conservador, ao Tribunal Judicial de Base ou ao Chefe do Executivo.

2. A instrução é presidida pelo conservador.

3. A entidade a quem compete a decisão, não sendo o conservador, pode mandar completar a instrução, ordenando as diligências que considere necessárias e devolvendo, para o efeito, o processo à conservatória.

Artigo 169.º
(Legitimidade)

1. Têm legitimidade para intervir nos processos as pessoas a quem o registo respeita, os seus herdeiros, os declarantes e, em geral, todos os que tiverem interesse directo no pedido ou na oposição e, bem assim, o Ministério Público.

二、律師之委託並非強制性，但在上訴階段者除外。

三、為彌補登記之遺漏、使登記合乎規範或註銷登記而需進行之訴訟，必須由登記官或檢察院在得知導致該等訴訟之事實後立即提起。

第一百七十條

(請求與反對之理由及證據之提供)

一、申請人應在申請書內就其主張陳述理由及指出所要求採取之措施，其簽名須經公證認定，但屬在有關民事登記工作人員面前作出者除外；上指陳述無須以分條縷述之方式作出。

二、申請人係於登記局以口頭方式作出申請時，應將該申請作成筆錄並由登記官簽名；如申請人懂得及能夠簽名，則亦應簽名。

三、以上兩款之規定亦適用於反對之提出。

四、申請書或反對書內須列出用作證明所陳述事實之附同文件及提供證人，並須指出申請人或反對人在澳門特別行政區所選擇之住所，以便通知之作出。

五、所有卷宗之組成，均應附同有關登記之全文副本證明。

第一百七十一條

(傳喚及通知)

一、傳喚及通知，得向利害關係人本人作出或透過掛號信作出；屬應向本人作出之傳喚或通知者，得透過在卷宗內所繕立之書錄或登記官之命令而為之。

二、在傳喚或通知之行為中，須將有關之請求書或決定之副本交予當事人，並口頭解釋有關內容。

第一百七十二條

(人證)

一、各方當事人所提供之證人不得超過三名。

二、獲通知之證人於指定詢問日不到場者，得以當事人在詢問作出時提供之其他證人所代替。

2. Não é obrigatória a constituição de advogado, salvo na fase de recurso.

3. As acções necessárias ao suprimento da omissão de registos e à regularização ou cancelamento destes são obrigatoriamente propostas pelo conservador ou pelo Ministério Público, logo que tenham conhecimento dos factos que lhes dão lugar.

Artigo 170.º

(Exposição do pedido e da oposição e oferecimento de prova)

1. No requerimento devem ser expostos, sem necessidade de forma articulada, os fundamentos da pretensão e indicadas as providências requeridas, sendo a assinatura do interessado reconhecida notarialmente, salvo se for feita perante o trabalhador do registo civil.

2. Quando o pedido for formulado verbalmente na conservatória, deve ser reduzido a auto subscrito pelo conservador e pelo requerente, se souber e puder assinar.

3. É aplicável à oposição o disposto nos números anteriores.

4. No requerimento ou na oposição são relacionados os documentos juntos, comprovativos dos factos alegados, oferecidas as testemunhas e escolhido o domicílio do requerente ou oponente na RAEM, para efeitos das notificações a efectuar.

5. Todos os processos devem ser instruídos com certidão de cópia integral do registo a que respeitam.

Artigo 171.º

(Citações e notificações)

1. As citações e notificações podem fazer-se pessoalmente ou por carta registada; quando devam ser feitas pessoalmente, podem sê-lo por termo no processo ou por mandado do conservador.

2. No acto da citação ou da notificação é entregue às partes cópia da petição ou da decisão, explicando-se verbalmente o respectivo conteúdo.

Artigo 172.º

(Prova testemunhal)

1. Cada uma das partes não pode oferecer mais de três testemunhas.

2. As testemunhas notificadas que não comparecerem no dia designado para a inquirição podem, neste acto, ser substituídas por outras que a parte ofereça.

三、僅在基於各證人均缺席之情況下，方容許將詢問押後一次。

四、證人之證言須作成書錄，其內容由登記官負責擬訂。

五、第二十八條第一款及第三十五條之規定，適用於證人。

第一百七十三條
(依職權採取之措施)

在調查過程中，登記官得聽取他人陳述意見、要求提供資料、索取文件或命令採取各項認為必要之措施。

第一百七十四條
(程序之進行)

本編規定之程序及其相關期間，於法院假期、星期六、星期日及公眾假期仍然繼續進行。

第一百七十四-A條
(將卷宗及其他文件移送司法機關)

屬將民事登記卷宗及其他文件移送司法機關的情況，適用第2/2020號法律《電子政務》有關公共部門將文件送交司法機關的規定。

第一百七十五條
(將卷宗發還登記局)

登記程序之卷宗，在有關程序之決定或裁決確定後，須發還安排程序之登記局。

第一百七十六條
(補充規定)

本編內未特別規定之情況，補充適用經作出必要配合之《民事訴訟法典》之規定。

第一百七十七條
(免除手續費)

進行民事登記的各項專有程序，在對有關司法裁判提起上訴前均免除手續費。

3. Só é admitido um adiamento da inquirição por falta das testemunhas.

4. Os depoimentos das testemunhas são reduzidos a escrito, competindo a redacção ao conservador.

5. É aplicável às testemunhas o disposto no n.º 1 do artigo 28.º e no artigo 35.º

Artigo 173.º

(Diligências officiosas)

Durante a instrução, o conservador pode ouvir pessoas, solicitar informações, requisitar documentos ou determinar as diligências que considere necessárias.

Artigo 174.º

(Andamento dos processos)

Os processos previstos neste título e respectivos prazos correm durante as férias dos tribunais, sábados, domingos e feriados.

Artigo 174.º-A

(Remessa de processos e outros documentos aos órgãos judiciários)

Nas situações de remessa de processos e outros documentos de registo civil aos órgãos judiciários, aplicam-se as disposições da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica) relativas ao envio de documentos aos órgãos judiciários pelos serviços públicos.

Artigo 175.º

(Devolução dos processos à conservatória)

Os processos de registo, depois de transitada em julgado a decisão neles proferida, são sempre devolvidos à conservatória onde foram organizados.

Artigo 176.º

(Disposições subsidiárias)

Ao que não estiver especialmente regulado neste título é aplicável, subsidiariamente, com as necessárias adaptações, o disposto no Código de Processo Civil.

Artigo 177.º

(Isenção de custas)

Os processos privativos do registo civil são isentos de custas até à interposição de recurso da decisão jurisdicional.

第二章 普通程序

第一節 司法證明程序

第一百七十八條 (範圍)

一、司法證明程序須在下列情況下提起：

a) 彌補登記之遺漏，但以不能按本法典所定之其他方法彌補為限；

b) 獨立重造登記；

c) 更正登記中不能循行政途徑補正之不準確之處；

d) 宣告登記在法律上不存在或無效。

二、司法證明程序須於民事登記局內提起及調查，最後須由法官審判。

三、以上兩款之規定不妨礙在民事訴訟中將更正或註銷登記之請求連同另一請求一併提出，但以前者取決於後者為限。

第一百七十九條 (措施之實施)

一、經分析聲請書及其附件後，登記官在有必要時得下令：

a) 傳喚被登記之人或其繼承人，以便其於八日內提出反對；

b) 張貼告示，其中載明聲請人、被聲請人之姓名及聲請書之標的，並邀請不確定之利害關係人自張貼告示日起十五日內提出倘有之反對。

二、告示應於登記局設施內之專用張貼地點張貼十五日，其上應註明張貼期之開始日及終止日，並作出適當之簡簽。

三、有關更改請求所針對之登記瑕疵或不準確之處屬顯而易見者，可免除告示之張貼。

四、張貼期滿後，如無反對提出，則須於待置入卷宗之告示內證實此事，並須定出詢問證人之日期。

CAPÍTULO II Processos comuns

SECÇÃO I Processo de justificação judicial

Artigo 178.º (Âmbito)

1. O processo de justificação judicial é instaurado nos seguintes casos:

a) Suprimento da omissão do registo, quando não seja possível efectuar-la por outro meio previsto neste Código;

b) Reconstituição avulsa do registo;

c) Rectificação das inexactidões do registo insanáveis por via administrativa;

d) Declaração de inexistência jurídica ou de nulidade do registo.

2. O processo de justificação judicial é instaurado e instruído na conservatória do registo civil, sendo julgado a final pelo juiz.

3. O disposto nos números anteriores não obsta a que o pedido de rectificação ou de cancelamento do registo seja formulado em acção cível, cumulativamente com outro, desde que dele seja dependente.

Artigo 179.º

(Realização de diligências)

1. Depois de analisar a petição e documentos juntos, o conservador, se for caso disso, ordena:

a) A citação dos titulares do registo ou seus herdeiros para, no prazo de 8 dias, deduzirem oposição;

b) A afixação de edital contendo a indicação dos nomes dos requerentes e dos requeridos e do objecto da petição, e convidando interessados incertos a deduzirem a oposição que tiverem, no prazo de 15 dias a contar da data da afixação.

2. O edital é afixado, durante 15 dias, em zona de exposição apropriada das instalações da conservatória, nele se anotando as datas do início e do termo do prazo da afixação, devidamente rubricadas.

3. A afixação de edital pode ser dispensada se o pedido de rectificação tiver por objecto qualquer deficiência ou inexactidão do registo que seja de fácil verificação.

4. Findo o prazo da afixação, e não tendo havido oposição, é certificado este facto no edital a juntar ao processo, designando-se a data para a inquirição de testemunhas.

第一百八十條
(報告)

一、調查完成後，登記官須於五日內就可否接納聲請作出具詳盡說明之報告，並將有關卷宗送交具管轄權之法院以進行審判。

二、如程序之目的為以紀錄或附註之方式作出登記，則登記官應於報告內指出待繕立之登記之種類及詳列其相應資料。

第一百八十一條
(檢察院之批閱)

如聲請人非為檢察院，則法院收到卷宗後，不論是否作出批示，均須將之送交檢察院批閱，以便其促使進行認為必要之事宜。

第一百八十二條
(裁判)

一、裁判須自為此目的而送交卷宗後八日內作出。

二、有關判決經作出及成為確定後，須將卷宗送交登記局，以便執行判決。

第一百八十三條
(上訴)

一、對判決得向中級法院提起上訴。

二、利害關係人及檢察院均得提起上訴。

三、不得就中級法院的合議庭裁判向終審法院提起平常上訴。

第二節
行政證明程序

第一百八十四條
(範圍)

屬下列情況，須提起行政證明程序：

- a) 註銷第七十條第一款e項所指的不當繕立的登記；
- b) 更正登記中不能根據第七十三條第一款的規定糾正的不準確之處。

Artigo 180.º
(Informação)

1. Concluída a instrução, o conservador, no prazo de 5 dias, dá a sua informação circunstanciada sobre a atendibilidade do pedido e remete o processo ao tribunal competente para julgamento.

2. Se o processo se destinar à feitura de um registo, por assento ou por averbamento, o conservador deve indicar na informação a espécie do registo a lavrar e especificar os elementos correspondentes.

Artigo 181.º

(Vista ao Ministério Público)

Recebido no tribunal, o processo vai, independentemente de despacho, com vista ao Ministério Público, se não for ele o requerente, para que promova o que tiver por conveniente.

Artigo 182.º

(Decisão)

1. A decisão é proferida no prazo de 8 dias a contar da conclusão.

2. Proferida a sentença e transitada em julgado, o processo é remetido à conservatória para cumprimento da decisão.

Artigo 183.º

(Recurso)

1. Da sentença cabe sempre recurso para o Tribunal de Segunda Instância.

2. Podem recorrer os interessados e o Ministério Público.

3. Do acórdão do Tribunal de Segunda Instância não cabe recurso ordinário para o Tribunal de Última Instância.

SECÇÃO II

Processo de justificação administrativa

Artigo 184.º

(Âmbito)

O processo de justificação administrativa é instaurado nos seguintes casos:

- a) Cancelamento de registo indevidamente lavrado a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º;
- b) Rectificação de inexactidões do registo que não possam ser corrigidas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º.

第一百八十五條
(主動)

一、行政證明程序之卷宗，係以存有不合規範或不當繕立之登記之登記官所簽署之實況筆錄為依據而組成，或以利害關係人按第一百七十條第一款及第二款規定所作之申請為依據而組成。

二、實況筆錄應指出有關登記並說明其不當情事之特點。

第一百八十六條
(調查)

就有關程序須透過法律上被接納之證據方法進行調查，且在被登記之人非為申請人時，須儘可能聽取其意見。

第一百八十七條
(批示)

一、調查完成後，登記官應就事實及法律的事宜作出附有依據的批示，並就更正或註銷登記作出許可或拒絕的結論。

二、如更正之申請已被提出，則須將拒絕之批示通知申請人。

第一百八十八條
(程序之變換)

如登記官之結論為不可能循行政途徑補正有關不當情事，但承認有關登記屬不準確或不當繕立，則應按照第一百七十八條及續後各條之規定提起有關之登記之訴。

第三章
特別程序

第一節
結婚障礙之程序

第一百八十九條
(障礙之聲明)

一、結婚障礙之聲明應載於公文書或經認證之文書，又或以口頭方式在登記局內作出及作成筆錄。

Artigo 185.º
(Iniciativa)

1. O processo é organizado com base em auto de notícia, subscrito pelo conservador detentor do registo irregular ou indevidamente lavrado, ou no requerimento dos interessados, formulado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 170.º

2. O auto de notícia deve referenciar o registo e caracterizar a respectiva irregularidade.

Artigo 186.º
(Instrução)

O processo é instruído através dos meios de prova legalmente admitidos, ouvindo-se, sempre que possível, os titulares do registo quando não sejam requerentes.

Artigo 187.º
(Despacho)

1. Finda a instrução, o conservador deve proferir despacho fundamentado quanto à matéria de facto e de direito, concluindo por autorizar ou recusar a rectificação ou o cancelamento do registo.

2. Quando a rectificação tenha sido requerida, o despacho de recusa é notificado ao requerente.

Artigo 188.º
(Convolação do processo)

Se o conservador concluir pela impossibilidade de sanar a irregularidade por via administrativa, mas reconhecer que o registo é inexacto ou foi indevidamente lavrado, deve propor a respectiva acção de registo, nos termos dos artigos 178.º e seguintes.

CAPÍTULO III
Processos especiais

SECÇÃO I
Processo de impedimento do casamento

Artigo 189.º
(Declaração de impedimento)

1. A declaração de impedimento matrimonial deve constar de documento autêntico ou autenticado ou ser feita verbalmente na conservatória e reduzida a auto.

二、上款所指之文件應載明聲明人及證人之身份、障礙之性質及所提供之文件。

三、在尚未就障礙之聲明判定理由不成立或視作不產生效力之期間，此聲明中止結婚程序之進行，但不影響《民法典》第一千四百八十六條第三款規定之適用。

四、就第一百一十二條第三款所指之情況，無須作出第一款所指之障礙聲明。

第一百九十條
(證據)

一、聲明人應在作出聲明時或在緊接之五日內提交足以證實所聲明之障礙之書證。

二、如不遵守上款之規定，則有關障礙之聲明即告不產生效力，且只要結婚人透過名譽承諾聲明不存在任何結婚障礙，即可結婚。

三、在任何情況下，如被聲明之障礙為禁止性，則登記官應調查聲明之真實性。

第一百九十一條
(對結婚人之傳喚)

一、經履行上條第一款之規定後，即須傳喚結婚人，以便其於二十日內對障礙提起爭議，並提醒結婚人如不在二十日內提起爭議，即視其承認障礙之存在。

二、上述傳喚須自提交證據之日起五日內作出，並須將該結婚障礙聲明之副本交予每一結婚人。

第一百九十二條
(無爭議)

如結婚人承認障礙之存在或未在法定期間內提起爭議，則登記官應作出內容為將有關障礙視作存在之批示，並命令將結婚程序之卷宗附於障礙卷宗一併存檔。

第一百九十三條
(爭議)

如有對障礙提起爭議，則須於兩日內將有關卷宗送交具管轄權之法院。

2. Dos documentos referidos no número anterior devem constar a identidade do declarante e das testemunhas, a natureza do impedimento e a indicação dos documentos oferecidos.

3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 1486.º do Código Civil, a declaração de impedimento suspende o andamento do processo de casamento enquanto não for julgada improcedente ou dada sem efeito.

4. A situação prevista no n.º 3 do artigo 112.º não dá lugar à declaração de impedimento referida no n.º 1.

Artigo 190.º
(Prova)

1. Juntamente com a declaração, ou nos cinco dias subsequentes, deve o declarante apresentar prova documental suficiente do impedimento declarado.

2. Não sendo cumprido o disposto no número anterior, a declaração do impedimento fica sem efeito e o casamento pode ser celebrado, desde que os nubentes declarem, sob compromisso de honra, a inexistência de qualquer impedimento.

3. Em qualquer caso, se o impedimento declarado for dirimente, o conservador deve averiguar sobre a veracidade da declaração.

Artigo 191.º
(Citação dos nubentes)

1. Cumprido o preceituado no n.º 1 do artigo anterior, citam-se os nubentes para, no prazo de 20 dias, impugnarem o impedimento, sob a cominação de o mesmo se ter por confessado.

2. A citação é feita no prazo de 5 dias a contar da data da apresentação dos meios de prova, entregando-se a cada um dos nubentes cópia da declaração de impedimento.

Artigo 192.º
(Falta de impugnação)

Se os nubentes confessarem a existência do impedimento ou a não impugnarem no prazo legal, o conservador deve proferir despacho em que considera procedente o impedimento e manda arquivar o processo de casamento em apenso ao processo de impedimento.

Artigo 193.º
(Impugnação)

Havendo impugnação do impedimento, o processo é remetido ao tribunal competente no prazo de 2 dias.

第一百九十四條
(裁判)

一、如法官根據附於卷宗內之文件能立即作出裁判，則須於為此目的而送交卷宗後之兩日內作出判決。

二、如法官根據附於卷宗內之文件不能立即作出裁決，則應將有關卷宗退回登記局，以便詢問證人及調查當事人所提供之其他證據；調查結束後，應將卷宗重新送交法官，以便在上款所定期間內作出最後裁決。

三、在卷宗送交法官以作裁判之前，利害關係人得提交書面陳述。

第一百九十五條
(上訴)

一、得就判決向中級法院提起上訴。

二、不得就中級法院的合議庭裁判向終審法院提起平常上訴。

第一百九十六條
(責任)

一、敗訴之聲明人須被判繳納有關之司法費用。

二、故意就無根據之障礙作出聲明之人，須對所造成之損害承擔責任，並須接受虛假聲明罪所應受之處罰。

第二節
免除障礙之程序

第一百九十七條
(請求書)

一、結婚障礙之免除係屬法律所容許時，須透過具職權安排結婚程序之登記局向法院請求給予免除。

二、在請求書中，各利害關係人應就其主張說明理由。

第一百九十八條
(登記官之意見書)

經組成卷宗及進行調查後，登記官須就可否接納有關主張作出具說明理由之意見書，然後將有關卷宗送交法院。

Artigo 194.º
(Decisão judicial)

1. Se os documentos juntos o habilitarem logo a decidir, o juiz profere sentença nos dois dias seguintes à conclusão do processo.

2. No caso contrário, o juiz ordena que o processo baixe à conservatória para aí serem inquiridas as testemunhas e produzidas as restantes provas oferecidas pelas partes, devendo o processo, concluída a instrução, ser remetido novamente ao juiz para decisão final, a qual é proferida dentro do prazo estabelecido no número anterior.

3. Até à conclusão do processo para julgamento podem os interessados apresentar alegações escritas.

Artigo 195.º
(Recurso)

1. Da sentença cabe sempre recurso para o Tribunal de Segunda Instância.

2. Do acórdão do Tribunal de Segunda Instância não cabe recurso ordinário para o Tribunal de Última Instância.

Artigo 196.º
(Responsabilidade)

1. O declarante que decair é condenado no pagamento da respectiva taxa de justiça.

2. Quem dolosamente declarar impedimentos sem fundamento responde pelos danos causados e fica sujeito à pena do crime de falsas declarações.

SECÇÃO II

Processo de dispensa de impedimentos

Artigo 197.º
(Petição)

1. A concessão de dispensa de impedimentos matrimoniais, quando permitida por lei, é requerida ao tribunal por intermédio da conservatória competente para a organização do processo de casamento.

2. Na petição os interessados devem justificar os motivos da pretensão.

Artigo 198.º
(Parecer do conservador)

Organizado e instruído o processo, o conservador emite parecer fundamentado sobre a atendibilidade da pretensão, remetendo-o em seguida ao tribunal.

第一百九十九條
(裁判)

Artigo 199.º
(Decisão)

一、作出判決前，法官應聽取利害關係人之陳述，並儘可能聽取未成年結婚人之父母或監護人之陳述。

二、裁判須自法院收到卷宗時起十五日內作出，對裁判不得提起上訴。

1. Antes de proferir a sentença, o juiz deve ouvir em audiência os interessados e, sempre que possível, os pais ou o tutor de nubente menor.

2. A decisão é proferida no prazo de 15 dias, a contar do recebimento em tribunal, e dela não cabe recurso.

第三節

對未成年人結婚及訂立婚姻協定之許可之取代程序

SECÇÃO III

Processo de suprimento de autorização para casamento de menor e celebração de convenção matrimonial

第二百條
(請求書)

Artigo 200.º
(Petição)

對未成年人結婚之許可之取代，須由該結婚之未成年人透過具職權安排結婚程序之登記局向法院提出請求。

O suprimento de autorização para casamento de menor é requerido por este ao tribunal por intermédio da conservatória competente para a organização do processo de casamento.

第二百零一條
(調查)

Artigo 201.º
(Instrução)

一、將請求書及有關之文件作成卷宗後，登記官應著令傳喚父母或監護人於八日內表達意見。

二、如同意之取代此一請求僅屬針對父母中之一方，則須儘可能聽取已就有關結婚給予同意之另一方之意見，並將之作成筆錄。

1. Autuada a petição e os documentos que lhe respeitem, o conservador ordena a citação dos pais ou do tutor para, no prazo de 8 dias, se pronunciarem.

2. Se o pedido de suprimento tiver sido deduzido apenas relativamente a um dos pais, aquele que tiver consentido no casamento é ouvido em auto de declarações, sempre que possível.

第二百零二條
(裁判)

Artigo 202.º
(Decisão)

一、調查完成後，須將卷宗送交法院以作裁判。

二、當事人得於卷宗送交法院以待審判前提交書面陳述以附入卷宗內，且嗣後亦得被聽取陳述。

三、法官須對請求作出裁判，而對此裁判不得提起上訴；如基於應予考慮之原因而認為可締結婚姻，且未成年人在生理及心理上已足夠成熟，則法官所作之裁判即取代父母或監護人之必要許可。

1. Finda a instrução, o processo é remetido ao tribunal para decisão.

2. As partes podem juntar aos autos alegações escritas até à conclusão do processo para julgamento, podendo ainda ser ouvidas em audiência.

3. O juiz decide sobre o pedido, sem recurso, suprimindo a autorização necessária dos pais ou do tutor se razões ponderosas justificarem a celebração do casamento e o menor tiver suficiente maturidade física e psíquica.

第二百零三條
(婚姻協定)

Artigo 203.º
(Convenção matrimonial)

在未成年人訂立婚姻協定屬須取得許可之情況下，本節之規定，經作出必要配合後，適用於有關許可之取代。

O disposto na presente secção é aplicável, com as necessárias adaptações, ao suprimento da autorização para o menor celebrar convenção matrimonial, quando careça de autorização.

第四節
兩願離婚程序

第二百零四條
(申請)

一、離婚程序須透過由夫妻雙方或其各自受權人簽名的申請，在登記局提起。

二、[廢止]

第二百零五條
(行使親權的協議)

一、如就未成年子女的親權行使提出協議，在接獲申請後，如無初端駁回的理由，登記官須預先審議協議，並當協議不足以保障未成年子女的利益時，要求申請人修改相關協議，如不修改，則駁回請求。

二、審議完成後，有關卷宗須送交駐初級法院的檢察院，以便其在三十日內就該協議發表意見。

三、如檢察院認為協議不足以保障未成年子女的利益，則申請人可相應地修改協議或提出新協議，屬後者的情況，須將新協議送交檢察院檢閱以發表意見。

四、如檢察院認為協議足以保障未成年子女的利益，又或申請人已根據檢察院提出的內容修改協議，則檢察院須發表意見，並將卷宗送交登記官，以便召集舉行《民事訴訟法典》第一千二百四十三條所規定的會議。

五、如申請人不同意檢察院提出的修改，且仍維持離婚意圖，則登記官應拒絕認可並駁回請求。

第二百零六條
(第二次會議)

如在《民事訴訟法典》第一千二百四十三條所指的會議上申請人未以明確方式表明彼此無可能和好，則登記官應於三至六個月內召集申請人舉行第二次會議。

SECÇÃO IV

Processo de divórcio por mútuo consentimento

Artigo 204.º

(Requerimento)

1. O processo de divórcio é instaurado na conservatória mediante requerimento assinado pelos cônjuges ou seus procuradores.

2. [Revogado]

Artigo 205.º

(Acordo sobre o exercício do poder paternal)

1. Quando for apresentado acordo sobre o exercício do poder paternal relativo a filhos menores, recebido o requerimento e não havendo fundamento para indeferimento liminar, o conservador procede a uma apreciação prévia do acordo, convidando os requerentes a alterá-lo se este não acautelar suficientemente os interesses dos filhos menores, sob pena de indeferimento do pedido.

2. Após a apreciação, o processo é enviado ao Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Base, para que este se pronuncie sobre o acordo no prazo de 30 dias.

3. Caso o Ministério Público considere que o acordo não acautela suficientemente os interesses dos filhos menores, podem os requerentes alterar o acordo em conformidade ou apresentar novo acordo, sendo, neste último caso, dada nova vista ao Ministério Público para emissão de parecer.

4. Se o Ministério Público considerar que o acordo acautela suficientemente os interesses dos filhos menores ou tendo os requerentes alterado o acordo nos termos indicados pelo Ministério Público, emite parecer e o processo é remetido ao conservador para convocação da conferência nos termos do disposto no artigo 1243.º do Código de Processo Civil.

5. Caso os requerentes não se conformem com as alterações indicadas pelo Ministério Público e mantenham o propósito de se divorciar, o conservador deve recusar a homologação e indeferir o pedido.

Artigo 206.º

(Segunda conferência)

O conservador deve convocar os requerentes para uma segunda conferência, a realizar entre 3 a 6 meses, quando os requerentes na conferência a que se refere o artigo 1243.º do Código de Processo Civil não houverem demonstrado de modo inequívoco a insusceptibilidade de se conciliarem.

第二百零七條
(上訴及附註)

一、登記官所作之決定須通知申請人；就該決定得向初級法院提起上訴，在此情況下，適用經作出必要配合之第二百三十一條及續後各條之規定。

二、對上訴作出裁判後，應將卷宗發回登記局以執行裁判。

三、登記局存有相關結婚紀錄者，其登記官須作出有關附註。

第四-A節
雙方協議更改行使親權的程序

第二百零七-A條
(申請及組成)

一、父母如欲透過雙方協議修改經登記官認可的對未成年子女行使親權的協議，可在登記局提出有關申請。

二、上款規定的申請須由本人或其各自的受權人簽名並附同行使親權的協議。

第二百零七-B條
(行使親權的更改及決定)

一、在接獲申請後，如無初端駁回的理由，登記官審議有關協議，當協議不足以保障未成年子女的利益時，要求父母修改相關協議，如不修改，則駁回請求。

二、在審議協議後，須將卷宗送交駐初級法院的檢察院，以便其在三十日內就協議發表意見。

三、如檢察院認為有關協議不足以保障未成年子女的利益，則父母可相應地修改協議或提交新協議，屬後者的情況，須將新協議送交檢察院檢閱以發表意見。

四、如檢察院認為有關協議足以保障未成年子女的利益，又或父母已根據檢察院提出的內容修改協議，則發出意見書，並將卷宗送交登記官認可。

五、如父母不同意檢察院提出的修改，且維持協議所載的方案，則登記官應拒絕認可並駁回請求。

Artigo 207.º

(Recurso e averbamento)

1. A decisão proferida pelo conservador é notificada aos requerentes e dela cabe recurso para o Tribunal Judicial de Base, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 231.º e seguintes.

2. Decidido o recurso, o processo baixa à conservatória para cumprimento da decisão.

3. Incumbe ao conservador proceder ao competente averbamento, no caso da conservatória ser detentora do respectivo assento de casamento.

SECÇÃO IV-A

Processo de alteração do exercício do poder paternal por mútuo acordo

Artigo 207.º-A

(Requerimento e instrução)

1. Os pais que pretendam, por mútuo acordo, proceder à alteração de acordo do exercício do poder paternal de filhos menores homologado pelo conservador podem requerê-lo na conservatória.

2. O requerimento previsto no número anterior é assinado pelos próprios ou pelos seus procuradores e instruído com o acordo sobre o exercício do poder paternal.

Artigo 207.º-B

(Alteração do exercício do poder paternal e decisão)

1. Recebido o requerimento e não havendo fundamento para indeferimento liminar, o conservador aprecia o acordo convidando os pais a alterá-lo se este não acautelar suficientemente os interesses dos filhos menores, sob pena de indeferimento do pedido.

2. Após a apreciação do acordo, o processo é enviado ao Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Base, para que este se pronuncie sobre o acordo no prazo de 30 dias.

3. Caso o Ministério Público considere que o acordo não acautela suficientemente os interesses dos filhos menores, podem os pais alterar o acordo em conformidade ou apresentar novo acordo, sendo, neste último caso, dada nova vista ao Ministério Público para emissão de parecer.

4. Se o Ministério Público considerar que o acordo acautela suficientemente os interesses dos filhos menores, ou tendo os pais alterado o acordo nos termos indicados pelo Ministério Público, emite parecer e o processo é remetido ao conservador para homologação.

5. Caso os pais não se conformem com as alterações indicadas pelo Ministério Público e mantenham o propósito constante do acordo, o conservador deve recusar a homologação e indeferir o pedido.

六、登記官作出的認可決定產生的效力與法院就相同事宜所作的判決相同。

第二百零七-C條
(上訴及附註)

一、登記官作出的決定須通知父母，而就該決定可向初級法院提起上訴，且適用經作出必要配合的第二百三十一條及續後數條的規定。

二、對上訴作出決定後，須將卷宗發回登記局以執行裁判。

三、對於交託子女的變更，如登記局存有有關子女的出生紀錄，則應在其出生紀錄內作出附註。

第五節

因欠缺證人參予而導致之可撤銷婚姻之補正程序

第二百零八條
(請求書)

一、在必須證人參與而無證人參與之情況下締結之婚姻，其可撤銷性之補正係須透過向存有相關紀錄之登記局呈交致予行政長官之請求書而申請。

二、申請人應就其主張說明理由及提供證據。

三、請求書須附同婚姻紀錄之全文副本證明。

第二百零九條
(報告)

調查完成後，登記官須就可否接納申請作出報告，並將有關卷宗送交法務局局長。

第二百一十條
(批示)

一、法務局局長經著令作出倘有之對完成調查屬必要之措施後，應將卷宗連同其意見書提交行政長官作批示。

二、就上述批示得向初級法院提起上訴，在此情況下，適用經作出必要配合之第二百三十一條及續後各條之規定。

6. A decisão de homologação proferida pelo conservador produz os mesmos efeitos da sentença judicial sobre idêntica matéria.

Artigo 207.º-C

(Recurso e averbamento)

1. A decisão proferida pelo conservador é notificada aos pais e dela cabe recurso para o Tribunal Judicial de Base, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 231.º e seguintes.

2. Decidido o recurso, o processo baixa à conservatória para cumprimento da decisão.

3. A alteração que respeite à confiança do filho deve ser averbada ao seu assento de nascimento, no caso de a conservatória ser detentora do respectivo assento.

SECÇÃO V

Processo de sanção da anulabilidade do casamento por falta de testemunhas

Artigo 208.º

(Petição)

1. A sanção da anulabilidade do casamento celebrado sem intervenção de testemunhas, quando obrigatória, é requerida em petição dirigida ao Chefe do Executivo, por intermédio da conservatória detentora do respectivo assento.

2. Os requerentes devem fundamentar a sua pretensão e oferecer provas.

3. A petição é instruída com certidão de cópia integral do assento de casamento.

Artigo 209.º

(Informação)

Completada a instrução, o conservador dá a sua informação sobre a atendibilidade do pedido e remete o processo ao director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça.

Artigo 210.º

(Despacho)

1. O director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, depois de ordenar as diligências eventualmente necessárias para completar a instrução, deve apresentar o processo a despacho do Chefe do Executivo, com o seu parecer.

2. Do despacho cabe recurso para o Tribunal Judicial de Base, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 231.º e seguintes.

第六節
排除父親身份推定之程序

[廢止]

第二百一十一條
(請求書)

[廢止]

第二百一十二條
(調查)

[廢止]

第二百一十三條
(決定)

[廢止]

第七節
更改姓名之程序

第二百一十四條
(申請及組成)

一、任何人欲更改其出生紀錄內的姓名的組成者，須向登記官申請所需的許可。

二、申請書須說明理由，並指出所提供的證據，如利害關係人年滿十六歲，則該申請須附同其刑事紀錄證明書。

第二百一十五條
(決定)

一、查閱卷宗後，登記官可命令採取其認為必要的措施。

二、調查完成後，登記官應以扼要但能適當地說明理由的方式作出批示。

三、就登記官的決定，須通知利害關係人，而就該決定可根據第二百一十九條及續後數條的規定提出申訴。

SECÇÃO VI

Processo para afastamento da presunção de paternidade

[Revogada]

Artigo 211.º
(Petição)

[Revogado]

Artigo 212.º
(Instrução)

[Revogado]

Artigo 213.º
(Decisão)

[Revogado]

SECÇÃO VII

Processo de alteração de nome

Artigo 214.º

(Requerimento e instrução)

1. Os indivíduos que pretendam alterar a composição do nome fixado no seu assento de nascimento têm de requerer a autorização necessária ao conservador.

2. O requerimento tem de ser fundamentado, indicar as provas oferecidas e, quando o interessado for maior de 16 anos, instruído com certificado do seu registo criminal.

Artigo 215.º

(Decisão)

1. Após o exame do processo, o conservador pode ordenar as diligências que considere necessárias.

2. Finda a instrução, o conservador deve elaborar despacho, de forma concisa, mas devidamente fundamentado.

3. A decisão do conservador é notificada aos interessados e pode ser impugnada nos termos do disposto nos artigos 219.º e seguintes.

第八節
延遲出生登錄之許可程序

第二百一十六條
(請求書)

在第七十九條第二款所指之情況下，應以致予登記官之請求書申請就發生於澳門之出生作出登錄之許可，而在請求書內，則須載明為作出有關紀錄所需之涉及待被登記人之各項必備資料，以及詳細說明導致未有及時作出出生聲明之各項具體情況。

第二百一十七條
(組成)

一、有關卷宗係由待被登記人及其父母之身份證明文件副本及父母倘有之結婚證明組成，且應儘可能附上待被登記人之指紋表。

二、登記官應透過檢查出生紀錄，以證實有關登記的遺漏，並依職權促使採取各項為查明被陳述的事實所必需的措施，尤其是查明在待被登記人出生之日母親在澳門的事實。

第二百一十八條
(批示)

就有關程序完成調查後，登記官應在完成最後一項措施後之兩日內，作出附有依據之批示，就所提供之證據進行審查及以許可或拒絕作出登記為總結。

第五編
對登記官之決定提出之申訴

第一章
一般規定

第二百一十九條
(可申訴之決定)

對於登記官拒絕作出登記行為或拒絕作出屬其職權範圍而本法典並無定出明確申訴規定之其他行為之決定，以及登記官拒絕發出應由登記局發出之證明或其他文件，即使屬默示拒絕，均得以本編規定之任一方式提出申訴；對於登記行為之收費，亦得以本編規定之任一方式提出申訴。

SECÇÃO VIII

Processo de autorização para inscrição tardia de nascimento

Artigo 216.º
(Petição)

A autorização para a inscrição de nascimento ocorrido em Macau, nos casos a que se refere o n.º 2 do artigo 79.º, deve ser requerida em petição dirigida ao conservador, na qual são mencionados os requisitos relativos ao registando necessários à realização do assento e especificadas as circunstâncias por que oportunamente não foi declarado o nascimento.

Artigo 217.º
(Instrução)

1. O processo é instruído com cópias dos documentos de identificação do registando e dos pais, certidão de casamento dos pais, se for caso disso e, sempre que possível, com boletim dactiloscópico do registando.

2. O conservador deve certificar-se, mediante exame dos assentos de nascimento, da omissão do respectivo registo e promover officiosamente as diligências necessárias ao apuramento dos factos alegados, designadamente quanto à permanência da mãe em Macau à data do nascimento do registando.

Artigo 218.º
(Despacho)

Instruído o processo, o conservador deve proferir despacho fundamentado, no prazo de 2 dias a contar da data da última diligência, apreciando a prova produzida e concluindo por autorizar ou recusar a feitura do registo.

TÍTULO V

Da impugnação das decisões do conservador

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 219.º
(Decisões impugnáveis)

As decisões do conservador de recusar, ainda que tacitamente, a prática de actos de registo ou de outros actos da sua competência para os quais o presente Código não preveja impugnação expressa, bem como a recusa da passagem de certidões ou de outros documentos que devam ser emitidos pela conservatória e a conta dos actos de registo, podem ser impugnadas por um dos meios previsto neste título.

第二百二十條
(申訴之方式)

一、對上條所指之登記官之決定，得以下列任一方式提出申訴：

- a) 向登記官提出聲明異議；
- b) 行政上訴；
- c) 向法院之上訴。

二、行政上訴，須向法務局局長提起，向法院之上訴，須向初級法院提起。

三、行政上訴係具任意性，且不取決於先前已否向登記官提出聲明異議；但提起行政上訴後，即喪失聲明異議權，並等同於撤回聲明異議。

四、向法院提起上訴後，即喪失聲明異議權或行政上訴權，並等同於撤回待決之程序。

五、對在聲明異議待決期間提起之行政上訴或向法院之上訴，分別適用第二百二十五條及第二百三十四條第二款及第三款之規定。

第二百二十一條
(正當性)

申請人及直接受登記官之決定所損害之利害關係人，具有對該決定提出申訴之正當性。

第二章
行政申訴

第一節
聲明異議

第二百二十二條
(聲明異議之程序及期間)

一、聲明異議應採用書面形式，並應說明理由；聲明異議須在就其所針對之決定通知利害關係人之日起三十日內，向登記官提出；如未有決定，則須在作出決定之期間屆滿時起三十日內，向登記官提出。

二、對拒絕發出證明之決定或登記行為之收費提出申訴時，聲明異議之期間為八日。

Artigo 220.º

(Meios de impugnação)

1. As decisões do conservador a que se refere o artigo anterior podem ser impugnadas por um dos seguintes meios:

- a) Reclamação para o conservador;
- b) Recurso administrativo;
- c) Recurso judicial.

2. O recurso administrativo é dirigido ao director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e o recurso judicial ao Tribunal Judicial de Base.

3. O recurso administrativo é facultativo e não depende, mas faz precluir o direito e equivale à desistência, de reclamação prévia para o conservador.

4. A interposição de recurso judicial faz precluir o direito de reclamação ou recurso administrativo e equivale à desistência dos processos pendentes.

5. À interposição do recurso administrativo ou judicial na pendência de reclamação aplica-se o disposto no artigo 225.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 234.º, respectivamente.

Artigo 221.º

(Legitimidade)

Têm legitimidade para impugnar as decisões do conservador os requerentes e os interessados directamente prejudicados por elas.

CAPÍTULO II

Impugnação administrativa

SECÇÃO I

Reclamação

Artigo 222.º

(Formalidades e prazos da reclamação)

1. A reclamação deve ser escrita e fundamentada e é dirigida ao conservador no prazo de 30 dias a contar da data da notificação ao interessado da decisão reclamada ou, em caso de inexistência, do termo do prazo para a prática do acto.

2. Tratando-se de impugnação da recusa de passagem de certidão ou da conta do acto, o prazo para a reclamação é de 8 dias.

三、利害關係人應在聲明異議之申請內力求論證異議所針對之決定理由不成立，最後並提出改正該決定之請求。

第二百二十三條
(決定)

一、具職權之登記官或其代任人應在五日内審查聲明異議並作出決定，即使聲明異議所針對之決定非由該登記官或代任人本人作出亦然。

二、登記官作出決定時，應說明理由，並在決定中指明將聲明異議所針對之決定予以改正或維持。

三、作出決定後，登記官應在二十四小時內將該決定以掛號信通知聲明異議人。

四、登記官在第一款所指期間未作出明示決定者，聲明異議人之要求即視為被駁回。

第二節
行政上訴

第二百二十四條
(提起及期間)

一、提起行政上訴，須透過在有關登記局呈交致予法務局局長之申請為之，該上訴視為在登記局接收申請之日提起。

二、呈交上訴申請時，須附同上訴人認為必要之文件，且在申請內應：

- a) 指出上訴所針對之行為；
- b) 完整列明上訴之依據；
- c) 要求下令作出有關行為或更正收費。

三、對登記官之拒絕決定而提起之直接上訴，須在上訴人獲通知該決定之日起三十日內為之；如未有決定，則須在作出決定之期間屆滿時起三十日內提起該上訴。

四、對駁回先前提出之聲明異議之決定而提起之上訴，應在就該決定通知利害關係人之日起二十日內為之；如屬上條第四款所指之情況，則應在可作該通知之最後一日起二十日內提起該上訴。

五、對拒絕發出證明的決定或登記行為的收費提出申訴時，上訴的期間在任何情況下均為八日，並分別自第一百六十條第六款及第二百四十八條所指的通知作出時起計。

3. No requerimento de reclamação o interessado deve procurar demonstrar a improcedência dos motivos da decisão reclamada e concluir com o pedido da sua reparação.

Artigo 223.º
(Decisão)

1. A reclamação deve ser apreciada e decidida pelo conservador titular, ou pelo seu substituto, ainda que a decisão reclamada não seja da sua autoria, dentro do prazo de 5 dias.

2. A decisão do conservador deve ser fundamentada e nela se especifica se se repara ou mantém a decisão reclamada.

3. Proferida a decisão, o conservador deve notificá-la ao reclamante, por carta registada, dentro do prazo de 24 horas.

4. Considera-se indeferida a pretensão do reclamante sempre que o conservador não profira decisão expressa no prazo a que se refere o n.º 1.

SECÇÃO II

Recurso administrativo

Artigo 224.º

(Interposição e prazos)

1. A interposição do recurso faz-se com a apresentação na conservatória respectiva de requerimento de recurso dirigido ao director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e tem a data em que ali deu entrada.

2. O requerimento de recurso é apresentado com os documentos que o recorrente entender necessários e deve:

- a) Identificar o acto recorrido;
- b) Especificar, de modo completo, os fundamentos em que se baseia o recurso;
- c) Requerer que seja ordenada a realização do acto ou rectificada a conta.

3. O prazo para a interposição de recurso directo da decisão de recusa do conservador é de 30 dias e conta-se da data em que a mesma foi notificada ao recorrente ou, em caso de inexistência, do termo do prazo para a prática do acto.

4. O recurso da decisão de indeferimento de reclamação prévia deve ser interposto no prazo de 20 dias a contar da data da notificação ao interessado da decisão recorrida ou do último dia em que essa notificação poderia ter sido feita, nos casos previstos no n.º 4 do artigo anterior.

5. Tratando-se de impugnação da recusa de passagem de certidão ou da conta do acto, o prazo para o recurso é, em qualquer caso, de 8 dias, contado, respectivamente, das notificações a que se referem o n.º 6 do artigo 160.º e o artigo 248.º.

六、未提出聲明異議之利害關係人，不得利用對在聲明異議程序內所作決定提起上訴之期間。

第二百二十五條

(先前未提出聲明異議之上訴)

一、在上條第三款所指情況下，登記官或其代任人須於收到申請及附於申請之文件後五日內作出附理由說明之決定，維持或改正上訴所針對之原決定。

二、如登記官改正上訴所針對之原決定，應在二十四小時內將此事以掛號信通知上訴人，在此情況下，上訴即告終結。

三、登記官維持上訴所針對之原決定或可作出此行為之期間屆滿時，應在二十四小時內將有關卷宗送交法務局局長。

第二百二十六條

(先前已提出聲明異議之上訴)

一、在第二百二十四條第四款所指之對有關決定提起上訴之情況下，登記官應在二十四小時內，將上訴申請及附於申請之文件，連同與上訴人有關之聲明異議之卷宗，一併送交法務局局長。

二、上款之規定，適用於已提出聲明異議但未在法定期間對此作決定之情況。

第二百二十七條

(嗣後之步驟)

一、法務局局長收到有關卷宗後，須將之送交法務局登記及公證事務廳，以便該部門發出意見書。

二、上款所指之意見書須在十日內發出；因有關事宜之複雜性而有必要時，得將該期間延長五日。

三、對拒絕發出證明之決定提起上訴或對登記行為之收費提出申訴者，有關意見書須在五日內發出。

第二百二十八條

(明示決定之嗣後作出)

一、如屬對默示駁回聲明異議之決定提起之上訴，登記官得在將有關卷宗送交法務局局長後四十八小時內，就聲明異議作出明示批准之決定。

6. Os prazos de recurso das decisões tomadas em processo de reclamação não aproveitam aos interessados que não tenham reclamado.

Artigo 225.º

(Recurso sem reclamação prévia)

1. Nos casos previstos no n.º 3 do artigo anterior, recebidos o requerimento e os documentos que o acompanhem, o conservador, ou o seu substituto, profere, dentro do prazo de 5 dias, decisão fundamentada a manter ou a reparar a decisão recorrida.

2. Caso o conservador repare a decisão recorrida, é esse facto notificado ao recorrente, dentro do prazo de 24 horas, por carta registada, dando-se por findo o recurso.

3. Caso o conservador mantenha a decisão recorrida ou sobrevenha, entretanto, o termo do prazo dentro do qual poderia fazê-lo, deve o processo ser remetido, em 24 horas, ao director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça.

Artigo 226.º

(Recurso com reclamação prévia)

1. Nos recursos das decisões a que se refere o n.º 4 do artigo 224.º, o conservador deve remeter ao director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, dentro do prazo de 24 horas, o requerimento de recurso e os documentos que o acompanhem, instruído com o processo de reclamação que respeite ao recorrente.

2. O disposto no número anterior é aplicável aos casos em que, tendo sido interposta reclamação, não foi a mesma decidida no prazo legal.

Artigo 227.º

(Tramitação posterior)

1. Recebido o processo pelo director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, é o mesmo remetido ao Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, para emissão de parecer.

2. O parecer a que se refere o número anterior é emitido no prazo de 10 dias, que, sempre que a complexidade da matéria o justifique, pode ser prorrogado por mais 5 dias.

3. Tratando-se de recurso da recusa da passagem de certidão ou de impugnação da conta dos actos de registo, o prazo para a emissão do parecer não pode ser superior a 5 dias.

Artigo 228.º

(Superveniência de decisão expressa)

1. Nos recursos das decisões tácitas de indeferimento da reclamação, o conservador pode, dentro do prazo de 48 horas a contar da remessa do processo ao director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, proferir decisão expressa de deferimento.

二、登記官之決定應告知法務局局長，該局長須在二十四小時內將該決定以掛號信通知上訴人，在此情況下，上訴即告終結。

第二百二十九條
(對上訴之決定)

一、如有關程序不應按上條第二款之規定終結，法務局局長須在第二百二十七條所指意見書發出之日起最長五日內，作出批准或駁回上訴之決定。

二、對上訴之決定應在法務局收到有關卷宗之日起二十日內作出，但如屬對拒絕發出證明之決定或登記行為之收費提出申訴之情況，則應在十日內作出。

三、須在二十四小時內將法務局局長之決定以掛號信通知上訴人，並將之告知上訴所針對之登記官。

四、在告知登記官之同時，或在任何情況下於第二款所指期間屆滿時，法務局局長應將與上訴人有關之卷宗之副本送交登記局。

第二百三十條
(決定之效力)

一、就上訴作出批准之決定，即導致在利害關係人要求作出曾被拒絕之行為時須作出該行為，又或在無須重新提出請求之情況下須依職權作出該行為，但登記官得在有關文件上載明該決定，尤其在嗣後發出之證明內載明。

二、屬涉及登記行為之收費之決定者，應按決定之內容重新編製收費帳目，並在收費帳目內載明此事。

第三章
向法院之上訴

第二百三十一條
(可提起上訴之決定)

對第二百一十九條所指之登記官之決定，以及駁回先前提出之聲明異議之決定，包括默示駁回之決定，得向法院提起上訴。

2. A decisão do conservador deve ser comunicada ao director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, que a notifica ao recorrente dentro do prazo de 24 horas, por carta registada, dando por findo o recurso.

Artigo 229.º

(Decisão do recurso)

1. Sempre que o processo não deva findar nos termos do n.º 2 do artigo anterior, o director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça profere, no prazo máximo de 5 dias a contar da data da emissão do parecer a que se refere o artigo 227.º, decisão de deferimento ou indeferimento do recurso.

2. A decisão do recurso deve ser tomada dentro do prazo de 20 dias a contar da data da recepção do processo na Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, salvo nos casos de impugnação da recusa de passagem de certidão ou da conta do acto, em que o prazo é de 10 dias.

3. A decisão do director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça é, dentro do prazo de 24 horas, notificada ao recorrente, por carta registada, e comunicada ao conservador recorrido.

4. Com a comunicação ao conservador ou, em qualquer caso, no termo do prazo a que se refere o n.º 2, o director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça deve enviar à conservatória respectiva cópia do processo respeitante ao recorrente.

Artigo 230.º

(Efeitos da decisão)

1. A decisão de deferimento do recurso implica a obrigatoriedade da prática do acto recusado, assim que os interessados o solicitem ou oficiosamente se a sua realização não depender de novo pedido, mas faculta ao conservador a possibilidade de lhe fazer menção expressa, designadamente na certidão que venha a passar.

2. Tratando-se de decisão respeitante à conta do acto, deve a mesma ser reelaborada de acordo com o decidido, nela se fazendo menção expressa desse facto.

CAPÍTULO III

Recurso judicial

Artigo 231.º

(Decisões de que cabe recurso)

Cabe recurso judicial das decisões do conservador a que se refere o artigo 219.º, bem como das decisões de indeferimento de reclamação prévia, ainda que tácitas.

第二百三十二條
(期間)

一、對第二百一十九條所指之登記官之決定而提起之上訴，應在作出有關通知之日起三十日內為之；如未有決定，則應在作出決定之期間屆滿時起三十日內提起該上訴。

二、對駁回聲明異議之決定提起上訴者，上訴期間為二十日，自就該決定通知利害關係人之日起或可作該通知之最後一日起計。

三、如先前提起之行政上訴被裁定理由不成立，或未在法定期間就該上訴作決定，則對登記官之決定而提出之申訴，在任何情況下其期間均為二十日，自就法務局局長之決定通知上訴人之日起或自可作該通知之最後一日起計。

四、對拒絕發出證明之決定提起上訴或對登記行為之收費提出申訴者，在任何情況下其期間均為八日，而對該期間之計算，適用以上數款之規定。

五、曾提出聲明異議或先前曾提起行政上訴之人，方得利用按第二款及第三款之規定計算之期間。

第二百三十三條
(上訴之提起)

一、提起上訴，須透過在有關登記局呈交致予管轄法院之訴狀為之，該上訴視為在登記局接收訴狀之日提起。

二、對上訴之訴狀，適用經作出必要配合之本編有關行政上訴申請之規定。

第二百三十四條
(將卷宗送交法院)

一、登記官應在收到上訴後二十四小時內將上訴文件送交管轄法院，並將倘有之與上訴人有關之聲明異議及行政上訴之卷宗附同該文件一併送交；以上規定不影響以下數款規定之適用。

二、如登記官或其代任人未有機會在先前之行政申訴程序中就上訴事宜表明意見，則得在五日内作出明示決定，維持或改正上訴所針對之原決定。

三、對登記官按上款規定作出之決定，適用經作出必要配合之第二百五條第二款及第三款之規定。

Artigo 232.º
(Prazos)

1. O recurso das decisões do conservador a que se refere o artigo 219.º deve ser interposto no prazo de 30 dias a contar da data da respectiva notificação ou, em caso de inexistência, do termo do prazo para a prática do acto.

2. O prazo é de 20 dias quando se interponha recurso das decisões de indeferimento de reclamação e conta-se desde a data da notificação ao interessado da decisão recorrida, ou do último dia em que essa notificação poderia ter sido feita.

3. Tendo havido recurso administrativo prévio julgado improcedente, ou não decidido no prazo legal, o prazo para a impugnação das decisões do conservador é, em qualquer caso, de 20 dias e conta-se da data da notificação ao recorrente da decisão do director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, ou do último dia em que essa notificação poderia ter sido feita.

4. Tratando-se de recurso de decisão de recusa de passagem de certidão ou de impugnação da conta do acto, o prazo é, em qualquer caso, de 8 dias, observando-se, para a sua contagem, o disposto nos números anteriores.

5. Os prazos que se contam nos termos dos n.ºs 2 e 3 só aproveitam a quem tenha deduzido reclamação ou interposto recurso administrativo prévio.

Artigo 233.º

(Interposição do recurso)

1. A interposição do recurso faz-se com a apresentação na conservatória de petição dirigida ao tribunal competente e tem a data em que ali deu entrada.

2. À petição de recurso aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto neste título para o requerimento de recurso administrativo.

Artigo 234.º

(Remessa do processo a tribunal)

1. Recebido o recurso, o conservador deve, dentro do prazo de 24 horas, remetê-lo ao tribunal competente, instruído com os processos de reclamação e recurso administrativo respeitantes ao recorrente, quando existam, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. Sempre que não tenha tido a oportunidade de se pronunciar em processo prévio de impugnação administrativa sobre a matéria do recurso, o conservador ou o seu substituto pode, dentro do prazo de 5 dias, proferir decisão expressa a manter ou a reparar a decisão recorrida.

3. À decisão do conservador, tomada nos termos do número anterior, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 225.º

四、登記官將卷宗送交法院時，應向法務局局長作出通知，以便適用第二百二十條第四款之規定。

第二百三十五條
(明示決定之嗣後作出)

一、如屬對默示駁回聲明異議之決定提起之上訴，登記官得在第二百二十八條第一款所指期間屆滿前，就聲明異議作出明示批准之決定。

二、有關決定告知法院後，法官須終結訴訟程序，並命令對利害關係人作出通知。

第二百三十六條
(對上訴之審判)

一、法院收到卷宗後，須將之交予法官作批示，而由該法官將之送交檢察院作意見書，意見書應在十五日內發出。

二、如法院所收到之卷宗內無法務局登記及公證事務廳之意見書，則法官須在上款所指批示內命令通知法務局局長，以便該部門在上款所指期間屆滿前發出意見書。

三、如訴訟程序不應按上條第二款之規定終結，則法官須在發出意見書之期間屆滿後十日內作出判決。

第二百三十七條
(對裁判的上訴)

一、利害關係人及檢察院均得對有關判決向中級法院提起上訴，上訴具中止效力。

二、上訴須按民事訴訟法之規定進行及審判。

三、不得就中級法院的合議庭裁判向終審法院提起平常上訴。

第二百三十八條
(對確定裁判之執行)

一、對上訴作確定裁判後，法院書記長須對上訴人作出通知，並將所作裁判之證明送交有關登記官及法務局局長。

二、如上訴理由成立，法務局局長所作之駁回先前提起之行政上訴之決定即不生效力。

4. Quando remeta o processo a tribunal, o conservador deve notificar o director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 220.º

Artigo 235.º

(Superveniência de decisão expressa)

1. Tratando-se de recurso de decisão tácita de indeferimento da reclamação, o conservador pode, até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 228.º, proferir decisão expressa de deferimento.

2. Comunicada ao tribunal a decisão, o juiz dá por finda a instância e ordena que se notifique o interessado.

Artigo 236.º

(Julgamento do recurso)

1. Recebido em tribunal, o processo vai a despacho do juiz, que o remete ao Ministério Público para parecer, o qual deve ser emitido dentro do prazo de 15 dias.

2. Quando do processo remetido a tribunal não conste o parecer do Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, o juiz manda, no despacho a que se refere o número anterior, notificar o director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça para que aquele serviço o emita até ao termo do prazo a que se refere o número anterior.

3. Quando a instância não deva findar nos termos do n.º 2 do artigo anterior, o juiz profere a sentença num dos 10 dias seguintes ao termo do prazo para a emissão dos pareceres.

Artigo 237.º

(Recorribilidade da decisão)

1. Da sentença podem sempre interpor recurso para o Tribunal de Segunda Instância, com efeito suspensivo, o interessado e o Ministério Público.

2. O recurso é processado e julgado nos termos das leis de processo civil.

3. Do acórdão do Tribunal de Segunda Instância não cabe recurso ordinário para o Tribunal de Última Instância.

Artigo 238.º

(Cumprimento do julgado)

1. Decidido definitivamente o recurso, o secretário judicial dos tribunais notifica o recorrente e remete ao conservador e ao director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça a certidão da decisão proferida.

2. Sendo procedente o recurso, a decisão do director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, de indeferimento de recurso administrativo prévio, fica sem efeito.

三、在法院之裁判要求下，上訴所針對之登記官在利害關係人要求作出有關行為時即應作出該行為，又或在無須重新提出請求之情況下應依職權作出有關行為，並載明已確定之裁判。

四、屬涉及登記行為之收費之裁判者，應按裁判之內容重新編製收費帳目，並在收費帳目內載明此事。

第二百三十九條
(上訴利益值及訴訟費用之豁免)

- 一、上訴利益值為上訴人給予而最終由法院定出之價值。
- 二、旨在對登記行為之收費提出申訴之上訴，其利益值為上訴所針對之收費之金額。
- 三、不論上訴之裁判為何，上訴所針對之登記官均無須支付訴訟費用及預付金，但證明其行事出於故意或惡意者除外。

第六編
其他規定

第一章
責任

第二百四十條
(民事責任)

一、登記局所作的登記行為及發出的文件，由負責簽署的民事登記工作人員承擔責任，但不影響因故意或惡意繕立該等行為或文件的工作人員而須承擔的責任。

二、上款所指的工作人員須對其在執行職務時不法作出的行為或不作為承擔個人責任，但不影響登記官因其疏於監管或領導而引致發生該等行為或不作為為負連帶責任。

三、第一款的規定經作出必要配合後，亦適用於公證員及在澳門特別行政區依法獲認可有權主持結婚的不同宗教的司祭。

第二百四十一條
(紀律責任)

民事登記工作人員不遵守就履行本法典所指義務而規定之法定期間者，須負紀律責任，且須承受法律就不遵守法定期間而規定之其他後果。

3. Quando assim o determinar a decisão judicial, o conservador recorrido deve realizar o acto, logo que os interessados o solicitem ou oficiosamente se a sua realização não depender de novo pedido, nele fazendo menção expressa da decisão transitada.

4. Tratando-se de decisão respeitante à conta do acto, deve a mesma ser reelaborada de acordo com o decidido, nela se fazendo menção expressa desse facto.

Artigo 239.º

(Valor do recurso e isenção de custas)

1. O recurso tem o valor que for atribuído pelo recorrente e fixado, a final, pelo tribunal.
2. O valor do recurso destinado à impugnação da conta do acto é o valor da conta recorrida.
3. O conservador recorrido é isento de custas e dispensado de preparos, seja qual for a decisão do recurso, salvo quando se prove que agiu com dolo ou má fé.

TÍTULO VI

Disposições diversas

CAPÍTULO I

Responsabilidade

Artigo 240.º

(Responsabilidade civil)

1. Os actos de registo e os documentos expedidos pela conservatória são da responsabilidade do trabalhador do registo civil que os assine, sem prejuízo da responsabilidade que no caso caiba por dolo ou má fé do trabalhador que os tenha lavrado.

2. Os trabalhadores referidos no número anterior respondem pessoalmente pelos actos que ilicitamente pratiquem ou omitam no exercício das suas funções, sem prejuízo da responsabilidade solidária do conservador pela falta de vigilância ou de direcção que tenha sido causa das acções ou omissões verificadas.

3. O disposto no n.º 1 é ainda aplicável, com as necessárias adaptações, aos notários e ministros dos diversos cultos legalmente reconhecidos na RAEM quanto ao estatuído em matéria de celebração do casamento.

Artigo 241.º

(Responsabilidade disciplinar)

Incorre em responsabilidade disciplinar o trabalhador do registo civil que não cumpra os prazos legais para o cumprimento dos deveres previstos neste Código, sem prejuízo de outras consequências que a lei retire desse facto.

第二百四十二條

(行政責任)

一、就任何人之出生或死亡須向民事登記工作人員作出聲明之人，如未於法定期間內作出有關聲明，須予科澳門元五百元至一千元罰款，但屬因不可抗力之情況而導致者除外。

二、然而，如在有關程序被提起前自願作出聲明，則不予處罰。

第二百四十三條

(民事登記工作人員之刑事責任)

民事登記工作人員作出下列任一事實者，即犯上加重違令罪：

a) 在無合理理由下導致婚姻不能締結；

b) 未經事先安排有關結婚程序而主持結婚或發出用作結婚之證明書，但屬法律容許之情況者除外；

c) 已被聲明存在某一結婚障礙，且在該聲明未被視為不產生效力，又或有關障礙未消除或未被判為不成立之情況下，仍主持結婚或發出用作結婚之證明書，但屬《民法典》第一千四百八十六條第三款所指之情況者除外；

d) 於其中一名結婚人處於不能自由及清楚表示其意願之狀況下主持結婚。

第二百四十四條

(公證員或司祭的刑事責任)

公證員或司祭如作出下列任一事實，即犯有上條規定的罪行：

a) 在未經出示第一百二十一條第二款所要求之證明書，或在已收到第一百一十八條所指之通知之情況下，仍主持結婚，但屬緊急結婚者除外；

b) 在無重大及可予考慮之理由下不將結婚之記載複本發送或不在法定期間內發送。

第二百四十五條

(第三人之刑事責任)

一、作為當事人，如使存在或不存在結婚障礙一事不實載於筆錄上，或使其他按本法典規定屬法律上重要之事實不實載於

Artigo 242.º

(Responsabilidade administrativa)

1. As pessoas que, sendo obrigadas a declarar perante o trabalhador do registo civil o nascimento ou o óbito de qualquer indivíduo, o não façam dentro dos prazos legais incorrem, salvo caso de força maior, na multa de 500 a 1000 patacas.

2. Se, porém, a declaração vier a ser prestada voluntariamente, antes de instaurado o procedimento, não haverá lugar à aplicação da sanção.

Artigo 243.º

(Responsabilidade penal do trabalhador do registo civil)

Comete o crime de desobediência qualificada o trabalhador do registo civil que praticar algum dos factos seguintes:

a) Der causa a que o casamento não se celebre, quando para isso não exista motivo justificado;

b) Celebrar o casamento ou passar o certificado para casamento sem prévia organização do respectivo processo, salvo se a lei o permitir;

c) Celebrar o casamento ou passar o certificado para casamento depois de ter sido declarado algum impedimento, enquanto a declaração não for considerada sem efeito ou o impedimento não cessar ou não for julgado improcedente, salvo o caso previsto no n.º 3 do artigo 1486.º do Código Civil;

d) Realizar o casamento quando algum dos nubentes reconhecidamente se encontre em estado de não poder manifestar livre e esclarecidamente a sua vontade.

Artigo 244.º

(Responsabilidade penal do notário ou do ministro de culto)

Comete o crime previsto no artigo anterior o notário ou o ministro de culto que praticar algum dos seguintes factos:

a) Oficiar no casamento sem lhe ser presente o certificado exigido pelo n.º 2 do artigo 121.º ou depois de ter recebido a comunicação a que se refere o artigo 118.º, excepto tratando-se de casamento urgente;

b) Deixar de enviar, sem motivo grave e atendível, o duplicado da acta do casamento ou enviá-la fora do prazo estabelecido.

Artigo 245.º

(Responsabilidade penal de terceiros)

1. Quem, como parte, falsamente fizer constar de auto ou declarar a existência ou inexistência de impedimento matri-

筆錄上，又或就是否存在結婚障礙或其他按本法典規定屬法律上重要之事實作出虛假聲明，均犯上《刑法典》第二百四十四條所定之罪行。

二、作為證人，如對在上款所指情況下被聲明之事實作出虛假確認，則犯上《刑法典》第三百二十四條所定之罪行。

第二章 統計

第二百四十六條 (人口統計)

一、民事登記局在作出有關紀錄後，須立即負責填寫與須記錄之事實相關之人口統計表。

二、經編排及認證後，統計表須每周送交統計暨普查局，並須遵守由該部門發出之技術性指引。

三、登記局亦應在作出死亡登記後八日內，將死亡證明書的副本送交統計暨普查局或將當中所載的資料通知該局。

第三章 登記之負擔

第二百四十七條 (負擔)

一、有關出生、緊急結婚、母親身份聲明、認領聲明及死亡的紀錄，均屬免費。

二、如屬由司法當局促使作出的事實的紀錄，而有關負擔不能按訴訟費用規則徵收，則有關紀錄屬免除負擔。

三、凡未在民事登記手續費表中列出之登記特別程序，均免除有關手續費。

四、因下列目的而申請的證明及影印本，免除負擔：

- a) 為取得司法援助；
- b) 為選舉、福利或慈善之目的，或為獲得行政當局之援助金；
- c) 為公共利益，且申請者為有權限之當局；

monial ou de qualquer outro facto juridicamente relevante nos termos do presente Código, incorre na prática do crime previsto no artigo 244.º do Código Penal.

2. Quem, como testemunha, falsamente confirmar quaisquer factos declarados nos termos do número anterior, incorre na prática do crime previsto no artigo 324.º do Código Penal.

CAPÍTULO II Estatística

Artigo 246.º

(Estatística demográfica)

1. À conservatória do registo civil compete preencher, imediatamente após a feitura dos respectivos assentos, os verbetes de estatística demográfica relativos aos factos sujeitos à respectiva notação.

2. Depois de ordenados e autenticados, os verbetes são enviados semanalmente à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, observando-se as instruções de ordem técnica dela emanadas.

3. A conservatória deve ainda, no prazo de 8 dias a contar da realização do registo de óbito, enviar cópia do certificado de óbito ou comunicar os dados constantes do mesmo à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

CAPÍTULO III Encargos do registo

Artigo 247.º

(Encargos)

1. São gratuitos os assentos de nascimento, casamento urgente, declaração de maternidade e de perfilhação e óbito.

2. São isentos de encargos os assentos de factos promovidos pelas autoridades judiciais, quando os respectivos encargos não possam ser cobrados em regras de custas.

3. Estão isentos os processos especiais de registo não referenciados na tabela de emolumentos do registo civil.

4. São isentas de encargos as certidões e fotocópias requeridas com as seguintes finalidades:

- a) Para obter o benefício de apoio judiciário;
- b) Para fins eleitorais, de assistência ou beneficência, ou para a obtenção de pensões da Administração;
- c) Para fins de interesse público, quando requeridas pela autoridade competente;

d) 為與澳門特別行政區以外之同類實體進行文件上之交換或為進行婚姻狀況之統計；

e) 為組成工作意外程序之卷宗，且申請者為法院、受害人或其家屬；

f) 為組成收養程序之卷宗；

g) 為其他按特別法規定屬免費之目的。

五、發出首份有關出生、結婚及死亡紀錄的敘述證明時，無須承擔任何負擔。

六、因在先前發出的證明或其他文件上存在不可歸責於申請人的瑕疵、不當情事或缺陷而導致須發出新的證明或其他文件時，無須承擔任何負擔。

七、根據第八十一條第四款的規定要求進行的法醫學鑑定，無須承擔任何負擔。

第二百四十八條 (收費之依據)

如利害關係人以口頭或書面形式表示擬對收費提出申訴，則登記官須在二十四小時內，以詳細之書面說明向利害關係人作出通知，其中須清楚列明各項決定收費之標準。

第四章 資料的移轉

第二百四十九條 (資料的互聯)

一、民事登記資料庫所載的資料可與身份證明局的資料庫所載的資料互聯，以便當民事登記資料庫內的資料作出更新、更正或補充時，能自動進行身份證明局的資料庫內相應資料的更新、更正或補充。

二、身份證明局可就其資料庫中對更新民事登記資料庫屬重要的任何更新作出通知。

三、登記局、公共部門或實體、司法機關、具公證職能的專職機關、司祭及公共或私人領域的醫療服務提供者，如擁有執行本法案所需的文件或資料，均可根據第8/2005號法律《個人資料保

d) Para trocas com entidades congéneres do exterior da RAEM ou para fins estatísticos do estado civil;

e) Para instrução de processos por acidentes de trabalho, quando requisitadas pelos tribunais, pelos sinistrados ou seus familiares;

f) Para instrução de processo de adopção;

g) Para quaisquer outros fins quando, por lei especial, sejam declaradas isentas.

5. Pela emissão da primeira certidão de narrativa do assento de nascimento, casamento e óbito não são devidos quaisquer encargos.

6. Pelas certidões ou quaisquer outros documentos que tenham de ser emitidos em consequência de os anteriores se mostrarem afectados de vício, irregularidade ou deficiência não imputáveis aos requerentes não são devidos quaisquer encargos.

7. Não são devidos quaisquer encargos pela realização de perícias médico-legais solicitadas nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 81.º.

Artigo 248.º

(Fundamentação da conta)

Se o interessado declarar, verbalmente ou por escrito, que pretende impugnar a conta, o conservador notifica-o, no prazo de 24 horas, em exposição escrita e detalhada na qual se especifiquem, com clareza, os critérios que presidiram à sua elaboração.

CAPÍTULO IV

Transmissão de dados

Artigo 249.º

(Interconexão de dados)

1. Os dados constantes da base de dados do registo civil podem ser interconectados com os constantes da base de dados da Direcção dos Serviços de Identificação, por forma que, da actualização, rectificação ou completamento dos dados constantes da primeira das referidas bases de dados, decorra automaticamente a actualização, rectificação ou completamento dos dados homólogos constantes da segunda.

2. A Direcção dos Serviços de Identificação pode comunicar qualquer actualização à sua base de dados, que seja relevante para efeitos de actualização da base de dados do registo civil.

3. A conservatória, os serviços ou entidades públicos, os órgãos judiciais, os órgãos próprios da função notarial, os ministros de culto e os prestadores de cuidados de saúde do

護法》的規定，以包括資料互聯在內的任何方式，互相提供、互換、確認及使用利害關係人的個人資料。

四、公共部門或實體、司法機關及具公證職能的專職機關為實現與執行其依法獲賦予的職務直接有關的特定、明確及正當的目的，可要求登記局以包括資料互聯在內的任何方式提供所需的資料。

第 153/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第22/2015號行政法規《海上傾倒疏濬物管理制度》第二條第二款的規定，作出本批示。

一、設定九澳南臨時疏濬物傾倒區，有效期為三年，可續期。

二、核准載於本批示附件並作為本批示組成部分的九澳南臨時疏濬物傾倒區範圍及界線圖。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年九月二日

行政長官 賀一誠

sector público ou privado que possuam documentos ou dados necessários à execução do presente Código podem, entre si, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), apresentar, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados.

4. Os serviços ou entidades públicos, os órgãos judiciais e os órgãos próprios da função notarial podem, por qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, solicitar à conservatória os dados necessários ao cumprimento de finalidades determinadas, explícitas e legítimas directamente relacionadas com o exercício das funções que lhes são legalmente atribuídas.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2015 (Regime de gestão de deposição do material dragado no mar), o Chefe do Executivo manda:

1. É determinado o local provisório para deposição do material dragado a sul de Ká-Hó, com o prazo de validade de três anos, renovável.

2. É aprovada a planta com o âmbito e os limites do local provisório para deposição do material dragado a sul de Ká-Hó, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Setembro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.